

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Segunda Feira, 05 de Novembro de 2007 Nº 24711

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 858, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 2.263.414,63, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3202	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	2.000.000,00
2970	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	263.414,63
TOTAL		2.263.414,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado do Planejamento e Administração Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO :		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso									
2970											
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	603	214	2394	9900	CONTROLE DO BICUDO DO ALGODOEIRO - ESTADO	F	33901400	262	Não	NO	130.125,00
						F	33903000	262	Não	NO	92.156,06
						F	33903900	262	Não	NO	41.133,57
PROCESSO :		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
3202											
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1287	0600	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	261	Não	NO	2.000.000,00
TOTAL GERAL:											2.263.414,63

DECRETO Nº 859, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 5.031.302,04, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3153	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	5.031.302,04
TOTAL		5.031.302,04

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Organização Gestor

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3153	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903600	240	Não	NO	28.464,28
						F	33903900	240	Não	NO	7.500,00
04	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	NO	359.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	289.900,00
						F	33913000	240	Não	NO	120.000,00
04	131	036	2014	0600	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	240	Não	NO	30.000,00
18	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	30.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	162.500,00
						F	33903700	240	Não	NO	688.701,00
						F	33903900	240	Não	NO	1.239.900,00
18	126	142	2811	9900	ACOES DE INFORMATICA - SEMA - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	55.200,00
						F	33903900	240	Não	NO	243.000,00
18	541	180	1547	0600	ELABORACAO DE PLANOS DE MANEJO PARA AS UC'S ESTADUAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903700	240	Não	NO	209.700,00
18	542	181	2348	9900	LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	1.560.000,00
04	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	33909200	240	Não	SU	7.436,76
TOTAL GERAL:											5.031.302,04

DECRETO Nº 860, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s). Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 202.500,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3218	23602	Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso	150.000,00
3220	23602	Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso	52.500,00
TOTAL			202.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Organização Gestor

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3218	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2377	9900	REALIZACAO DE ACOES CULTURAIS - ESTADO	F	33504100	104	Não	SU	150.000,00
TOTAL GERAL:											202.500,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 3218	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23602 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2377	9900	REALIZACAO DE ACOES CULTURAIS - ESTADO	F	33903900	104	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											150.000,00
PROCESSO : 3220	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23602 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2181	9900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJETOS CULTURAIS - ESTADO	F	33404100	104	Não	NO	52.500,00
TOTAL :											52.500,00
TOTAL GERAL:											202.500,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 4.098/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 445756/2007, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, resolve exonerar a pedido, do servidor **JOSÉ CARLOS BEZERRA LIMA**, RG nº 672.888 SSP/MT, CPF nº 536.371.941-04, Analista de Meio Ambiente, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1326060012, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, município de Cuiabá/MT, a partir de 10 de Outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 4.099/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 398814/2007, da Polícia Judiciária Civil - PJC, resolve exonerar, a pedido, da servidora **FERNANDA TAVARES CALAZANS**, RG nº 12.046.191 SSP/MT, CPF nº 990.176.521-87, Escrivão de Polícia/LC155, Classe A, Matrícula Funcional nº 1361220012, lotada na Academia de Polícia Judiciária Civil - PJC, no município de Cuiabá/MT, a partir de 17 de Setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS FERRETO DE LIMA
Secretário de Estado de Segurança e Defesa Pública

ATO Nº 4.100/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 413454/2007, da Polícia Judiciária Civil - PJC, resolve exonerar, a pedido, do servidor **GUSTAVO DE ANDRADE LUCAS PEREIRA**, RG nº MG 7.552.749 SSP/MG, CPF nº 012.155.196-21, Delegado de Polícia, Classe A, Matrícula Funcional nº 1361460013, lotado na Academia de Polícia Judiciária Civil - SEJUSP, no município de Cuiabá/MT, a partir de 25 de Setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 4.101/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 425211/2007, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve **exonerar a pedido**, da servidora **LAURA DA COSTA OLIVEIRA SILVA**, RG nº 11.248.130 SSP/MT, CPF nº 699.830.621-00, Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe A, nível 01, Matrícula Funcional nº 1310980010, lotada na Sub-Diretoria Prisional Regional de Pascoal Ramos - SEJUSP, no município de Cuiabá/MT, a partir de 1º de Outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 4.102/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 409500/2007, da Polícia Judiciária Civil - PJC, resolve **exonerar, a pedido**, do servidor **NORIVALDO DELMONICO JUNIOR**, RG nº 10.891.684 SSP/MT, CPF nº 002.935.681-46, Escrivão de Polícia/LC155, Classe A, Matrícula Funcional nº 1171570020, lotado na Academia de Polícia Judiciária Civil - SEJUSP, no município de Cuiabá/MT, a partir de 21 de Setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 4.103/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 415702/2007, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve **exonerar a pedido**, do servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS**, RG nº 12.235.377 SJ/MT, CPF nº 842.165.141-20, Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 1173490016, lotado na Sub-Diretoria de Unidade Prisional de Peixoto de Azevedo - SEJUSP, no município de Peixoto de Azevedo/MT, a partir de 10 de Setembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 4.104/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 296373/2007, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, resolve **declarar vago**, a partir de 15 de agosto de 2007, o cargo de Papiloscopista, integrante da Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica - Politec do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, ocupado pela servidora **LOANI BANDIERA TORRES**, RG nº 12.612.650 SSP/MT, CPF nº 940.804.291-34, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 4.105/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 367784/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 14.05.2002, publicado no Diário Oficial da mesma data, retificado em parte, pelo Ato Governamental nº 2.929/2007, de 31.07.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. **ADENILTON JOSÉ DE MIRANDA**, RG nº 872.831/PMMT, Cabo - PM, RR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...com o subsídio no valor de **R\$ 1.932,96 (um mil novecentos e trinta e dois reais noventa e seis centavos)**, proporcional a 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 23.05.80 a 14.05.2002. **AVERBADOS**: 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias..."

LEIA-SE:

"...com subsídio no valor de **R\$ 1.975,43 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, proporcional a 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, período de 23.05.80 a 14.05.2002. **AVERBADOS**: 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, da seguinte forma: BCG nº 3.058, de 16.08.06 - Férias não gozadas nos anos de 80 e 82 = 120 (cento e vinte) dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.106/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 327380/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.366/2007, de 29.08.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **ALMA SCHNEIDER**, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...proporcional a 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 13.03.84 a 20.08.2007, já Descontados 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias de Licença para Trato de Interesse Particular..."

LEIA-SE:

"...proporcional a 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 13.03.84 a 29.08.2007, já Descontados 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias de Licença para Trato de Interesse Particular..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.107/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19.12.03 e Art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº. 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 185958/2007, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **ANA ANGELINA DA COSTA MONTEIRO**, portadora do RG nº 0261880-0/SJ-MT e do CPF nº 107.736.811-91, na Categoria Funcional de Apoio de Serviço do SUS, Classe "B", Nível "10", 40 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 29.10.75 a 02.10.2007, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/ CIAPS - Adauto Botelho, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.108/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.96, e tendo em vista o que consta no Processo nº 134597/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Srª. **AURELICE MATIAS DE SÁ**, portadora do RG nº 412.850/SSP-MT e do CPF nº 344.719.951-20, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 23 (vinte e três) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 13.02.84 a 11.10.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "INOCÊNCIA RACHID JAUDY", município de Nobres – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

G. Maggi

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.109/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II e III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7461, de 13.07.2001, alterada pela Lei nº 8.098, de 25.03.2004, e tendo em vista o que consta no processo nº 31576/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar**, por Tempo de Contribuição, o Sr. **BENEDITO DA SILVA**, RG nº 016.412/SSP-MT, CPF nº 065.869.961/04, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C" Nível "09", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 38 (trinta e oito) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de 01.06.82 a 23.10.2007. **AVERBADOS**: 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, constante do Processo nº 270503/2006, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

G. Maggi

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.110/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no processo nº 99811/2007, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve **Aposentar por Tempo de Contribuição**, o Sr. **CATARINO JÚLIO BRANDÃO**, portador do RG nº 407.531/SSP-MT e do CPF nº 034.929.821-15, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "11", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 36 (trinta e seis) anos e 15 (quinze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, período de 16.11.81 a 28.09.2007. **AVERBADOS**: 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, constante do Processo nº 0.416.119-0/2004/SAD, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/CRIDAC, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

G. Maggi

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.111/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 51004/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **DEUSA COSTA E SILVA**, portadora do RG nº 0147379-4/SJ-MT e do CPF nº 314.477.671-87, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.80 a 28.02.81, 15.02.82 a 31.01.83, 17.02.83 a 20.11.84 e 21.01.85 a 15.10.2007, já **Descontados** 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, no período de 05.01.2006 a 10.05.2006, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PORFÍRIA PAULA DE CAMPOS", município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

G. Maggi

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.112/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 250762/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar**, por Tempo de Contribuição, a Srª **EDA DIAS MACHADO**, portadora do RG nº 186.334/SSP-MT e do CPF nº 206.702.571-68, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.79 a 08.10.2007, já **Descontados** 03 (três) meses, no período de 30.06.2000 a 30.09.2000, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "CLÓVIS PINHEIRO", município de Alto Paraguai – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

G. Maggi

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.113/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 24, de 10.02.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº 197413/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar**, por Tempo de Contribuição, a Srª **EDNA BALBINO DE AQUINO MOREIRA**, portadora do RG nº 0059449-0/SSP-MT e do CPF nº 178.250.321-87, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.77 a 03.10.2007, já **Descontados** 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "NOSSA SENHORA DA GUIA", município de Barra do Garças – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

G. Maggi

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.114/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 125697/2006, da Secretaria de Estado de Educação e face a decisão proferida no Mandado de Segurança Individual nº 76707/2006 – Classe II – 11 – Comarca Capital, resolve **Aposentar**, por Tempo de Contribuição, a Srª **ELISABETH SALATIEL OLIVEIRA LIMA**, portadora do RG nº 187.532/SSP-MT e do CPF nº 209.389.181-68, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10, contando com 28 (vinte e oito) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 22.02.79 a 31.01.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 10.10.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ALCEBIANES CALHÃO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

G. Maggi

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.115/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 - DOU de 16.12.98 e o Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 151859/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar**, por Invalidez, a Srª. **ELIZABETH DA SILVA PORTO**, portadora do RG nº 2.258.935/SSP-PR e do CPF nº 763.173.741-04, no cargo efetivo de Professor, Classe "A", Nível "07", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.81 a 31.12.81 e de 20.02.89 a 16.10.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "IVALDO FRACAROLLI", município de Juína – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

G. Maggi

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.116/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 3452, de 29.11.2001, e tendo em vista o que consta no Processo nº 135950/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar por Tempo de Contribuição**, a Srª **JACIRA DA SILVA SACAL**, portadora do RG nº 0178540-0/SSP-MT e do CPF nº 304.373.691-53, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 22.07.75 a 16.10.75 e 28.11.77 a 28.09.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Centro de Formação e Atualização de Profissionais da Educação Básica-CEFAPRO, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Blairo

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.117/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47 de 05.07.2004 e Art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº. 8269, de 29.12.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 167218/2007, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **JOANA SANTANA DE MOURA**, portadora do RG nº 564.502/SSP-MT e do CPF nº 138.040.221-20, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "D", Nível "09", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, período de 14.02.80 a 23.10.2007. **AVERBADOS**: 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante do Processo nº 0.231.136-4/99-SAD, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Blairo

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.118/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 65, de 09.04.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº 224463/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **JOSEMARY RODRIGUES MACHADO PEREIRA**, portadora do RG nº 057.400/SSP-MT e do CPF nº 178.211.421-15, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.04.77 a 30.07.80 e 24.05.85 a 10.10.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "LEOVEGILDO DE MELO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Blairo

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.119/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 214235/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **LAUNY FIDELIS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0451775-0/SSP-MT e do CPF nº 141.046.601-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.04.77 a 29.02.80, 02.06.80 a 02.09.80, 21.08.81 a 31.12.81, 15.02.82 a 31.01.83 e 07.08.84 a 08.10.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARECHAL EURICO GASPARGUTRA", município de Barra do Garças- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Blairo

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.120/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 301, de 08.07.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº 190710/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **LUCIA GUIMARÃES DA SILVA**, portadora do RG nº 1293668-5/SSP-MT e do CPF nº 453.551.931-53, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 24 (vinte e quatro) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, período de 17.02.83 a 28.09.2007. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme períodos, função exercida e local de trabalho, relacionados na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante dos Processos nºs 0.197074/2006 e 120838/2006, apensos, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SÃO FRANCISCO", município de Jaciara – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Blairo

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.121/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 24, de 10.02.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº 207420/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA AUXILIADORA SANTIAGO JACOB**, portadora do RG nº 0626145-0/SSP-MT e do CPF nº 842.235.888-34, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 15.10.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF. AGENOR FERREIRA LEÃO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Blairo

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.122/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 83284/2007, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARILETH SILVA FRANCO**, RG nº 1031893-3/SSP-MT, CPF nº 138.246.601-30, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, períodos de 29.09.79 a 13.11.79, 01.03.80 a 31.01.82 e 15.02.82 a 08.10.2007. **AVERBADOS**: 06 (seis) meses, referente a Contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio, no quinquênio de 87/92, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ANTONIO GUIMARÃES BALBINO", município de Rondonópolis – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Blairo

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.123/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 1132 de 13.01.2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 169084/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **NANCY FERREIRA MENDES PROENÇA**, portadora do RG nº 0172086-4/SSP-MT e do CPF nº 915.873.361-20, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.77 a 08.10.2007, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "BACHAREL RIBEIRO DE ARRUDA", município de Poconé - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.124/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 301, de 08.07.99 e tendo em vista o que consta no Processo nº **76209/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **NEIDE COELHO MAGRINI**, portadora do RG nº 959.963/SSP-PR e do CPF nº 284.233.801-49, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.80 a 08.10.2007, já **Descontados**: 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SENADOR FILINTO MULLER", município de Barra do Garças - MT

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.125/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 206, de 29.12.2004, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **28223/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar**, por Tempo de Contribuição, a Srª **NEIDE OLIVEIRA CAMPO**, portadora do RG nº 382.153/SSP-MT e do CPF nº 353.427.221-87, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de 01.03.80 a 08.10.2007, já **Descontados** 02 (dois) anos e 15 (quinze) dias de Licença para Trato de Interesse Particular. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo nº 0.391.230-2/2003, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARECHAL DUTRA", município de Rondonópolis- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1464/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **137444/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 02.05.2006, a Srª **Vanda Rodrigues de Araújo**, RG nº 122.252/SSP-MT, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 387,03 (trezentos e oitenta e sete reais e três centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Cassiano de Almeida Correa**, ocorrido em 02.05.2006, aposentado pelo DERMAT, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, cuiaba 05 de novembro de 2007



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Internamente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1477/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **176979/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 28.03.2007, ao Sr. **Eduardo Pereira da Silva**, RG nº 1131280-7/SJ-MT, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 424,59 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Inês Maria da Silva**, ocorrido em 28.03.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Agente de Portaria, Classe "C", município de Guiratinga - MT.

Em Cuiabá – MT, cuiaba 05 de novembro de 2007.



BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Internamente

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007/EGE/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
Contratada : Fundação Brasil
Objeto : Prorrogação até 15 de dezembro de 2007 a vigência do Contrato nº 001/2007/EGE/SEPLAN, a fim de permitir a conclusão da execução dos serviços objeto do contrato e a entrega total dos respectivos produtos.
Fundamento legal : art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.
Vigência : 18/10/2007 a 15/12/2007.
Data : 18 de outubro de 2007.
Assinam : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Eduardo Cogo Fernandes, representante da contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

COMUNICADO SIOR Nº: 077

PROCESSO Nº: 487520/2007.
VALIDADE: 01/11/2008.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS comunica que o estabelecimento **CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, I.E. 13.287.567-5, C.N.P.J 07.042.490/0001-38, está credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, conforme inciso I, do artigo 19, Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989. Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá – MT, 31 de outubro de 2007.

Nelson Barbosa Alves
 Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas

AGÊNCIA FAZENDÁRIA de PONTES E LACERDA-MT.

Atestado de Condição de Contribuinte do ICMS

Validade:05/11/2008

Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/02 e no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Razão Social:		
FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA		
Inscrição Estadual	C.N.P.J	C.N.A.E
13.343.536-9	90.272.337/0006-55	4319-3/00
Endereço comercial:		
AVE: FAZENDA CHAPADÃO, S/Nº		
Bairro:	ZONA RURAL	Fone: (54)3028-8590

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) proprietário(S) ou representante(S) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça reduzida ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Firma: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA & CIA LTDA - I.E.: 13.158.554-1
 End.: AV. JULIO CAMPOS, S/N – MAPIM - Várzea Grande – MT
 NAI nº: 122655001800733200720 DE 26/07/2007 - PROT/SIS: 10.374
 Firma: CARMINDA ÂNGELA DE ARRUDA - I.E.: 13.197.878-0
 End.: RUA JACARANDÁ, 16 – JD. ALA - Várzea Grande – MT

NAI nº: 122655001801042200720 DE 11/09/2007 - PROT/SIS: 10.902
 Firma: MARCELO MOISES DE SOUZA - I.E.: 13.199.527-8
 End.: AV. ALZIRA SANTANA, 1100 – CENTRO - Várzea Grande – MT
 NAI nº: 124562002600203200720 DE 26/09/2007 - PROT/SIS: 11.087
 Firma: SUPERMERCADO MARINGÁ LTDA - I.E.: 13.131.589-7
 End.: AV. A. L. 13, S/N – JD. PAULA II - Várzea Grande – MT
 NAI nº: 124562002600204200720 DE 26/09/2007 - PROT/SIS: 11.088
 Firma: R DA SILVA BERNARDINO COSTA - I.E.: 13.204.618-0
 End.: R. GOV. SAMPAIO RIOS, S/N - CRISTO REI - Várzea Grande – MT
 NAI nº: 124562002600257200720 DE 26/09/2007 - PROT/SIS: 11.089
 Firma: BENEVIDES & BENEVIDES LTDA - I.E.: 13.054.901-0
 End.: AV. FILINTO MULLER, 750 – CENTRO - Várzea Grande – MT
 NAI nº: 124562002600275200720 DE 26/09/2007 - PROT/SIS: 11.090
 Firma: J R DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA - I.E.: 13.161.467-3
 End.: RUA CARLOS GALHARDO, SNº - JD. COSTA VERDE - Várzea Grande – MT
 NAI nº: 124562002600293200720 DE 26/09/2007 - PROT/SIS: 11.091
 Firma: JUCIC COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - I.E.: 13.207.878-3
 End.: AV. ALZIRA SANTANA, 1048 – NOVA VÁRZEA GRANDE Várzea Grande – MT
 NAI nº: 124562002600298200720 DE 26/09/2007 - PROT/SIS: 11.092
 Firma: LANCHONETE PETISKOS LTDA – ME - I.E.: 13.210.233-1
 End.: RUA BOM JESUS, SNº - JD. AMÉRICA - Várzea Grande – MT
 NAI nº: 124562002600178200720 DE 26/09/2007 - PROT/SIS: 11.095
 Firma: NILSON PADILHA MAITELLI - I.E.: 13.180.237-2
 End.: RUA IARA, 500 – JD. GLÓRIA II - Várzea Grande – MT
 NAI nº: 124562002600112200720 DE 26/09/2007 - PROT/SIS: 11.096
 Firma: R M DA COSTA - I.E.: 13.198.725-9
 End.: RUA JULIO, 65 - MAPIM - Várzea Grande – MT
 NAI nº: 124562002600128200720 DE 26/09/2007 - PROT/SIS: 11.098
 Firma: A S G ARRUDA - I.E.: 13.190.940-1
 End.: AV. COUTO MAGALHÃES, 2141 - Várzea Grande – MT
 NAI nº: 122655001801138200720 DE 20/09/2007 - PROT/SIS: 11.182

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande, 05 de Outubro de 2007.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, a fim de tomar ciência da retificação efetuada pelo FTE autuante, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida, ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: SUPERMERCADO VERDES CAMPOS I.E.: 13.126.423-0
End.: AV. GOV. JULIO CAMPOS, 6100 – JD. ESTADOS VÁRZEA GRANDE – MT
NAI Nº 8081001200052000415 DE 13/10/2004 Prot./Sist.: 4.030

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande, 05 de Outubro de 2007.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro - Várzea Grande – MT, a fim de tomar ciência da manifestação do FTE autuante, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça reduzida, ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: T G PEÇAS E SERVIÇOS E REPRESENT. LTDA I.E.: 13.206.354-9
End.: RUA A, Nº 03 – JD. MARIA IZABEL - VÁRZEA GRANDE – MT
NAI Nº 3875300100002200618 DE 20/06/2006 - Prot./Sist.: 3.916

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande, 05 de Outubro de 2007.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARAPUTANGA

TDI Nº 009/2007

Reconheço que os Produtores Rurais abaixo relacionados:

Produtor Rural	CPF	RG
Alex Alves Camilo	007.942.611-59	454875800 SSP/SP
Antonio Alexandre da Silva	427.976.671-15	156233 SSP/MT
Benedito Cardoso Caetano	211.733.201-91	881913 SSP/GO
Edvardo de Souza Silva	670.130.746-91	07800266 SJ/MT
Fábio Faustino de Oliveira	980.588.511-91	14935082 SSP/MT
Francisco Ferreira de Souza	580.723.901-63	11692839 SSP/MT
Iamar Moisés de Souza	947.673.511-20	13195662 SSP/MT
Manoel Fernandes de Sá	799.994.171-91	10950141 SSP/MT
Marcos Mendes Damascena	006.079.441-02	15282619 SSP/MT
Maria Nascimento da Silva	779.097.201-49	362434 SSP/MT
Maurício Gomes Vieira	350.031.011-04	10732950 SJ/MT
Ozemar Francisco Rosa	136.655.375-68	1004226 SSP/MT

Paulo César Cavalcanti	396.435.651-49	569801 SSP/MT
Rubens Marim dos Santos	926.984.091-34	890918 SSP/MT
Samuel Francisco da Rocha	621.446.501-8	7341647524 SSP/SP
Sidney Santos Silva	330.758.281-49	10438734 SSP/MT
Sinvaldo Pereira Pardin	111.556.981-34	403009 SSP/MT
Valter Lopes de Souza	008.926.696-08	20760663 SSP/MT
Vanildo Gomes da Silva	395.996.041-72	588776 SSP/MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art.26 da Portaria 114/2002. Agência Fazendária de Araputanga-MT, 01 de novembro de 2007.

Adilson Soares da Silva – Gerente Faz. Substituto – Mat: 48708001-7

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARAPUTANGA

Relação dos Produtores Rurais Primários que optaram pelo deferimento do ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ, em atendimento à Portaria nº 057/2001-SEFAZ/MT:

Produtor Rural	Inscrição Estadual
Paulo Rosa da Cunha	13.344.257-8
José Ronaldo Curvo	13.344.256-0
José Anjo Sanceré	13.344.334-5
Marcos José Ribeiro	13.344.635-2
Dercilio Silvestre de Andrade	13.344.820-7
Bruno Câmara Biagioni	13.344.968-8
Roberson Ramos da Silva	13.344.972-6
Durval Alves de Almeida	13.345.078-3
José Batista Silvério	13.345.340-5
Geraldo Vicente	13.345.646-3
Noraldo Eliziário da Silva	13.345.763-0
Diógenes Augusto dos Reis	13.345.766-4
João Batista Arruda	13.345.768-0
Jandira Gonçalves Silva	13.346.124-6
Luiz da Silva	13.345.809-1
Gilson Brasileiro Rios	13.345.011-2

Agência Fazendária de Araputanga-MT, 01 de novembro de 2007. Adilson Soares da Silva – Gerente Faz. Substituto – Mat: 48708001-7

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

TDI nº 037/07

Arenópolis, 01 de novembro de 2007.

ORD	CONTRIBUINTE	CPF	RG	CONTRATO
01	Antonio Luiz Bastilio	106365952-34	1321184-SSP/PR	

Reconheço que o Micro Produtor Rural, apresentou junto a esta Agência atendendo dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002., documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão inferior a 100 hectares. João César Barbosa de Novaes. Gerente Fazendário.

AGENFA DE ARENÁPOLIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE OPANTE PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DE ICMS – PORT.079/2000 – SEFAZ.

ORD	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF
01	João Antonio Schirmer de Matos e outro	13.343.626-8
02	Pedro de Alencar Soares	13.345.709-5
03	Milton Del Mazzo Lopes	13.346.115-7
04	Kezia Vaz dos Santos	13.346.095-9
05	André Reche Correia	13.345.987-0
06	Reinaldo Sebastião de Souza	13.344.755-3

Agencia de Arenópolis, 01 de novembro de 2007. João C.B.Novaes. Gerente Fazendário..

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

COMUNICADO TERMO DE OPÇÃO Nº 012/2007-AGENFA/LUCAS DO RIO VERDE

Relação dos Contribuintes que optaram pela realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS, conforme Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000:

Ord.	Contribuinte	Inscrição Estadual
01	ALFEO BOSCOLI NETO	13.344.529-1
02	ANTONIO CELSO GEMELLI	13.221.207-2
03	ELIANE DA SILVA LUCAS COFFI LIRIO	13.322.405-8
04	JOSE SIDNEY CASAVECHIA	13.237.311-4

Lucas do Rio Verde, 01 de Novembro de 2007 – Gisela L. P. Grudzinski – Gerente Fazendária.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CANARANA

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

Declaram para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 e no ART. 3º PARG. I DO DEC. EST. 4.134/2004 que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

RAZÃO SOCIAL: JOÃO BATISTA PEREIRA REGO	CNAE-6.00.19
ENDEREÇO: RUA TRES PASSOA Nº 734	
TELEFONE: 66-3478-3534	FAX: - E-MAIL:
CNPJ: 09.915.961/0001-40	INSCRIÇÃO: 13.237.850-7 PRAZO DE VALIDADE: 05/10/2008

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI nº 043/2007 Cáceres, 01 de Novembro de 2007.

474.660.221-20 Aparecido Marques da Silva Sítio São José

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Vanda Helena da Silva Peres Gerente Fazendária

AGENFA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de São José do Rio Claro, sito a Avenida Júlio Campos, 740, Sala 02, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: LANCHONETE PAD CASA CARNE ALVORADA LTDA
I.E: 13.127.061-3 CNPJ/CPF: 26.791.459/0001-44
End: Ave. Peru, s/n, Centro – São José do Rio Claro/MT.
PAT 11.375/2007 NAI 122655001801212200720 DE 20/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001.Unidade Preparadora, Cuiabá em 31 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGENFA DE GUIRATINGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Guiratinga, sito a Avenida Rio de Janeiro, 858, Bairro Santa Bertilla, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: M DE ALMEIDA DE SOUZA MAT P CONSTRUÇÃO
I.E: 13.199.647-9 CNPJ/CPF: 04.324.339/0001-02
End: Ave. Parana, 1143, Caixa D água – Guiratinga/MT.
PAT 11.360/2007 NAI 122655001801160200720 DE 20/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001.Unidade Preparadora, Cuiabá em 31 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGENFA DE COMODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Comodoro, sito a Ave Confap, 2805, Nova Vacaria, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: ELETRICA CMC LTDA I.E: 13.207.661-6 CNPJ/CPF: 04.966.748/0001-02
End: Rua Um, s/n, Nova Vacaria – Comodoro/MT.
PAT 11.357/2007 NAI 122655001801187200720DE 20/09/2007

Empresa: J N DA MATA CONFECÇÕES
I.E: 13.195.212-9 CNPJ/CPF: 03.921.620/0001-51
End: Ave Cofap, s/n, Centro – Comodoro/MT.
PAT 11.358/2007 NAI 122655001801264200720 DE 20/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001.Unidade Preparadora, Cuiabá em 31 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGENFA DE TABAPORÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Tabaporá, sito a Rua Vilas Boas, 294, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: E KAVIAK - I.E: 13.201.388-6 CNPJ/CPF: 04.473.406/0001-42
End: Rua Oscar Kunio Kawakami, s/n, Centro – Tabaporá/MT.

PAT 10.884/2007 NAI 122655001800981200720 DE 11/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001.Unidade Preparadora, Cuiabá em 31 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGENFA DE ARIPUANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Aripuanã, sito a Rua Capitão José Bandeira de Mello Filho, 276, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: SUPERMERCADO CARLA LTDA I.E: 13.178.934-1 CNPJ/CPF: 02.282.026/0001-03
End: Rua 14, 260, Cidade Alta – Aripuanã/MT.

PAT 11.213/2007 NAI 38538001100612200725 DE 27/09/2007

Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001.Unidade Preparadora, Cuiabá em 31 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGENFA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (is) da (s) empresa (s) abaixo mencionada (s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Ribeirão Cascalheira, sito a Rua Murilo Alves, 231, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado, com os benefícios previstos do artigo 47 da Lei 7.098/1998.

Empresa: G P C GONÇALVES SUPERMERCADO I.E: 13.187.742-9
CNPJ/CPF: 03.139.949/0001-65

End: Ave Padre João Bosco, 1178 – Ribeirão Cascalheira/MT.
PAT 11.379/2007 NAI 122655001801161200720 DE 20/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa conforme dispõe o artigo 38, inciso I, § 5º e 6º da Lei 7609/01 de 28/12/2001.Unidade Preparadora, Cuiabá em 31 de Outubro de 2007. Orivaldo Dias de Souza.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA

DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI

TDI nº 10/2007 COLIDER 01 DE NOVEMBRO DE 2007

Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado:

CPF	NOME	RG
891.051.251-20	ANTONIO BATISTA DA SILVA	724500 SSP/MT
002.490.491-04	APARECIDO ANTONIO DA HORA	17656451 SSP/MT
775.479.851-49	CLAUDEMIR RIBEIRO GOMES	758.150 SSP/MT
848.197.071-91	EDILSON FAGUNDES JACOME	1232789-1 SSP/MT
696.692.952-20	EDNEI MACIEL DE SOUZA	3916477 SSP/PA
024.783.801-29	GEAN DA SILVA CARDOSO	1753003-2 SSP/MT
841.208.941-34	GILSON CICERO SOARES	1315863-5 SSP/MT
475.426.831-87	IDIMIR LAURIANO COLMAN	506.480 SSP/MS
562.784.709-34	IFRAIN COSTA DE OLIVEIRA	4.187.554-2 SSP/PR
594.423.101-78	JOÃO BATISTA CHARLES	881.637 SSP/MT
503.924.251-49	JORGE FAGUNDES JACOMO	762.078-5 SSP/MT
934.947.691-68	LEONARDO BONIFACIO CASSIMIRO	1077841-1 SSP/MT
015.159.921-10	LIZIA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA	1777094-7 SSP/MT
342.134.141-91	MANOEL RIBEIRO DA SILVA	318.421 SSP/MT
537.938.621-00	MARCOS OLIVEIRA DA COSTA	766.891 SSP/MT
019.114.031-76	MARCOS ROBERTO DA SILVA	1871945-7 SSP/MT
741.430.854-53	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1.006.970 SSP/AL
006.878.331-08	ROBESON DA SILVA BATISTA	1482562-7 SSP/MT
031.892.541-92	SIDNEY LEITE GONÇALVES	211423-4 SSP/MT
143.333.419-49	TARCISIO ANTONIO MOLINARI	3127133-9 SSP/PR

Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Maria Éster da Paz Silva – AAF, Mat.40413002-0.

AGENCIA FAZENDARIA DE COLIDER

Relação dos produtores rurais do município de Colider que optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ).

NOME	IE	MUNICIPIO
EVERTON PRANDINI	13.344.235-7	NOVA CANAÃ DO NORTE
FRANCISCO DOS SANTOS		NOVA CANAÃ DO NORTE
JOSE CORREIA LIRA	13.345.373-1	NOVA CANAÃ DO NORTE

JOSÉ MILANI	13.345.152-6	COLIDER
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	13.344.071-0	NOVA CANAÃ DO NORTE
LEOCI PENZKOKI DE SOUZA	13.345.371-5	COLIDER
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	13.346.318-4	COLIDER
NELIO NAVA	13.345.813-0	COLIDER
NILSON LEMOS	13.345.818-0	COLIDER
OSMIR DAME	13.345.440-1	NOVA CANAÃ DO NORTE
RENATO NOGUEIRA GAYA GARCIA	13.345.279-4	COLIDER
TEREZA DE SOUZA SILVA	13.344.146-6	NOVA CANAÃ DO NORTE
VALDINEI TARGA DE MEDEIROS	13.344.051-6	NOVA CANAÃ DO NORTE

Agenfa Colider/MT, 05/11/07 M^o Ester da Paz Silva - AAF. Sandra L.L. Falqueto Torné -Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA: JACIARA-MT

TDI N.º 010/2.007 - Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural - TDI Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados(s):

CPF	NOME	RG	MUNICÍPIO	VALIDADE
890.308.261.34	Cleide Pereira de Freitas	10602909SSP/MT	D. Aquino	
459.481.601.06	Marcos Aurélio Gonçalves	677.190SSP/MT	D. Aquino	
007.349.101.26	Delba Lessa Garcia	1354452-7SSP/MT	D. Aquino	
086.257.781.11	Luiz Carlos de Moura Borges	330.952 SSP/MT	Juscimeira	
581.184.541.34	Aderson Luiz de Camargo	0873818-1 SSP/MT	D. Aquino	
571.828.761.91	José Maria	259.504 SSP/MT	D. Aquino	
719.510.671.34	Jerri Adriani Soares Donizette	1412700-8 SSP/MT	D. Aquino	
015.382.321.62	Ricardo de Matos Silva	1709294-9 SSP/MT	D. Aquino	
255.055.211.34	José Domingos de Oliveira	295.495 SSP/MT	Jaciara	
204.647.201.25	Anízio Gabriel das Neves	291.028 SSP/MT	D. Aquino	
482.333.741.72	Giovani Rodrigues de Souza	703.054 SSP/MT	D. Aquino	
405.177.211.04	Sérgio Alves Borba	369.826SSP/MT	D. Aquino	
573.185.066.68	Afonso João Silva	0685528-8SSP/MT	Jaciara	01/10/2007
823.748.131.34	Deonaldo Rodrigues de Oliveira	632.606 SSP/MT	D. Aquino	01/12/2007
898.082.581.15	Claudinei Gonçalves da Cruz	1195003-0 SSP/MT	D. Aquino	

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2.002. Agenfa de Jaciara, 01 de novembro de 2007 Edimar Felício da Silva - Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

Em conformidade com o § 1.º do artigo 5.º da Portaria n.º079/2000-SEFAZ e suas alterações, a Agência Fazendária de Jaciara faz publicar, relação dos produtores primários optantes pelo diferimento do ICMS, a saber:

n.º ord	Nome ou razão social	Inscrição EST.	Município
001	Reginaldo Campos Granjeiro	13.345.103.8	D. Aquino
002	Gilberto Flavio Goellner	13.345.229.8	Juscimeira
003	Milton Pereira	13.345.336.7	Jaciara
004	Marisa Bortolini	13.345.427.4	Jaciara
005	José Carlos Soares	13.345.804.0	D. Aquino

Agência Fazendária de Jaciara, 01 de novembro de 2007. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS
Rondonópolis, 29 de outubro de 2007.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS (Decreto nº 4314-SEFAZ)
-ORELIANO JOSÉ DE SOUZA-ME INSC. EST.13.009.528-1
Rômulo Lopes Carvalho – Gerente da Agência Fazendária Elaborado por Zuleide Q.Silva

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) das empresas abaixo relacionadas por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário correspondente a NAls abaixo relacionadas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ficam, também, os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com os benefícios previstos no Inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

Firma: RAMALHO & SILVA LTDA
NAI nº: 38538001100628200721, I.E. nº 13.158.620-3
Endereço: Ave Gov. Júlio Campos, 469 – Centro – SINOP/MT.
Firma: VALDEMAR APARECIDO RODRIGUES
NAI nº: 38538001100548200722, I.E. nº 13.193.231-4
Endereço: Ave Gov. Júlio Campos, 903 – Centro - SINOP/MT.
Firma: JANE MATIAS DA COSTA
NAI nº: 38538001100610200723, I.E. nº 13.116.150-4
Endereço: Rua das Primaveras, 5467 – Jd Primaveras – SINOP/MT.
Firma: S A SILVA & CIA LTDA
NAI nº: 38538001100531200725, I.E. nº 13.176.619-8
Endereço: Ave Gov. Júlio Campos, 345 – Centro – SINOP/MT.
Firma: DANILO HONORATO FREITAS & CIA LTDA
NAI nº: 38538001100530200724, I.E. nº 13.162.939-5
Endereço: Ave das Nogueiras, 893 – Centro – SINOP/MT.

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, Inciso I da Lei 7.609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial

o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Sinop, 01 de Novembro de 2007.

Nilde Maria Gil Braz da Silva - Gerente Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) das empresas abaixo relacionadas por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário correspondente a NAls abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ficam, também, os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com os benefícios previstos no Inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

Firma: CARRETEIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
NAI nº: 122655001801144200720, I.E. nº 13.208.409-0
Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, 3599 – Setor Industrial – Sinop/MT.
Firma: GESSICA PORTALUPPI DOS SANTOS
NAI nº: 122655001801195200720, I.E. nº 13.199.449-2
Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, 548-A, Setor Industrial – Sinop/MT.
Firma: LIOMAR ALVES DE MORAES
NAI nº: 122655001801137200720, I.E. nº 13.201.138-7
Endereço: Rua das Cambuquiras, 148 – Lote 33, Qd. 54 – Zona 02 – Sinop/MT.
Firma: S F MACHADO MECANICA
NAI nº: 122655001801288200720, I.E. nº. 13.167.811-6
Endereço: Ave Porto Rica, 205 – Centro - VERA/MT.
Firma: VILMAR SCHAUKOSKI COMERCIO
NAI nº: 122655001801225200720, I.E. nº. 13.204.170-7
Endereço: Rua dos Lírios, 756 – Setor Comercial – Sinop/MT.
O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, Inciso I da Lei 7.609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Sinop, 11 de Novembro de 2007.

Nilde Maria Gil Braz da Silva - Gerente Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo relacionada por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher(em) ou impugnar(em) o Crédito Tributário exigido no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ficam, também, os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, com redução de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no Inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98:

RAZÃO SOCIAL: NGP DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA
NAI Nº: 122655001801223200720 INSC. ESTADUAL: 13.180.890-7
ENDEREÇO: Ave dos Tarumás, 2002 – Jd Paraíso – SINOP/MT.

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01, com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º do inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Sinop, 05 de Novembro de 2007.

Laércio Maria - Gerente Fazendário Substituto

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

Termo de reconhecimento de dispensa de Insc. Est. de Micro Produtor Rural, - TDI, enquadrados no Art. 26 § 19 da Port. 023/2005 de 28 /02/2005, Aut. Da Port. 114/202, referente ao Mês Outubro de 2007.

NOME	CPF	RG:
Antonio Batista Moura	249.534.583-20	526194 SSP/MA
Maria Lucia Freitas Teixeira	088.056.468-73	6404977 SSP/SP
Dorvalino Pereira Pardinho	288.782.991-20	226386 SSP/MT
Lourival Alves da Silva	545.272.791-49	860880 SSP/MT
Evandro Feijó	894.341.451-04	14838800 SSP/MT
Itacir Antonio Vicenzi	827.016.901-10	1003116 SSP/MT
João Francisco Ribeiro	372.718.651-87	845788 SSP/MT
João Pereira de Andrade Filho	106.458.388-10	21158347 SSP/SP
Adelar Felisberto da Silva	768.322.459-00	44356945 SSP/PR
Carlos Eduardo de Andrade	918.056.511-53	1388125 SSP/MT
Cyro Roberto de Souza Lisboa	886.891.151-53	11490691 SSP/MT
Thais Jhenyffer da Rosa Barbosa Dias	015.706.861-73	CTP74766GTA

Luiz Vicente Serafini Mat. 486990010

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO / PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS CONFORME PORTARIA Nº079/2000 – SEFAZ/MT, DESTA MUNICÍPIO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/07.

NOME	INSC EST	DATA
ADROALDO AIR BENVENUTI	13.346.248-0	30/10/2007
MIRIAN JUDITH MATTEI FORNARI	13.345.946-2	24/10/2007
LUCIENE MARIA LIMA	13.346.067-3	26/10/2007

Luiz Vicente Serafini Mat. 486990010

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO BOA VISTA

RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA 079/00)
BERTO RODRIGUES SOARES - 13.345.568-8, DIVINO LEAL DE MELO 13.345.605-6, ERNANDES DOMINGUES PEREZ - 13.345.569-6, MACRÊNIO LOURENÇO BORGES - 13.342.752-8

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO BOA VISTA

RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA 079/00)
AGRO PECUARIA SANTA ROSA LTDA 13.345.925-0
JOÃO BATISTA MANOEL FILISBINO 13.342.728-5

RALEILA CLARETH D.CABRAL GERENTE DA AGENFA MAT.52600003

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Comunicamos que os produtores rurais do município de Campo Novo do Parecis-MT, constantes na relação abaixo, optaram pelo **TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DE ICMS**, de acordo com a Portaria 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT.

NOME DO PRODUTOR	INS. ESTADUAL
CARLOS ALBERTO PASQUINI E OUTRO	13.344.645-0
ELIO CUNHA	13.259.643-1
GLAUBER SILVEIRA DA SILVA	13.344.280-2
LUCIA MARIA DALACOSTA	13.345.009-0
MIGUELÂNGELO DE BARRIOS BASSO E OUTROS	13.344.283-7
ROSALIA ANDRZEJEWSKI YUK	13.345.897-0
SCHEILA KOHLS ANDRZEJEWSKI	13.343.758-2

Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis – MT, 05/11/2007.
Vilmar Jorge Vieira – GERENTE FAZENDÁRIO

Agência Fazendária de Sapezal

Relação dos Contribuintes que Optaram pela Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS (Port.079/2000)

Natalino Bigolin – 13.260.907-0, Eduardo José Godoi – 13.237.434-0, Zildinei Panta Pereira – 13.325.235-3, Ademir Miguel Rauber – 13.332.132-0, João Ricardo Lazzaris – 13.345.266-2, Horácio Cardoso da Silva – 13.345.432-0, Narcizo Afonso Finkler – 13.346.312-2.

Sapezal, 05 de novembro de 2007. Clemlida Rodrigues Batista – Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Sapezal, sito a Avenida Jaú, esquina com Pirambóia, s/n.º, no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher o Crédito Tributário ou apresentar impugnação correspondente a NAI nº122655001801210200720 de 20/09/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60%(sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do art.47 da Lei 7098/98.

Empresa: JOSÉ DE PAULA DE ALMEIDA

End: Rua do Barbado,929 – CENTRO cep 78365-000 - Sapezal-MT
Insc. Estadual: 13.202.063-7 NAI 122655001801210200720 de 20/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle do PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei 8424/05, em especial o art. 1º parágrafos 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Sapezal, 05 de Novembro de 2007. Clemlida Rodrigues Batista - Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Sapezal, sito a Avenida Jaú, esquina com Pirambóia, s/n.º, no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher o Crédito Tributário ou apresentar impugnação correspondente a NAI nº122655001801285200720 de 20/09/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60%(sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do art.47 da Lei 7098/98.

Empresa: MARTA S. F. RODRIGUES

End: Rua Matrinxa snº – CENTRO cep 78365-000 - Sapezal-MT
Insc. Estadual: 13.178.389-0 NAI 122655001801285200720 de 20/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle do PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei 8424/05, em especial o art. 1º parágrafos 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Sapezal, 05 de Novembro de 2007. Clemlida Rodrigues Batista - Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Sapezal, sito a Avenida Jaú, esquina com Pirambóia, s/n.º, no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher o Crédito Tributário ou apresentar impugnação correspondente a NAI nº38538001100532200726 de 27/09/2007, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60%(sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do art.47 da Lei 7098/98.

Empresa: R. C. XAVIER COSTA

End: Rua do Cara,750 – CENTRO cep 78365-000 - Sapezal-MT
Insc. Estadual: 13.200.534-4 NAI nº38538001100532200726 de 27/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle do PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei 8424/05, em especial o art. 1º parágrafos 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Sapezal, 05 de Novembro de 2007. Clemlida Rodrigues Batista - Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Sapezal, sito a Avenida Jaú, esquina com Pirambóia, s/n.º, no horário de 09:00 às 17:00 horas, para recolher o Crédito Tributário ou apresentar impugnação correspondente a NAI nº122655001801302200720 de 20/09/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60%(sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do art.47 da Lei 7098/98.

Empresa: WALTER MORCH GONÇALVES

End: Rua Piratantam ,snº – CENTRO cep 78365-000 - Sapezal-MT
Insc. Estadual: 13.160.326-4 NAI 122655001801302200720 de 20/09/2007

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle do PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei 8424/05, em especial o art. 1º parágrafos 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Sapezal, 05 de Novembro de 2007.

Clemlida Rodrigues Batista - Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BRASORTE

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural
Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
020.143.631-02	Cosmo pereira Lima	1887765-6 SSP/MT
300.618.302-91	Jose Edmilson Gonçalves de Oliveira	534685 SSP/RO
967.009.201-91	Vanilza Conceição de Freitas	1269973-0 SSP/MT
469.105.221-68	Sebastião Rodrigues da Silva	1215925-5 SSP/MT
482.645.551-87	Gilmar genuíno Vieira	2098304-2 SSP/MT
387.871.131-04	Erotildes dos Santos	282001 SSP/MT
080.851.838-03	Nelice Paula de Oliveira	1199058-9 SSP/MT
914.470.111-04	Genivaldo Almeida	1359427 SSP/SE
358.116.331-49	Antonio Rodrigues Vieira	342760 SSP/MS
385.436.301-00	José Eduardo Simão	21537346 SSP/SP
632.870.721-53	Manoel Pedro Martins	0959334-9 SSP/MT
474.794.181-91	Antonio Pereira de Matos	549678 SSP/MT
059.765.499-93	Emilia Pellissari Candido	3493766-3 SSP/PR
225.350.458-00	Sara Capela da Silva	33099964-3 SSP/SP
483.652.031-20	Antonio Da Silva	749252 SSP/MT
551.210.711-91	Joaquim Pinheiro da Silva	372342 SSP/MT

Apresentaram nesta Agencia Fazendária documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em áreas com extensão igual/inferior a 100 hectares no município de Brasnorte/MT, atendendo aos dispositivos do § 19 Art.26 da Portaria 114/2002. Agenfa de Brasnorte/MT, 29 de outubro de 2007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BRASORTE

Relação dos contribuintes da agropecuária que optaram pela REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, de acordo com a determinação das Portarias nºs 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT, conforme segue:

NOME	INSC. ESTADUAL
Antonio Fernandes Filho	13.345.140-2
Aquiles Mafini	13.345.377-4
Celio Passamani de Lima	13.345.613-7
Erica Aliers Pitrowski	13.345.398-7
Fernanda Urnauer	13.344.904-1
Francisco Sotero da Silva	13.344.812-6
Hestela Tailta de Oliveira	13.345.828-8
Isaías Coltro	13.344.633-6
Julieta Ferreira Martins	13.345.446-0
Luiz Antonio Junior Vasconcelos	13.345.513-0
Sirineu Becker	13.345.428-2
Itrombini Florestal – Trofloral	13.345.426

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

IPI - 5ª SEMANA DE OUTUBRO 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	323,41	NOVA BRASILÂNDIA	455,90
ÁGUA BOA	2.419,35	NOVA CANAÃ DO NORTE	877,76
ALTA FLORESTA	3.071,76	NOVA GUARITA	396,61
ALTO ARAGUAIA	5.961,66	NOVA LACERDA	859,88
ALTO BOA VISTA	952,75	NOVA MARILÂNDIA	436,45
ALTO GARÇAS	2.081,46	NOVA MARINGÁ	1.134,44
ALTO PARAGUAI	442,38	NOVA MONTE VERDE	735,78
ALTO TAQUARI	5.365,53	NOVA MUTUM	5.462,33
APIACÁS	1.558,29	NOVA NAZARÉ	935,19
ARAGUAIANA	522,77	NOVA OLÍMPIA	3.094,25
ARAGUAINHÁ	295,68	NOVA SANTA HELENA	428,70
ARAPUTANGA	1.997,38	NOVA UBIRATÁ	1.851,60
ARENÓPOLIS	560,96	NOVA XAVANTINA	1.211,45
ARIPUANÃ	2.163,85	NOVO HORIZONTE DO NORTE	384,21
BARÃO DE MELGAÇO	478,43	NOVO MUNDO	865,68
BARRA DO BUGRES	3.201,84	NOVO SANTO ANÔNIO	897,66
BARRA DO GARÇAS	3.840,38	NOVO SÃO JOAQUIM	1.563,70
BOM JESUS DO ARAGUAIA	637,04	PARANAÍTA	841,60
BRASNORTE	2.035,63	PARANATINGA	2.022,47
CÁCERES	3.968,35	PEDRA PRETA	3.518,97
CAMPINÓPOLIS	1.084,49	PEIXOTO DE AZEVEDO	1.270,78
CAMPO NOVO PARECIS	8.195,89	PLANALTO DA SERRA	377,93
CAMPO VERDE	5.663,93	POCONÉ	1.163,89
CAMPOS DE JÚLIO	2.454,08	PONTAL DO ARAGUAIA	419,27
CANABRAVA DO NORTE	486,40	PONTE BRANCA	328,83
CANARANA	3.092,90	PONTES E LACERDA	2.888,20
CARLINDA	586,41	PORTO ALEGRE DO NORTE	687,97
CASTANHEIRA	575,47	PORTO DOS GAÚCHOS	885,84
CHAPADA DOS GUIMARÃES	1.439,41	PORTO ESPERIDIÃO	1.203,18
CLÁUDIA	1.230,91	PORTO ESTRELA	625,11
COCALINHO	881,60	POXORÉO	1.563,27
COLIDER	1.842,45	PRIMAVERA DO LESTE	8.158,12
COLNIZA	1.455,98	QUERÊNCIA	2.684,57
COMODORO	1.961,60	RESERVA DO CABAÇAL	348,59
CONFRESA	780,96	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	948,01
CONQUISTA D'OESTE	923,25	RIBEIRÃOZINHO	405,97
COTRIGUAÇU	1.269,74	RIO BRANCO	410,75
CUIABÁ	48.228,23	RONDOLÂNDIA	1.096,16
CURVELÂNDIA	380,22	RONDONÓPOLIS	17.702,98
DENISE	652,02	ROSÁRIO OESTE	861,80
DIAMANTINO	4.709,19	SALTO DO CÉU	511,08
DOM AQUINO	1.348,75	SANTA CARMEM	746,15
FELIZ NATAL	2.894,93	SANTA CRUZ DO XINGU	696,36
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	628,36	SANTA RITA DO TRIVELATO	1.282,26
GAÚCHA DO NORTE	1.303,59	SANTA TEREZINHA	641,56
GÊNERAL CARNEIRO	1.362,46	SANTO AFONSO	419,69
GLÓRIA D'OESTE	469,58	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1.742,09
GUARANTÃ DO NORTE	1.489,48	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	874,26
GUIRATINGA	974,12	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	794,22
INDIAÍVAI	695,86	SÃO JOSÉ DO XINGU	971,77
IPIRANGA DO NORTE	1.363,10	SÃO JOSÉ DO POVO	364,22
ITANHANGÁ	482,13	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.798,18
ITAÚBA	745,65	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1.255,20
ITUIQUIRA	4.126,49	SÃO PEDRO DA CIPA	343,20
JACIARA	2.595,52	SAPEZAL	6.046,23
JANGADA	374,72	SERRA NOVA DOURADA	294,99
JAURU	1.037,28	SINOP	10.307,13
JUARA	2.669,29	SORRISO	10.680,50
JUINA	3.366,33	TABAPORÃ	975,85
JURUENA	747,74	TANGARÁ DA SERRA	6.607,67
JUSCIMEIRA	700,08	TAPURAH	2.002,93
LAMBARI D'OESTE	794,59	TERRA NOVA DO NORTE	727,94
LUCAS DO RIO VERDE	6.545,38	TESOURO	645,60
LUCIARA	400,38	TORIXORÉO	499,91
MARCELÂNDIA	1.536,38	UNIÃO DO SUL	713,77
MATUPÁ	1.774,91	VALE DE SÃO DOMINGOS	584,93
MIRASSOL D'OESTE	1.472,45	VÁRZEA GRANDE	14.825,55
NOBRES	2.674,35	VERA	1.213,63
NORTELÂNDIA	527,79	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1.420,97
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	770,44	VILA RICA	1.074,91
NOVA BANDEIRANTES	778,92	T O T A L	319.493,68

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS - 5ª SEMANA DE OUTUBRO 2007

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	6.997,95	NOVA BRASILÂNDIA	9.865,85
ÁGUA BOA	52.356,28	NOVA CANAÃ DO NORTE	18.995,29
ALTA FLORESTA	66.474,75	NOVA GUARITA	8.582,95
ALTO ARAGUAIA	129.014,03	NOVA LACERDA	18.608,31
ALTO BOA VISTA	20.618,08	NOVA MARILÂNDIA	9.445,13
ALTO GARÇAS	45.044,07	NOVA MARINGÁ	24.550,02
ALTO PARAGUAI	9.573,32	NOVA MONTE VERDE	15.922,69
ALTO TAQUARI	116.113,27	NOVA MUTUM	118.208,22
APIACÁS	33.722,40	NOVA NAZARÉ	20.238,08
ARAGUAIANA	11.313,03	NOVA OLÍMPIA	66.961,57
ARAGUAINHÁ	6.398,74	NOVA SANTA HELENA	9.277,33
ARAPUTANGA	43.224,43	NOVA UBIRATÁ	40.069,83
ARENÓPOLIS	12.139,53	NOVA XAVANTINA	26.216,52
ARIPUANÃ	46.826,99	NOVO HORIZONTE DO NORTE	8.314,48
BARÃO DE MELGAÇO	10.353,57	NOVO MUNDO	18.733,87
BARRA DO BUGRES	69.289,73	NOVO SANTO ANTÔNIO	19.425,89
BARRA DO GARÇAS	83.108,27	NOVO SÃO JOAQUIM	33.839,52
BOM JESUS DO ARAGUAIA	13.785,83	PARANAÍTA	18.212,82
BRAS NORTE	44.052,25	PARANATINGA	43.767,60
CÁCERES	85.877,55	PEDRA PRETA	76.152,75
CAMPINÓPOLIS	23.468,95	PEIXOTO DE AZEVEDO	27.500,45
CAMPO NOVO PARECIS	177.364,19	PLANALTO DA SERRA	8.178,55
CAMPO VERDE	122.570,84	POCONÉ	25.187,36
CAMPOS DE JÚLIO	53.107,84	PONTAL DO ARAGUAIA	9.073,16
CANABRAVA DO NORTE	10.526,00	PONTE BRANCA	7.116,07
CANARANA	66.932,32	PONTES E LACERDA	62.502,50
CARLINDA	12.690,30	PORTO ALEGRE DO NORTE	14.888,00
CASTANHEIRA	12.453,50	PORTO DOS GAÚCHOS	19.170,14
CHAPADA DOS GUIMARÃES	31.149,61	PORTO ESPERIDIÃO	26.037,58
CLAUDIA	26.637,65	PORTO ESTRELA	13.527,80
COCALINHO	19.078,46	POXORÉO	33.830,12
COLIDER	39.871,81	PRIMAVERA DO LESTE	176.546,74
COLNIZA	31.508,24	QUERÊNCIA	58.095,84
COMODORO	42.450,13	RESERVA DO CABAÇAL	7.543,63
CONFRESA	16.900,47	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	20.515,54
CONQUISTA D'OESTE	19.979,71	RIBEIRÃOZINHO	8.785,46
COTRIGUAÇU	27.478,05	RIO BRANCO	8.888,97
CUIABÁ	1.043.688,45	RONDOLÂNDIA	23.721,65
CURVELÂNDIA	8.228,26	RONDONÓPOLIS	383.103,24
DENISE	14.110,10	ROSÁRIO OESTE	18.649,79
DIAMANTINO	101.909,69	SALTO DO CÉU	11.060,04
DOM AQUINO	29.187,75	SANTA CARMEM	16.147,19
FELIZ NATAL	62.648,11	SANTA CRUZ DO XINGU	15.069,63
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	13.598,19	SANTA RITA DO TRIVELATO	27.748,87
GAÚCHA DO NORTE	28.210,39	SANTA TEREZINHA	13.883,74
GENERAL CARNEIRO	29.484,57	SANTO AFONSO	9.082,28
GLÓRIA D'OESTE	10.161,98	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	37.699,97
GUARANTÃ DO NORTE	32.233,18	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	18.919,44
GUIRATINGA	21.080,63	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	17.187,47
INDIAÍVAI	15.058,78	SÃO JOSÉ DO XINGU	21.029,60
IPIRANGA DO NORTE	29.498,40	SÃO JOSÉ DO POVO	7.881,87
ITANHANGÁ	10.433,56	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	38.913,80
ITAÚBA	16.136,33	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	27.163,25
ITUIQUIRA	89.299,79	SÃO PEDRO DA CIPA	7.427,06
JACIARA	56.168,62	SAPEZAL	130.844,04
JANGADA	8.109,27	SERRA NOVA DOURADA	6.383,80
JAURU	22.447,47	SINOP	223.052,57
JUARA	57.765,14	SORRISO	231.132,59
JUINA	72.849,43	TABAPORÃ	21.118,03
JURUENA	16.181,55	TANGARÁ DA SERRA	142.993,94
JUSCIMEIRA	15.150,11	TAPURAH	43.344,73
LAMBARI D'OESTE	17.195,49	TERRA NOVA DO NORTE	15.753,15
LUCAS DO RIO VERDE	141.646,12	TESOURO	13.971,27
LUCIARA	8.664,40	TORIXORÉO	10.818,47
MARCELÂNDIA	33.248,30	UNIÃO DO SUL	15.446,45
MATUPÁ	38.410,05	VALE DE SÃO DOMINGOS	12.658,29
MIRASSOL D'OESTE	31.864,73	VÁRZEA GRANDE	320.833,89
NOBRES	57.874,59	VERA	26.263,74
NORTELÂNDIA	11.421,65	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	30.750,67
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	16.672,72	VILA RICA	23.261,80
NOVA BANDEIRANTES	16.856,22	TOTAL	6.914.039,11

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 093/2006/SEMA.**

Processo nº: 465062/2007/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Lotus Import Centro de Reparação Automotiva Ltda.

Objeto: Aditar a Cláusula quinta – 'Da vigência e da eficácia' do contrato original.

Vigência: O contrato terá sua vigência aditada em 90 (noventa) dias, a partir de 25/10/2007.

Data de Assinatura: 25/10/2007.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.

Adalberto Ramalho Schneider – Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 005/2007/SEMA.**

Processo nº: 476246/2007/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Ralhid Akel Ativa Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Aditar a Cláusula sexta – 'Do preço e da forma de pagamento' do contrato original.

Valor: Acresce-se ao valor global estimado do contrato original a quantia de R\$ 2.858,40 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), resultante do acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um novo valor global estimado de R\$ 14.202,00 (quatorze mil, duzentos e dois reais).

Data de Assinatura: 30/10/2007.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Arnaldo Pedroso da Silva – Ralhid Akel Ativa Comércio e Serviços Ltda.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2007/SEMA**

Processo nº: 412186/2007/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Radiante Comércio e Serviço Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada e servida visando dar suporte aos eventos realizados pela Contratante.

Valor: O presente contrato tem o valor global estimado de R\$ 37.884,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto atividade – 3682, elemento de despesa – 3390 3900, fonte 100/240/245.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 23/10/2007.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Haroldo Tristão da Rocha – Radiante Comércio e Serviço Ltda.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****PORTARIA / SINFRA Nº 692 / 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-040, Trecho: Barra do Aricã – Córrego João Pinto, Sub-Trecho: Km 0,0 – Km 10,0, modalidade Carta Convite Edital Nº 303/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 350/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: DINAMO CONSTRUTORA LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**MEMBROS: ENGº: REGINA LÚCIA FERNANDES VILANOVA****ENGº: ORLANDO MONTEIRO DA SILVA****CUMPRÁ-SE****SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 09 de Outubro de 2007****(*) REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO****PORTARIA / SINFRA Nº / 2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-220, Trecho: Rio Verde – Divisa Tabaporã, numa extensão de 25,0 Km modalidade de Carta Convite Edital Nº 256/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 297/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

FISCAL : ENGº: ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI**MEMBROS: ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS****ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA****CUMPRÁ-SE****SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 31 de Outubro de 2.007****PORTARIA / SINFRA Número : 717/07**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos para a **pavimentação da rodovia MT – 343, trecho entroncamento MT – 246 – Porto Estrela – 414, sub-trecho KM 7,5 – km 15, numa extensão de 7,50 km (sete quilômetros e quinhentos metros), de conformidade com o TERMO DE CONVÊNIO nº 060/07. À ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA BARRA DO BUGRES A PORTO ESTRELA.**

FISCAL: ENGº CARLOS ORMOND**MEMBROS: ENGº ANTÔNIO CARLOS TENUDA****ENGº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**

Retroagir para o dia 01/10/07

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número : 719/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos para a Execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia MT – 208, trecho: BR 163 – (Terra Nova do Norte) - Nova Guarita, Sub-trecho: BR-163 (Terra Nova do Norte), com extensão de 10,00 km, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 363/07.

À FIRMA: SISTEMA - SISTEMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**FISCAL: ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS****MEMBROS: ENGº ALAOR ALVELOZ ZEFERINO DE PAULA****ENGº ELESBÃO MORENO FONSECA**

Retroagir para o dia 01/10/07

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 1º de novembro de 2007.

Extrato do Termo Aditivo nº 380/2006/01/02 ASJU

Processo nº 133427/2007- SINFRA.

Objeto do Contrato: Efetuar a Adequação de 01 (uma) sala de Aula e Ampliação da Cozinha e Refeitório na EE Juscelino K. de Oliveira, no Município de Poconé-MT.**Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 380/2006/00/00 ASJU, R\$ 3.940,05 (Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).****Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA- ESTRUTURA.****Extrato do Termo Aditivo e de Re-Ratificação Nº 220/2006/04/01- ASJU**

Processo nº 464461/2007- SINFRA.

Objeto do Contrato: Construção de Uma Unidade de Saúde PSF(Programa de Saúde da Família), no Município de Rondonópolis-MT.**Finalidade do Termo: Adequação dos quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 220/2006/00/00-ASJU, bem como alterar o nome da razão social e sede da empresa contratada.****Partes: CONSTRUTORA PLANECON LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA****Extrato do Termo Aditivo e de Re-Ratificação Nº 225/2006/04/01- ASJU**

Processo nº 464510/2007- SINFRA.

Objeto do Contrato: Construção de Uma Unidade de Saúde PSF(Programa de Saúde da Família), no Município de Alto Araguaia-MT.**Finalidade do Termo: Adequação dos quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 225/2006/00/00-ASJU, bem como alterar o nome da razão social e sede da empresa contratada.****Partes: CONSTRUTORA PLANECON LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/06**

PROCESSO: 44.234-8/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 44.234-8/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 007/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".**"O prazo de vigência deste instrumento é de 660 (Seiscentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."****RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 007/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SAPEZAL****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 268/07**

PROCESSO: 59.559-4/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de JUINA**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 20.000 (Vinte mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JUINA****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 122/07**

PROCESSO: 59.738-4/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a obra de construção de 01 (uma) creche no Bairro Jardim Paraíso no Município de NOVA MUTUM/MT.**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 209.176.93 (Duzentos e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos). Deste total R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Serão repassados pela SINFRA, e R\$ 49.176.93 (Quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos) conforme plano de trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:
SUB-PROJETO: 3162 9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

Republica se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 266/07

PROCESSO: 46.271-2/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de ITUIQUIRA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 40.000 (Quarenta mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 091/06

PROCESSO: 43.705-0/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 43.705-0/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 091/06 o prazo de 6 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 588 (Quinhentos e oitenta e oito) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 091/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE COMODORO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 257/05

PROCESSO: 38.536-0/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 38.536-0/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 257/05 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 790 (Setecentos e noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 257/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE JUARA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT**, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem Reinício de Serviço e Paralisação de Serviço das Obras**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OR/Nº 135/07 1º/10/07	RESTAURAÇÃO	004/05/00/00 - ASJU	OBJETIVA LTDA	MT - 483/130
SUOT/OR/Nº 137/07 1º/11/07	EDEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS	322/05/00/00 - ASJU	DIREÇÃO LTDA	BR - 158
SUOT/OR/Nº 138/07 1º/10/07	PAVIMENTAÇÃO	017/05/00/00 - ASJU	E M P LTDA	MT - 320
SUOT/OP/Nº 027/07 30/06/07	RESTAURAÇÃO	004/05/00/00 - ASJU	OBJETIVA LTDA	MT - 483/130

Cuiabá, 05 de novembro de 2.007.

Engº Orlando Monteiro da Silva
Superintendente de Obras Transportes

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra Estrutura, torna público que requereu junto a SEMA a Licença Prévia e de Instalação – LI, para a Ampliação e Pavimentação do Aeroporto de Matupá - MT.

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PM / MT

POLÍCIA MILITAR

NOTA PARA BCG Nº 1283/DARH. 1. SEC/2007

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1. ESTADO DE MATO GROSSO. POLÍCIA MILITAR. COMANDO REGIONAL I. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2007. Ofício nº 2537/07. Do Cel PM Eddie Metello de Siqueira – Cmt do CR-I. Ao Sr. Cel PM Osmar Lino Farias – Comandante Regional I. Assunto: AUSÊNCIA DE OFICIAL. Participo-vos que o Major PM Marcelo Vinício Ribeiro Leite, acha-se faltando ao Quartel, completando na data de hoje, vinte cinco de Setembro de dois mil e sete, 06 (seis) dias de ausência não justificada do local onde exerce a sua função Policial Militar. Respeitosamente, EDDIE METELLO DE SIQUEIRA – TEN CEL Comandante Adjunto do CR I – RGPMMT 876.895. (Solução conforme Ofício nº 2538/07 de 25/09/07 do CR-I).

2. ESTADO DE MATO GROSSO. POLÍCIA MILITAR. COMANDO REGIONAL I. Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2007. Ofício nº 2542/07. Do Ten Cel PM Eddie Metello de Siqueira – Cmt Adj. Do CR-I. Ao Sr. Cel PM Osmar Lino Farias – Comandante Regional I. Assunto: AUSÊNCIA DE OFICIAL. Participo-vos que o MAJOR PM MARCELO VINÍCIOS RIBEIRO LEITE, acha-se faltando ao Quartel, completando na data de hoje, vinte cinco de Setembro de dois mil e sete, 07 (sete) dias de ausência não justificada do local onde exerce a sua função Policial Militar. Respeitosamente, Eddie Metello de Siqueira – Ten Cel PM – Comandante Adjunto do CR-I. (Solução conforme Ofício nº 2553/07 de 27/09/07).

3. ESTADO DE MATO GROSSO. POLÍCIA MILITAR. COMANDO REGIONAL I. Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2007. Ofício nº 2546/07. Do Ten Cel PM Eddie Metello de Siqueira – Cmt Adj. Do CR-I. Ao Sr. Cel PM Osmar Lino Farias – Comandante Regional I. Assunto: AUSÊNCIA DE OFICIAL. Cumprindo o que determina o Art. 451 e 452 do Código de Processo Penal Militar, participo que o MAJ PM MARCELO VINÍCIOS RIBEIRO LEITE, pertencente ao efetivo deste Comando Regional I, tendo faltado ao serviço do dia 20Set07, perfazendo nesta data à zero hora, os 08 (oito) dias de ausência previstos no art. 187 do COM combinado com o § 1º do art. 451, da supracitada lei adjetiva castrense, o que, para os efeitos legais, estou participando a Vossa Senhoria. Respeitosamente, Eddie Metello de Siqueira – Ten Cel PM – Comandante Adjunto do CR-I. (Solução conforme Ofício nº 2553/07 de 27/09/07).

QCG/DARH - I em Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2007.

(ORIGINAL ASSINADO)
Jose de Jesus Nunes **Cordeiro – Ten Cel PM**
Diretor Adjunto de Recursos Humanos

CAA/07

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 396/2007-SEDUC - MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 457766/2007.

RESOLVE:

Dispensar a partir de 05/07/1994, a professora **Maura Etsuko Yamanaka**, RG nº. 1411169 SSP/Pr, da Portaria nº 3011/92/77-SEC de 05/10/1992, publicada no Diário Oficial de 06/11/1992, página 10, que a designou para exercer a função de Assistente de Direção, Grupo DAI na Superintendência Regional de Educação, no município de Juara - MT, para fins de regularização funcional.

PUBLICADA,

REGISTRADA,

C U M P R A - S E:

Cuiabá, 29 de outubro de 2007.
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 412/2007/GS/SEDUC/MT.

O **Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe as Leis Complementares nºs 04/90 e 7.040 tendo em vista o que consta no processo nº. 38408/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Destituir do Cargo de Diretora (Interventora) da Escola Estadual Filogônio Corrêa, situada no Distrito da Guia no Município de Cuiabá/MT, a Senhora Professora ANA CLAUDIA DOS SANTOS CARVALHO.

Artigo 2º-Considerando o Parecer Nº 713/2007/ASEJ/SEDUC/MT, de 18/09/2007, que opina pela substituição da Diretora da E.E. Filogônio Corrêa.

Artigo 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 24 de outubro de 2.007.

Ságuas Sousa Moraes.
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 413/2007/GS/SEDUC/MT.

O Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe as Leis Complementares nºs 04/90 e 7.040 tendo em vista o que consta no processo nº. 38408/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Professor JOSÉ APAARECIDO DE SOUZA, para o Cargo de Diretor (Interventor) da Escola Estadual Filogônio Corrêa, situada no Distrito da Guia no Município de Cuiabá/MT.

Artigo 2º-Considerando o Parecer Nº 713/2007/ASEJ/SEDUC/MT, de 18/09/2007, que opina pela substituição da Diretora da E.E. Filogônio Corrêa.

Artigo 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 24 de outubro de 2.007.

Ságuas Souza Moraes.

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 421/2007/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas competências e com fundamento na Lei Estadual nº 7.040 de 01 de outubro de 1998, no interesse público e tendo em vista o disposto nos §§ 2.º e 3.º da Portaria n.º 340, publicada no Diário Oficial de 14/09/2007.

RESOLVE

Art. 1º Ficam excluídas do processo eleitoral para a escolha de diretores as unidades escolares: Escola Estadual Maria Arruda Muller (Liceu Cuiabano) e Escola Estadual Diva Huguene de Siqueira Bastos, ambas em Cuiabá/MT, até que se conclua a regularização administrativa e pedagógica nessas escolas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2005.

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA Nº 422/2007/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a orientação dada no Parecer nº 510/2007/AJ/SEDUC/MT., Processo nº 162318/2006;

Considerando o Relatório feito pela Auditoria Geral do Estado, Processo nº 488381/2007, apenso ao primeiro;

Considerando a justificativa feita pela Comissão de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos executados pela empresa Brasília Informática Ltda., conforme Processo nº 423709/2007, apenso ao primeiro, todos em tramitação na Assessoria Jurídica da SEDUC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a empresa BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF 72.609.829/0001-05, Inscrição Estadual nº 07.350.852/001-63, sito no SAAN, Comércio local, Qd. 03, nº 79, Bloco "A", 3º andar, Brasília, DF., representada pelo Sr. **Marcelo Dias Lima**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da CI/RG nº 19.579.993/SSP/SP, inscrito no CPF nº 080.817.958-63, a qual **supostamente teria cometido os seguintes atos infracionais:** 1/ inexecução parcial do objeto do Contrato n.º 076/2005, originado da Concorrência Pública n.º 003/2005, descumprindo o prazo determinado para a entrega do objeto contratado, conforme Cláusula Quarta – Da Vigência e 2º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2007; 2/ gestão fraudulenta de aditivo de valor, conforme 1º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial de 01 de novembro de 2006; 3/ não entrega do software previsto na TR 640/05 e no objeto contratual; 4/ levantamento patrimonial da contratante (inventário) incompleto e dúbio; 5/ plaquetas de marcação do patrimônio de baixa qualidade; 6/ pessoal da contratada prestando serviços sem a devida identificação, em especial sem uniforme e sem crachá nas unidades de ensino; 7/ falsa informação de conclusão dos trabalhos contratados, dentre outras correlatas.

Art. 2º - Designar os servidores, Geraldo Régis de Lima, OAB/MT 3.903; Eliane Beatriz Cardoso de Oliveira, OAB/MT 8.613, e Andrezina de Oliveira Félix, professora, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apurarem, em toda a sua extensão, as irregularidades supra citadas.

Art. 3º - Determinar a imediata citação da pessoa jurídica acima nominada, na pessoa de representante legal, para que tome ciência do teor do presente ato administrativo, em atendimento ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 4º - Determinar que a referida comissão inicie seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir o procedimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação da acusada, acompanhada do relatório circunstanciado orientativo, em conformidade com o artigo 75, § 1º, da Lei Complementar 207/04.

5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT., 05 de novembro de 2007

SÁGUAS MORAES SOUSA

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 423/2007/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a orientação dada no Parecer nº 510/2007/AJ/SEDUC/MT., Processo nº 162318/2006

Considerando o Relatório feito pela Auditoria Geral do Estado, Processo nº 488381/2007, apenso ao primeiro;

Considerando a justificativa feita pela Comissão de fiscalização e acompanhamento

dos trabalhos executados pela empresa Brasília Informática Ltda., conforme Processo nº 423709/2007, apenso ao primeiro; todos em tramitação na Assessoria Jurídica da SEDUC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com objeto previsto na concorrência 003/2005, Processo nº 21200/2005, Contrato nº 076/2005, contra a ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação, ANA VIRGÍNIA DE CARVALHO, por ter supostamente cometido as seguintes irregularidades administrativas: 1/ advocacia administrativa, 2/ realizar contrato com objeto generalista e incompleto, contrariando o Termo de Referência nº 640/05; desconsiderar orientação dada pela Secretaria de Estado de Administração. Contra os servidores e membro da comissão permanente de licitação VALDENIR NUNES DE ALMEIDA CAMPOS e JOEL PAES DE ARRUDA, por terem supostamente praticado as mesmas irregularidades da primeira, em face da responsabilizante solidária. Contra o ex-Superintendente Administrativo da Seduc, HAMILTON LOBO MENDES, por ter supostamente cometido as seguintes irregularidades: atestado recibos de serviços não realizados ou não entregues efetivamente, constantes das Notas Fiscais nºs. 1978, 713, 1366, 1747, 2529, 3034, 3615, 3813, 4475, 5343, 4978, 1106 todas juntadas no processo nº 423709/2007.

Art. 2º - Designar os servidores, Geraldo Régis de Lima, OAB/MT 3.903; Eliane Beatriz Cardoso de Oliveira, OAB/MT 8.613 e Andrezina de Oliveira Félix, professora, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apurarem as irregularidades supra citadas.

Art. 3º - Determinar a imediata citação dos acusados acima nominados, para que tenham ciência do teor do presente ato administrativo, em atendimento ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federativa do Brasil.

Art. 4º - Determinar que a referida comissão inicie seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir o procedimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação dos acusados, acompanhada do relatório circunstanciado orientativo, em conformidade com o artigo 75, § 1º, da Lei Complementar 207/04.

5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT., 05 de novembro de 2007

SÁGUAS MORAES SOUSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 33/2007/COORDTEC/CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista dos Processos 3554/07; 3540/07; 3541/07; 3542/07 e 3543/07- CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 04/09/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido da Escola Cenecista Santa Elizabete para Credenciamento da Instituição na área de Gestão, Comércio e Informática e Autorização dos Cursos abaixo relacionados na Modalidade de Educação Profissional, no Município de Sinop/MT:

Técnico em Vendas;

Técnico em Sistemas de Informação;

Técnico em Secretariado;

Técnico em Recursos Humanos.

❖ Elifas Gonçalves Júnior

❖ João Francisco Borba

❖ Kátia Aparecida Reis de Oliveira Arruda

❖ Maria da Penha de Souza Vial

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A – S E

Cuiabá, 05 de outubro de 2007

Prof. Geraldo Grossi Júnior

Presidente do CEE/MT

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 081/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Ceprotec

OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ Ceprotec

SIGNATÁRIOS: *Luiz Antônio Pagot*

Secretário de Estado de Educação

Luiz Fernando Caldart

Presidente do Ceprotec

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 097/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Colniza

OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ Colniza

SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*

Secretário de Estado de Educação

Adir Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Colniza

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 100/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e APAE Alta Floresta

OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ APAE Alta Floresta

SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*

Secretário de Estado de Educação

Dirceu Sérgio Kynast

Presidente da APAE – Alta Floresta

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 101/2007
 PARTES: Secretaria de Estado de Educação e AAPDS de Alta Floresta
 OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ AAPDS
 SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*
Secretário de Estado de Educação
Iraci da Rocha Wanske
Presidenta da AAPDS – Alta Floresta

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 102/2007
 PARTES: Secretaria de Estado de Educação e APAE de Alta Araguaia
 OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ APAE de Alta Araguaia
 SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*
Secretário de Estado de Educação
Maria da Paixão P. Ferreira
Presidenta da APAE de Alta Araguaia

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 103/2007
 PARTES: Secretaria de Estado de Educação e APAE de Cuiabá
 OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ APAE de Cuiabá
 SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*
Secretário de Estado de Educação
Alda Elizabeth B. Iglesias Azevedo
Presidenta da APAE de Cuiabá

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 104/2007
 PARTES: Secretaria de Estado de Educação e APAE de Campo Verde
 OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ APAE de Campo Verde
 SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*
Secretário de Estado de Educação
Alda Badoco
Presidenta da APAE de Campo Verde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 105/2007
 PARTES: Secretaria de Estado de Educação e APAE de Sorriso
 OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ APAE de Sorriso
 SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*
Secretário de Estado de Educação
Anadir Regina Graça Paiva
Presidenta da APAE de Sorriso

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 106/2007
 PARTES: Secretaria de Estado de Educação e APAE de Carlinda
 OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ APAE de Carlinda
 SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*
Secretário de Estado de Educação
Quitério Floriano da Silva
Presidente da APAE de Carlinda

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 107/2007
 PARTES: Secretaria de Estado de Educação e APAE de Comodoro
 OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ APAE de Comodoro
 SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*
Secretário de Estado de Educação
Elange Aparecida Pereira Castilho
Presidenta da APAE de Comodoro

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 108/2007
 PARTES: Secretaria de Estado de Educação e AACC de Cuiabá
 OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ AACC de Cuiabá
 SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*
Secretário de Estado de Educação
Vandete Macedo Pastorello
Presidenta da AACC de Cuiabá

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2007
 PARTES: Secretaria de Estado de Educação e APAE de Guiratinga
 OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica Seduc/ APAE de Guiratinga
 SIGNATÁRIOS: *Ságuas Moraes Sousa*
Secretário de Estado de Educação
Pênciles de Araújo Barreto
Presidenta da APAE de Guiratinga


 SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

Lauda 492 - SEDUC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CNPJ/MT 03.347.101/0001-2.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 019/2006, Adequação da Escola, Cobertura da Quadra Poli esportiva e Adequação ao PNEE na “EE PINDORAMA” no Município de Rondonópolis, que passa ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 28 de Novembro de 2007 para 28 de Fevereiro de 2008.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 073/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, CNPJ/MT 03.238.631/0001-31
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 073/2006, Construção de 08 salas de aula e demais dependências administrativas, biblioteca, sala de informática, cozinha, refeitório, construção de muro na “**EE MONTEIRO LOBATO**”, no Município de Peixoto de Azevedo, que passa ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 28 de Novembro de 2007 para 26 de Fevereiro de 2008.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 107/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ/MT 33.683.822/0001-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº.107/2005, Construção de Unidade Escolar com 10 salas de aula, dependências administrativas em substituição às salas de madeira, conj. de banheiros, biblioteca, sala de informática, cozinha e refeitório, muro, quadra poli esportiva, e reforma em alvenaria na “**EE ANTONIO MASSARELLI**”, no Município de Nova Bandeirantes, que passa ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 31 de Outubro de 2007 para 31 de Janeiro de 2008.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 152/2006.

CONVÊNIO: Projeto Aplauso.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT CNPJ/MF 32.972.424/0001-04
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 152/06 do Projeto Aplauso que passa ter a seguinte redação:
 A vigência do Convênio passa de 30 de Setembro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 052/SEC/2007

Dispõe sobre o Tombamento para o Patrimônio Histórico e Artístico Estadual do “44º Batalhão de Infantaria Motorizada- Batalhão Laguna” referente à área ocupada pelo **PAVILHÃO DE COMANDO**, pelas **GUARITAS** e pelo **JARDIM** de acesso no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, II, da Constituição Estadual, combinada com a Lei n. 3.774, de 20 de setembro de 1976, e,

Considerando que o procedimentos referenciais técnicos constitutivos do Processo de Tombamento N°946/2005/CH.GAB/SEC/MT, em tramitação nesta Secretaria nos termos do art.7°, da Lei n° 3.774/76, e estudos da Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural que concluem pela proteção dos bens, logradouros e paisagens inseridos na área a ser tutelada pelo poder público estadual, conforme especificado no processo supra e no processo de n° 865/2007;

Considerando que na forma estabelecida pelo art. 18, da Lei Estadual n° 3.774, de 20 de setembro de 1976, o bem tombado fica igualmente protegido de qualquer ação que lhe impeça ou reduza a visibilidade ou paisagem estética e ambiental, tanto do bem, quanto de sua área de entorno e vizinhança;

Considerando que o imóvel a ser tombado, faz parte de um período em que mudanças ocorreram em todas as regiões do país por determinação do então presidente Getúlio Vargas, o qual queria criar estruturas modernas em todas as capitais do país. Inaugurado em 06 de agosto de 1.941, o Batalhão faz parte das chamadas “Obras Ophiciaes” do governo do interventor Júlio Müller. Sofrendo no passar dos anos por algumas mudanças, em 1920, ocorreu a criação da unidade que primeiramente seria denominada 16º Batalhão de Caçadores e posteriormente no ano de 1.978, teve sua denominação alterada para 44º Batalhão de Infantaria Motorizada, passando a integrar a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, permanecendo nos dias atuais. No ano de 1.968, em reconhecimento a sua participação na Guerra contra o Paraguai, na qual um corpo de expedicionários atuou na proteção do sul da província, sob a liderança do Major José Thomas Gonçalves, primeiro comandante do Batalhão que, pelo glorioso e histórico passado, recebeu a denominação de “Batalhão Laguna”.

RESOLVE:

Art. 1º Tombar para o Patrimônio Histórico e Artístico Estadual os bens culturais de natureza material, natural, histórico e paisagístico constituído pelo espaço do **PAVILHÃO DE COMANDO**, pelas **GUARITAS** e pelo **JARDIM** de acesso pertencentes ao imóvel do **44º Batalhão de Infantaria Motorizada- “Batalhão Laguna”** nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

§ 1º O tombamento com uma delimitação de área de 5.500 m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados) e, uma área para proteção de entorno, constituída de uma faixa de 30 (trinta) metros ao redor da área tombada, totalizando assim 8.250 m² (oito mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) perfazendo dessa maneira uma área total de 13.750 m² (treze mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) conforme consta do processo de tombamento.

§ 2º A presente implica no tombamento dos bens imóveis, logradouros e paisagens inseridos no perímetro acima citado e passam a ser tutelados pela proteção especial do Poder Público Estadual que velará para que os efeitos previstos em normas disciplinadoras sejam devidamente respeitados como uma memória viva da comunidade do Século XX. Sujeitando ao prévio exame do órgão estadual os projetos que visem modificar ou alterar o bem tombado para preservar e proteger sua visibilidade e ambiência.

Art. 2º Determinar que seja feita a inscrição no Livro do Tombo Histórico nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Estadual n° 3.774, de 20 de setembro de 1976, pela sua significação histórica e artística para a comunidade e à memória mato-grossense.

Art. 3º Determinar que sejam ratificadas as devidas notificações ao proprietário do referido bem cultural para os fins previstos na Lei n° 3.774, de 20 de setembro de 1976.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Cuiabá, 1º de novembro de 2007.

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 014/2007 que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/ FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA** e do outro lado a Empresa **AMORIM MOREIRA & CIA LTDA ME**

OBJETO: consiste na prestação de serviços de coleta entrega de documentos, encomendas e protocolo através de motocicletas por 08 (oito) horas diárias.

VALOR TOTAL: R\$ 14.685,00 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 18/10/2007 a 18/09/2008

DATA: 18/10/2007

ASSINAM: **JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA** – Secretário de Estado de Cultura e **AMORIM MOREIRA & CIA LTDA ME**, sendo representada pelo Sr. **WEVERTON R. DOS SANTOS**

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 046/2005 Processo: 0.224.970-0.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE** – CNPJ – MF Nº. 01.614.539/0001-01.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio

acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **06 (seis) meses**, com início da vigência em **23/10/2007** e com término em **22/04/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **22/05/2008**.

Data de Assinatura: **18/10/2007**.

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE CONTRATOS/GEC/SES/MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 040/2005

LOCATÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

LOCADORA: Srª. SANTINA PIVA

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 52621/2007, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 40/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2007 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-36

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (15/10/2007 à 14/10/2008).

VALOR: do presente aditivo é de R\$ 14.400,00

DATA DO EMPENHO: 15/10/2007.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.07.15325-7 – valor R\$ 3.600,00

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº. 001/2006 – SEGUNDA ALTERAÇÃO
TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2006-SES

PARCEIRO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

OSCIPI: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS – IDEP

OBJETO: Melhoria da qualidade de atendimento aos usuário do Sistema Único de Saúde, mediante a manutenção de serviços intermediários de apoio às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Saúde

INÍCIO DO PROJETO: 12/04/2006

TÉRMINO DO PROJETO: 17/03/2011

VALOR DO ADITIVO: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 0036 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção de Serviços Gerais
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
Fonte: 134 Valor R\$ 265.000,00

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2007

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Programas -IDEP

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2007/PREGÃO/HRS/SES

Das Partes:

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio do Fundo Estadual de Saúde/Hospital Regional de Sorriso e a empresa **COMERCIAL FAKLE LTDA - EPP**, CNPJ Nº003.878.391/0001-30.

Do Objeto:

Aquisição de Material de Copa e Cozinha com fornecimento parcelado.

Do Valor Contratado:

Valor global contrato é R\$144.650,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Dos Recursos Orçamentários:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação/Projeto/Atividade 2331 – Manutenção dos serviços dos Hospitais Regionais.
Natureza da Despesa: 3390-30.03
Fonte de Recursos: 112

Da Vigência:

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Signatários:

Carlos Alberto Fonseca da Silva
Representante Legal

Rejane Joana Potrich Zen
Diretora Geral do Hospital Regional de Sorriso

Sorriso, 05 de Novembro de 2007.

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2007/PREGÃO/HRS/SES

Das Partes:

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por meio do Fundo Estadual de Saúde/Hospital Regional de Sorriso e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - ME**, CNPJ Nº003.362.501/0001-06

Do Objeto:

Aquisição de Material de Copa e Cozinha com fornecimento parcelado.

Do Valor Contratado:

Valor global contrato é R\$101.800,00 (Cento e um mil e oitocentos reais).

Dos Recursos Orçamentários:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação/Projeto/Atividade 2331 – Manutenção dos serviços dos Hospitais Regionais.
Natureza da Despesa: 3390-30.03
Fonte de Recursos: 112

Da Vigência:

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Signatários:

Helio Santos Borba
Representante Legal

Rejane Joana Potrich Zen
Diretora Geral do Hospital Regional de Sorriso

Sorriso, 05 de Novembro de 2007.

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0.308.699-5, EM FACE DA EMPRESA S. F. CORREA & CIA. LTDA. (INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL BURITI).

Autuado(s): S. F. Correa & Cia Ltda. (Indústria de Água Mineral Buriti)

Data da Notificação: 02/10/2006

Data da Decisão: 16/10/2007

CNPJ nº: 05.885.870/0001-09

Processo nº: 0.308.699-5

Localidade: Cuiabá-MT

Motivo da Notificação: Infringiu a legislação sanitária em vigor, lei n.º 6.437/77 artigo 10, IV, XV e XXXI.

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas ao processo administrativo e pelas agravantes existentes, DECIDO conforme preceitua o art. 2º, II, Lei nº 6.437/77, pela aplicação das penas de interdição total do estabelecimento e multa, no valor correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 33 da Lei nº 6.437/77, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida ativa e cobrança judicial.

Havendo pagamento espontâneo ou por via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), para recolhimento do valor na Conta Corrente do Fundo Estadual de Saúde (Fonte 240).

Vale ressaltar, que solvendo a autuada a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação terá desconto de 20% (vinte por cento) do valor, conforme preconiza o artigo 21 da Lei nº 6.437/77.

Publique-se, Intime-se, o autuado para querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

Fábio José da Silva
Coordenador da Vigilância Sanitária

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 / 2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural –SEDER/MT
e QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta Contratual – O prazo de vigência do Termo Original do Contrato, prorrogado por mais 02 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Assinam:

NELDO EGON WEIRICH
Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural-MT

MÔNICA DA MATA PINTO
Quality Aluguel de Veiculos Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 024 / 2007

PARTES: CEDENTE: SEDER / MT - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

CESSIONÁRIA – COOPERNOVA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA. – TERRA NOVA DO NORTE - MT.

OBJETO: Cessão de Uso de 02 (dois) Kit para Inseminação Artificial, RP nºs 0962 e 0963.

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 02 (dois) anos.

ASSINAM:

NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER / MT.

CEDEnte

DANIEL ROBSON SILVA
Presidente da COOPERNOVA
CESSIONÁRIO

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZAÇÃO Nº 758/2007/SAD

CONTRATANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do turismo.

CONTRATADA: CBM – COMPANHIA BRASILEIRA DE MONTAGENS.

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de materiais de montagens de Estandes, participação desta Secretaria de Estado no evento ABAV 2007 período de 24 a 28/10/2007 na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

VALOR: R\$ 14.377,00 (Quatorze mil trezentos e setenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2543 – Elemento de Despesas: 339039 – Fonte 100

VIGENCIA: 22 de Outubro de 2007.

Cuiabá-mt, 11 de Outubro de 2007-06-04

Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT

**EDITAL DE BOLSAS FAPEMAT – Nº 007/2007
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, torna pública a lista de candidatos selecionados para receberem Bolsa.

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - BIC

Qt.	NOME	Proc.	Qt.	NOME	Proc.
1	Alana Aragon Zulke	841	51	Lidiane Fernandes Pelegrini	878
2	Alessandro Pilonetto Alves	768	52	Lindinalva Nunes Siqueira	813
3	Alexandre Bruno da Silva Campos	895	53	Lorena Athie Goulart	2008
4	Aline Forastiero Frazão	2015	54	Luciane Narciso Souza	945
5	Ana Laura de Almeida Dias	2030	55	Luciene Cândia	782
6	Anderson Puhl	889	56	Luiz Eduardo Pirosele	875
7	Angélica Cunha Korpas Nogueira	2043	57	Luiz Eugenio Lacerda Scomparin	901
8	Bóris Salazar da Silva	851	58	Luiz Henrique Argôlo Camilo	867
9	Bruno Fernandez Brughnago	767	59	Lunara da Rosa Campos	806
10	Camila Alberton	934	60	Marcia Graciela da Silva	2016
11	Caren Priscila Pereira Guimarães	977	61	Marcos Rodrigues	786
12	Carlos Kreutz	866	62	Márcio de Almeida Lobo Filho	1028
13	Célio Roberto Alves	805	63	Maria Júlia Calmon Reis	898
14	Cleris Diana Borsari	1035	64	Mariana da Silva Lisboa	844
15	Danilo Granjeiro Arruda	1030	65	Marina Nunes Rondon	896
16	Danyelle dos Santos Magalhães	838	66	Meure Paula Machado	905
17	Darlene Souza Locate	974	67	Moisés de Farias Lisbôa	2028
18	Diego Luigi Proença Campos	771	68	Mônica Caroline Pavan Cassel	938
19	Diogo Carneiro de Santana	840	69	Mônica Tiho Chisaki Isobe	871
20	Dyolen Emanuel Vieira de Souza	837	70	Núria Messa Bacelar	874
21	Edmar Almeida de Oliveira	869	71	Olivia Ferreira do Couto	2017
22	Edmundo Paz Cabral	789	72	Orleans Soares Nasser	861
23	Eleonora Araújo Barbosa	795	73	Pablo Gomes de Paiva	846
24	Ermendes Taveira Tenório Neto	2013	74	Paula Fernanda Rodrigues Pereira	924
25	Eva Clarice Abdo Grigoli	915	75	Priscila Stadnick	926
26	Everton Botan	916	76	Rafael Serafini de Araújo	801
27	Fabiana Marques Boabaid	2052	77	Rafaelli Aparecida Vieira de Souza	953
28	Fabiola de Pádua Melo Padilha	808	78	Raquel Aparecida Sales da Cruz	880
29	Fernanda Pereira da Silva	1027	79	Raquel Raizel	2014
30	Fred Xavier Rego	1091	80	Renan Ventura de Oliveira Carvalho	988
31	Gabriela Dalcin Durante	776	81	Renato Fernandes Souza	1003
32	Geovani Rodrigues Pires	798	82	Robson Felipe Soares	935
33	Ginia Brito de Lima	883	83	Rodrigo Fernandes Daros	2025
34	Giovanna Cardoso Gajo	820	84	Sandra dos Santos Leite	2002
35	Gustavo Xavier Santana	2044	85	Sandra Terumi Yoshino	929
36	Helem Priscila Martins Souza	1085	86	Sérgio Batista Silva de Souza	853
37	Heloisa Pimpão	850	87	Silva Rosa de Oliveira	747
38	Hevelinn Dianez Pineo	766	88	Simone Aparecida Sartori	975
39	Jakeline Santos Cochev	1082	89	Suelen Lopes Lima	1007
40	Jane Cristine Sales Duarte	2019	90	Taísa Guimarães Souza	758
41	Jessica Fonseca	774	91	Tábita Oliveira Nascimento	1079
42	Jesulino Alves de Rocha Filho	952	92	Taiana da Rosa	1047
43	Jorge Gabriel Ramires Junior	932	93	Teofilo Pereira Fonseca	885
44	Juliano Araújo Martins	1024	94	Thiathiane Alves Ferreira	2022
45	Karen Araújo de Souza	2011	95	Valdiego Siqueira Melo	1094
46	Karla Gomes de Almeida	1014	96	Vanessa Arruda de Azevedo	2009
47	Laura Verena de Campos Franco	2012	97	Walnice Gomes Cardoso	1097
48	Leandro dos Santos Silva	870	98	Wesley Mairós Barella	1023
49	Leandro Felipe Mufato	1011	99	Wilson Giachini Junior	948
50	Leandro Geraldi	773	100	Zilda Gonçalves dos Santos	2000

BOLSA APOIO TÉCNICO – MESTRE

Qt.	NOME	Processo
1	Ana Maria de Figueiredo	1065
2	Jorge das Neves Rosa	1048
3	Klebson Demelas Mauricio	930
4	Luiza da Silva Lourenço	863
5	Marcia Regina Haddad Marques	1051
6	Neli Assunção Silva	997
7	Silvia Regina de Lima Reis	807
8	Suzana Souza dos Santos	1054

Cuiabá, 01/11/2007

ANTÔNIO CARLOS CAMACHO
Presidente da FAPEMAT

UNEMAT**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2005 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

DO OBJETO: Regularizar a Gestão Financeira do Processo de Adequação da Obra de Construção do Centro de Pesquisa do Campus Universitário de Cáceres.

DA ASSINATURA: 31/10/2007

DA VIGÊNCIA: 31/10/2007 a 31/12/2007

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Prof. Paulo Jorge Santos de Vasconcelos – Diretor Executivo.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2005 - UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

DO OBJETO: Regularizar a Gestão Financeira do Processo Seletivo Especial 2008/1, para a Formação de Professores Indígenas, estarão abertas aos Indígenas das Etnias oficialmente reconhecidas e residentes em aldeias de Mato Grosso.

DA ASSINATURA: 19/10/2007

DA VIGÊNCIA: 19/10/2007 a 31/12/2007

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Prof. Paulo Jorge Santos de Vasconcelos – Diretor Executivo.

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO****PORTARIA nº 059/2007**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial o que prevê o artigo 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

1º. Regular normas quanto ao recebimento de cheques para pagamento do preço público devido pelos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso no âmbito da sua sede.

2º. A Junta Comercial receberá cheques, preferencialmente, da própria empresa (Pessoa Jurídica) ou do seu sócio, diretor, representante legal, contabilista, advogado ou procurador interessado pelo processo protocolado sendo que a pessoa que o apresentar terá seus dados cadastrados.

Parágrafo único: os cheques apresentados na Junta Comercial também terão seus dados previamente cadastrados e receberão em seu verso uma autorização exarada por funcionário desta Autarquia.

4º. Os valores dos cheques serão correspondentes exclusivamente ao preço público do serviço prestado pela Junta Comercial, excetuando-se quaisquer outros, a exemplo do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF.

5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, publicada, cumprase.

Cuiabá, MT, 05 de novembro de 2007.


RAFAEL BARBOZA
Presidente - JUCEMAT

PORTARIA Nº 060/2007

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, proibida administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:

- "MERCADO MANGUABA LTDA", inscrita sob o NIRE: 51 2 0032686-6, na data de: 11/09/1989, estabelecida na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro. DENISE-MT;
- "ANA DE JESUS SILVA E CIA LTDA M", inscrita sob o NIRE: 51 2 0049721-1, na data de: 15/06/1993, estabelecida na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 4.984, Coxipó. CUIABÁ-MT;
- "LAMINADOS VILATORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA", inscrita sob o NIRE 51 2 0031258-0, na data de: 06/06/1989, estabelecida na Rodovia BR MT 225, s/n, Zona Rural. VERA-MT.
- "METALGEAR FERRAGEM LTDA", inscrita sob o NIRE 51 2 0080578-1, na data de: 05/12/2001, estabelecida na Rodovia MT 480, nº 3455 W, Zona Rural. TANGARÁ DA SERRA – MT;
- "M. C. ROSA & CIA LTDA", inscrita sob o NIRE 51 2 0068359-6, na data de: 07/08/1998, estabelecida na Avenida dos Trabalhadores, nº 3.137, Carumbé. CUIABÁ – MT.

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumprase.

Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2007.


RAFAEL BARBOZA
Presidente - JUCEMAT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA N° 042/07

Cuiabá., 01 de novembro de 2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 1.966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

Revogar a Portaria N° 299/01 de 13/09/01, que concedeu licença premio período 95/00 a servidora MARIA HELENA DE CAMPOS.

Publicada, Registrada, Cumpra-se

MED. VET. DECIO COUTINHO

PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2007

1. PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA HOUTER DO BRASIL LTDA

2. OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Material Permanente destinados ao INDEA/MT, conforme adiante segue, obedecendo a quantidade, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2007/INDEA, e seus Anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão n.º 008/2007/INDEA, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto Estadual n.º 7217/06.

4. DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias constante do Orçamento Corrente do INDEA/MT, assim indicados: 12302.2403.9900, Fonte 262, Elemento de Despesa - 52.14 - Equipamento e Material Permanente.

5. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.

6. VALOR: Conforme Edital e respectiva proposta vencedora, e nos valores apresentados e adjudicados do processo licitatório de Pregão Presencial n.º 008/2007/INDEA o presente contrato possui o valor total de R\$ 94.395,00 (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

7. ASSINATURAS: DÉCIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. LUIS BENJAMIM DE OLIVEIRA - Contratada.

Cuiabá: 23/08/2007.

Testemunhas:

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Portaria n° 472/2007/GP/DETRAN-MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar a servidora **Vera Maria Konzen Freitas**, para responder pela Chefia da 29ª Ciretran de Nova Xavantina, a partir de 24 de setembro de 2007, até 30 de outubro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DETRAN-MT, Cuiabá, 05 de novembro de 2007.



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran/MT

PORTARIA N° 454/2007/GP/DETRAN/MT

Disciplina os procedimentos para a realização do curso teórico de atualização para renovação de CNH, no Estado de Mato Grosso, nos moldes do artigo 150 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 168/2004 do CONTRAN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que determinação a Portaria 54, de 14 de setembro de 2007, que revoga o art. 11 da Portaria 15, de 31 de maio de 2005, ambas do DENATRAN;

RESOLVE:

Art.1º. Para renovação da CNH é obrigatório ao condutor registrado em Mato Grosso e que ainda não tenha frequentado o curso de Direção Defensiva e de Primeiros Socorros o cumprimento do constante na presente Portaria.

Art. 2º. O curso de Direção Defensiva e de Primeiros Socorros poderá ser realizado em duas modalidades:

I - Presencial – com frequência integral comprovada em curso de 15 (quinze) horas aula, efetuado através do Centro de Formação de Condutores – CFC, Classe “A”, credenciado junto ao DETRAN/MT, podendo ser ministrado de forma intensiva com carga horária diária de, no máximo, 10 horas aula.

II – Não Presencial da seguinte forma:

a) **Curso à Distância** – EAD: efetuado pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal ou por entidades especializadas por eles credenciadas, conforme regulamentação específica, devidamente homologadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos no anexo IV, da Resolução 168/04, CONTRAN.

b) **Validação de Estudos:** estudos realizados pelo condutor de forma autodidata.

Parágrafo primeiro - Na modalidade **NÃO PRESENCIAL**, os condutores submeter-se-ão à prova de no mínimo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, realizada pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal ou entidades por eles credenciadas, obtendo um aproveitamento mínimo de 70% de acertos.

Art. 3º. A certificação do Curso de Atualização Para Renovação da CNH será conferida ao condutor que alternativamente:

I - Frequentar o curso presencial de 15 (quinze) horas aula na sua totalidade, conforme o artigo da presente Portaria, bem como comprovar aproveitamento de no mínimo 70 % das questões da prova de cada módulo.

II - Obter aproveitamento mínimo de 70 % de acertos em prova teórica, convencional ou eletrônica, de no mínimo trinta questões de múltipla escolha, validando os cursos na modalidade **NÃO PRESENCIAL**;

Parágrafo único - Em caso de reprovação na prova teórica, aplicada pelo DETRAN/MT, ao candidato do curso não presencial, só poderá repeti-la se decorridos cinco dias da divulgação oficial do resultado.

Art. 4º. O curso deverá observar a seguinte estrutura curricular:

I - Direção Defensiva - Abordagens do CTB – 10 (dez) horas aula

- Conceito
- Condições adversas;
- Como evitar acidentes;
- Cuidados na direção e manutenção de veículos;
- Cuidados com os demais usuários da via;
- Estado físico e mental do condutor;
- Normas gerais de circulação e conduta;
- Infrações e penalidades;
- Noções de respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito: relacionamento interpessoal e diferenças individuais.

II - Noções de Primeiros Socorros – 5 (cinco) horas aula

- Sinalização do local do acidente;
- Acionamento de recursos em caso de acidente;
- Verificação das condições gerais da vítima;
- Cuidados com a vítima.

Parágrafo único - Considera-se hora aula o período igual a cinquenta minutos.

Art.5º. O controle de frequência do curso presencial realizado em CFC credenciado junto ao DETRAN/MT será realizado exclusivamente por assinatura da ficha individual do condutor, atendendo ao modelo 01, do anexo I.

Parágrafo único – É obrigatório o preenchimento da Ficha Individual – FI, com os seguintes dados:

I - De forma manual à caneta e sem rasuras, ou através de impressão em papel sulfite 120, respeitando o Modelo estabelecido na Portaria 025/2002/GP/DETRAN-MT;

- A. Preencher a frequência 100%;
- B. Quando houver reposição de aula, preencher o quadro correspondente.
- C. Colar foto recente do aluno.
- D. O Diretor de Ensino e o aluno deverão assinar nos respectivos campos.

Art. 6º – Concluído o curso presencial, deverá o CFC expedir o Certificado de Conclusão, conforme modelo 02 do anexo I.

Parágrafo primeiro – Para a emissão do certificado de conclusão de curso teórico de renovação de CNH, será indispensável informar:

- A. Período de realização do curso;
- B. Data do certificado;
- C. UF do curso: (Sigla da Unidade da Federação)
- D. Nome do CFC;
- E. Nome da Instituição;
- F. Assinatura do Diretor de Ensino ou Geral;
- G. Assinatura do Aluno;
- H. Desempenho e aproveitamento do aluno e
- I. Especificação da matéria abordada e carga horária de cada matéria.

Parágrafo segundo - A confecção do certificado será feita em papel A4 (210X297), 180g/m², e a numeração do certificado terá a seguinte composição: 4 (quatro) dígitos iniciais que identificam a empresa credenciada (numeração cedida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN/MT), seguido da UF do Estado onde o curso foi realizado, e mais 9 (nove) dígitos. Ex.: 0015MT00000001, conforme regulamentação da Portaria 026/2005 do DENATRAN;

Parágrafo terceiro - O número do Certificado deverá ser sempre em ordem crescente;

Parágrafo quarto - É obrigatório que o Diretor de Ensino ou o Diretor Geral e o aluno assinem o Certificado, verificando sempre o lançamento e a veracidade dos dados lançados, inclusive o período das aulas realizadas e os registros de dados do candidato.

Parágrafo quinto - O CFC é responsável pelo controle do certificando quanto a sua numeração, o registro, a emissão e a entrega ao candidato.

Art.7º. O Certificado da conclusão do curso presencial ou de aprovação no exame teórico é indispensável ao condutor cujo exame de saúde esteja vencido e não tenha o curso de Direção Defensiva e de Primeiros Socorros.

Parágrafo primeiro – Caberá aos funcionários do DETRAN/MT (Sede, CIRETRAN, e Agência VIP), responsáveis pelo setor de cadastramento e atualização de prontuário de condutores, o registro e inserção das informações contidas nos certificados de conclusão do curso teórico de atualização, realizado pelos condutores e ministrados pelos Centros de Formação Teórica, Classe “A”, no banco de dados

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de outubro de 2007.



ANEXO I

Modelo nº. 01 Ficha Individual dos Alunos

(FRENTE)

Nome CFC'A: _____ CÓD.: _____

FICHA INDIVIDUAL

ALUNO:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	NATURALIDADE:
Nº RG:	CPF: Nº RENACH:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE: ()	CELULAR: ()
? DATA DO EXAME PSICOLÓGICO: / /	
? DATA DO EXAME MÉDICO: / /	

1 – Curso teórico de renovação de CNH:

1.1 Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	OBS.:
? DIREÇÃO DEFENSIVA	10 (dez) horas/aula	
? NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS	05 (cinco) horas/aula	

Assinatura Diretor de Ensino _____

Assinatura do Aluno _____

(VERSO)

FICHA INDIVIDUAL

Nº de Hora/Aula	Disciplina Ministrada	Data de Realização	Assinatura do Candidato	Assinatura do Instrutor
01 H/A				
02 H/A				
03 H/A				
04 H/A				
05 H/A				
06 H/A				
07 H/A				
08 H/A				
09 H/A				
10 H/A				
11 H/A				
12 H/A				
13 H/A				
14 H/A				
15 H/A				

Assinatura do Diretor do CFC _____
Código nº _____

(Modelo nº. 02) Certificado de Aulas de Alunos
FRENTE

(Nome do CFC/Instituição)

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso DETRAN-MT

Certificado

Nº 0000MT000000001

Certificamos que _____, Renach _____, Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria ____; concluiu o **CURSO TEÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE CNH**, nos moldes do artigo 150 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 168/2004 do CONTRAN, realizado na cidade de _____-MT, no período de: ____/____/____ a ____/____/____ com carga horária de ____ horas.

Nome da Instituição/CFC _____

Candidato _____

Nome do Diretor _____

VERSO

Disciplina _____

Carga Horária _____

Assinatura do Diretor do CFC/Instituição

CFC'B' " _____ "Cód. _____

PORTARIA Nº. 469/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias nºs 025/2002, 218/2004, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

I - Credenciar a empresa **"SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.471.963/0135-59, com sede a Rua Goiás, 118 – Loteamento Cidade Salmen - Rondonópolis/MT, com o nome de fantasia de **"CFC SEXT SENAT"**, de classificação "A", sob o código nº 9141, para atuar e atender junto à 2ª CIRETRAN – Rondonópolis/MT.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 05 de novembro de 2007.



CEPROTEC

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 122/2007/CEPROTEC/MT

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a Sadia S/A.

OBJETIVO: O presente instrumento adita-se ao Termo de Cooperação n.º 122/2007, firmado para a oferta do Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Desossa de Bois, alterando as Cláusulas Sexta e Sétima, que passam a vigorar com a seguinte redação:

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO NÚMERO DE TURMA, VAGAS E TURNOS
Para o objeto deste instrumento tem-se o número de turmas e vagas distribuídas da seguinte forma: 04 (quatro) turmas, com 40 (quarenta) vagas cada turma, nos períodos matutino e noturno.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento inicia-se a partir da data de sua assinatura, vigorando até 30 de Novembro de 2007, podendo ser prorrogado a critério dos participantes ou, em sendo necessário para a perfeita execução do objeto do ajuste, mediante assinatura de Termo Aditivo de Prazo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Outubro de 2007.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 012/2007

CONTRATADA CAST INFORMÁTICA S.A.
CONTRATANTE Junta Comercial Do Estado De Mato Grosso
INTERVENIENTE Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
PROCESSO 91140/2006
OBJETO Empresa especializada em fornecimento de solução integrada de ECM (Enterprise Content Management) compreendendo: prestação de serviços de digitalização incluindo a instalação da linha de produção, sobre rede cabeada, a preparação dos documentos, a indexação e digitação de campos das Imagens e do sistema, a digitalização de documentos, o controle de qualidade, a gravação em mídia, capacitação e fornecimento de equipamentos e software de captura, conforme especificações técnicas mais adiante discriminadas no Anexo I.
VALOR TOTAL R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 3.3.90.39.00 – Serviço Pessoa Jurídica - Fonte 240.
ASSINATURA 15/10/2007
VIGÊNCIA 07(sete) meses
SIGNATÁRIOS Ruyter Barbosa (contratante)
José Calazans da Rocha (contratada)
Adriano Niehues (Interviente)
Orivaldo Simão Nunes De Siqueira (Interviente)

Cuiabá, 29 de outubro de 2007.



EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 03/SAD/00495/2007 DE: 05/11/2007

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **CONCEDER**

Evento: 115002/1210 - LICENÇA PREMIO - CONCESSAO
Processo Numr.: 355617/2007

NOME.....: (425570029) FILOMENA XAVIER TEODORO DE LIMA
Em.....: 09/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 12/07/1990 11/07/1995

Processo Numr.: 393102/2007
NOME.....: (1000110017) GUILHERME ANTONIO PEREIRA MILITAO
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 27/05/2002 26/05/2007

Processo Numr.: 439672/2007
NOME.....: (125950012) HILDA MARIA DOS SANTOS
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 15/02/1992 14/02/1997

Processo Numr.: 420966/2007
NOME.....: (945220014) IVENS CUIABANO SCAFF
Em.....: 24/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 17/05/2001 16/05/2006

Processo Numr.: 396892/2007
NOME.....: (413580023) JOAO PEDRO DE ALMEIDA
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 09/12/2001 08/12/2006

Processo Numr.: 418456/2007
NOME.....: (906510023) JOCINEI SILVA DE MIRANDA
Em.....: 10/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 02/01/2001 01/01/2006

Processo Numr.: 390984/2007
NOME.....: (961790016) JOLICE FERREIRA GOMES
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 07/11/2001 06/11/2006

Processo Numr.: 402306/2007
NOME.....: (337740020) JOSE ROBERTO DA SILVA REGO
Em.....: 24/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 01/08/1998 31/07/2003

Processo Numr.: 395608/2007
NOME.....: (441570011) LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA
Em.....: 24/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 24/03/2001 23/03/2006

Processo Numr.: 258452/2007
NOME.....: (813250013) LUCIA ERLEY SILVA BENEVIDES
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 06/07/2002 05/07/2007

Processo Numr.: 64911/2007
NOME.....: (88030016) LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA
Em.....: 09/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 25/04/1994 24/04/1999

Processo Numr.: 303092/2007
NOME.....: (428580017) LUIZ VANNI GUIMARAES
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 11/05/2001 10/05/2006

Processo Numr.: 201053/2007
NOME.....: (822090015) MANOEL GONCALVES RODRIGUES
Em.....: 24/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 01/06/1997 31/05/2002

Processo Numr.: 201053/2007
NOME.....: (822090015) MANOEL GONCALVES RODRIGUES
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 01/06/2002 31/05/2007

Processo Numr.: 431801/2007
NOME.....: (283710012) MARCO AURELIO POMMOT MAIA
Em.....: 19/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 18/05/2001 17/05/2006

Processo Numr.: 445162/2007
NOME.....: (86330012) MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SILVA
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 02/08/2002 01/08/2007

Processo Numr.: 192779/2007
NOME.....: (905770030) MARIA ILMA CASTILHO
Em.....: 18/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 13/11/2000 12/11/2005

Processo Numr.: 388250/2007
NOME.....: (184270022) MARIA LUCIA MENDES SALGADO ARRUDA
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 01/08/2002 31/07/2007

Processo Numr.: 280542/2007
NOME.....: (309020026) SIRLEI MARIA DA COSTA
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 31/03/2002 30/03/2007

Processo Numr.: 438074/2007
NOME.....: (387650016) SUYAN SILVEIRA MACHADO

Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 01/10/2000 30/09/2005

Processo Numr.: 438606/2007
NOME.....: (132040026) ZENAIDE DE SOUZA BENEVIDES
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 15/02/2002 14/02/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiaba, 31 de Outubro de 2007.
Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00496/2007 DE: 05/11/2007

O Secretario de Estado de Administracao
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR, referenciando
Evento: 115029/1210 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 130393/2007
NOME.....: (466980051) ALUIZIO FERNANDES BOAVENTURA JUNIOR
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 10/10/1995 09/10/2000

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiaba, 31 de Outubro de 2007.
Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00497/2007 DE: 05/11/2007

O Secretario de Estado de Administracao
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA
EDUC. BASICA-

Processo Numr.: 81587/2007
NOME.....: (258270012) ELENIR BERGAMO
Em.....: 12/09/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 09/03/2002 08/03/2007

Processo Numr.: 395156/2007
NOME.....: (265410010) IRANDI RODRIGUES SILVA
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 03/08/2002 02/08/2007

Processo Numr.: 380187/2007
NOME.....: (941350010) IZABEL ROMANA FERREIRA
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 16/02/2001 15/02/2006

Processo Numr.: 449679/2007
NOME.....: (883960044) JOAO BOSCO FERREIRA LIMA
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 10/05/2001 09/05/2006

Processo Numr.: 295333/2007
NOME.....: (230800017) JOCINEIA CONCEICAO MIRANDA SILVA TAQUES
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 03/03/2001 02/03/2006

Processo Numr.: 396856/2007
NOME.....: (202470016) JOSE APARECIDO TEIXEIRA
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 01/08/2002 31/07/2007

Processo Numr.: 376446/2007
NOME.....: (898640016) LEIZE LIMA DE OLIVEIRA
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 02/06/2000 01/06/2005

Processo Numr.: 403236/2007
NOME.....: (256240019) LENI TEREZINHA CEOLIN
Em.....: 19/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 09/03/2002 08/03/2007

Processo Numr.: 429204/2007
NOME.....: (124550029) LIENICE DELMONDES SOARES
Em.....: 25/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 12/08/1995 11/08/2000

Processo Numr.: 429204/2007
NOME.....: (124550029) LIENICE DELMONDES SOARES
Em.....: 26/10/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 12/08/2000 11/08/2005

Processo Numr.: 429206/2007	NOME..... (124550010) LIENICE DELMONDES SOARES	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				21/01/1995	20/01/1990
Processo Numr.: 429206/2007	NOME..... (124550010) LIENICE DELMONDES SOARES	Em..... 26/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				21/01/1990	20/01/1995
Processo Numr.: 429206/2007	NOME..... (124550010) LIENICE DELMONDES SOARES	Em..... 27/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				21/01/1995	20/01/2000
Processo Numr.: 429206/2007	NOME..... (124550010) LIENICE DELMONDES SOARES	Em..... 28/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				21/01/2000	20/01/2005
Processo Numr.: 323350/2007	NOME..... (12220019) LUCIA HELENA DE OLIVEIRA FRANCO DE ALMEIDA	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				01/08/2001	31/07/2006
Processo Numr.: 415352/2007	NOME..... (326800018) LUCIANE RIBEIRO APORTA	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				02/01/2000	01/01/2005
Processo Numr.: 395208/2007	NOME..... (365000019) MADALENA LOPES DOS SANTOS	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				02/07/2002	01/07/2007
Processo Numr.: 88438/2007	NOME..... (549100032) MANUEL GOMES DOS SANTOS	Em..... 23/09/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				24/10/2000	23/10/2005
Processo Numr.: 341168/2007	NOME..... (281260060) MARIA GONCALVES DA SILVEIRA	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				15/03/2002	14/03/2007
Processo Numr.: 362631/2007	NOME..... (6250017) MARIA INEZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				10/09/1999	09/09/2004
Processo Numr.: 6509/2007	NOME..... (344220044) MARIA JOSE RIBEIRO FERREIRA	Em..... 23/09/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				04/03/2001	03/03/2006
Processo Numr.: 11513/2007	NOME..... (467460043) MARIA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	Em..... 23/09/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				01/03/2001	28/02/2006
Processo Numr.: 387586/2007	NOME..... (306480018) MARINEZ SANTINI NAZZARI	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				10/06/2002	09/06/2007
Processo Numr.: 368658/2007	NOME..... (1009730018) NATHERCIA RONDON DE SOUZA	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				06/03/2002	05/03/2007
Processo Numr.: 398547/2007	NOME..... (1009790010) NEIDE JANES RODRIGUES DE MATOS	Em..... 19/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				29/05/2002	28/05/2007
Processo Numr.: 380714/2007	NOME..... (1013230016) NICOLAU MACHADO	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				10/05/2002	09/05/2007
Processo Numr.: 381223/2007	NOME..... (139560017) NILZA LOPES DE SANTANA CAMPOS	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				01/08/2002	31/07/2007
Processo Numr.: 441283/2007	NOME..... (415330033) PEDRO BEZERRA DAS SANTOS	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				02/06/1995	01/06/2000
Processo Numr.: 441283/2007	NOME..... (415330033) PEDRO BEZERRA DAS SANTOS	Em..... 26/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				02/06/2000	01/06/2005

Processo Numr.: 178306/2006	NOME..... (233250018) REJANE FLORENTINO	Em..... 13/09/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				03/03/2001	02/03/2006
Processo Numr.: 368774/2007	NOME..... (261630016) RUTH DA SILVA PEREIRA FIGUEIREDO	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				15/02/2002	14/02/2007
Processo Numr.: 324978/2007	NOME..... (910650020) SANDRA CRISTINA BUCHELT	Em..... 24/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				15/03/2002	14/03/2007
Processo Numr.: 21959/2007	NOME..... (535420030) SONIA MARIA MONTEL COSTA	Em..... 23/09/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				01/03/2001	28/02/2006
Processo Numr.: 393129/2007	NOME..... (330260014) VANDA SILVA	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				03/09/2002	02/09/2007
Processo Numr.: 429406/2007	NOME..... (331720019) VENINA DE ALMEIDA RIBAS	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				15/02/2002	14/02/2007
Processo Numr.: 427278/2007	NOME..... (229850014) VERA MARINA DE SOUZA FIGUEIREDO	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				03/03/2001	02/03/2006
Processo Numr.: 403257/2007	NOME..... (264490010) WILSON FACIO	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				09/03/2002	08/03/2007
Processo Numr.: 396904/2007	NOME..... (271350016) ZAMIRA PACHECO GOMES PEREIRA	Em..... 25/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				25/02/2002	24/02/2007
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 31 de Outubro de 2007. Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao Secretaria de Estado de Administracao PORTARIA N. 03/SAD/00498/2007 DE: 05/11/2007					
O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER, referenciando Evento: 657026/6297 - RETIFICACAO LICENCA-PREMIO POR ASSIDUI. PROFIS. EDUC. BASIC					
Processo Numr.: 399916/2007	NOME..... (320830039) ALICE DE SOUZA BRANDAO	Em..... 14/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				01/03/1998	28/02/2003
Processo Numr.: 263126/2007	NOME..... (372290019) JOSE DANTAS DO NASCIMENTO	Em..... 15/10/2007	Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90				08/01/1996	07/01/2001
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 31 de Outubro de 2007. Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao Secretaria de Estado de Administracao PORTARIA N. 03/SAD/00499/2007 DE: 05/11/2007					
O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: Evento: 1211005/10510 - DESIGNACAO DE FUNCAO DE CONFIANCA / LC N# 266 Processo Numr.: 13/GAB/SAD/07 NOME..... (748290028) ALDA DE LOURDES LINO A Partir de.: 22/10/2007 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR Unidade Adm.: 139084 - SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS (SAD)					
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.					

Secretaria de Estado de Administracao,
em Cuiaba, 31 de Outubro de 2007.
Geraldo Aparecido De Vitto Junior
Secretario de Estado de Administracao

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

PORTARIA N. 03/PJC/00181/2007 DE: 05/11/2007

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (1016970010) ADEMIR RODRIGUES
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (337800014) ALBERTO JAIRO PEREIRA MACEDO
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/07/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (337800014) ALBERTO JAIRO PEREIRA MACEDO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (234620013) ANTONIO LUIZ DE SOUZA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (237930013) ANTONIO WANDERLEY NETO
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (975110012) ARIIVALDO MARQUES DE AGUILAR
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (931520010) BENEDITO MARTINS RIBEIRO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (253650011) CELSO RAIMUNDO
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/07/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (958110018) DENIZE DE SOUSA OLIVEIRA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (325790019) DOMINGOS GERMANO DOS SANTOS
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (975180010) JOAO BATISTA BORTOLOTTI XAVIER
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (252450019) JOAO BOSCO DA ROCHA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (957680015) JOBRAIL ANDRE DA SILVA
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (234230010) JOSE CAVALCANTE DE SOUZA
A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (234230010) JOSE CAVALCANTE DE SOUZA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/06/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (709580029) JOSE ROMULO MENESES GONCALVES
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (213050013) JOSIMIRO BISPO DO CARMO
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (234200014) LAZARO DUTRA GALVAO
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (234200014) LAZARO DUTRA GALVAO
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/08/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (165430010) LILIANE MACHADO DA SILVA
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (973260017) LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (199860017) NILZA MARIA MARTINS CARRASQUEIRA
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (337870020) SANDRA VALERIA PRATAVIEIRA
A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (337870020) SANDRA VALERIA PRATAVIEIRA
A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (921360010) VALMIR VIEIRA CASTRILLON
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007
Processo Numr.: 485676/07
NOME..... (236920014) ZELIO VITAL DE BARROS

A Partir de.: 01/07/2007 Ate 30/09/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Polícia Judiciaria Civil,
em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.
Jose Lindomar Costa
Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 03/SEDUC/00932/2007 DE: 05/11/2007

O Secretario de Estado de Educacao
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: REMOVE

Evento: 340006/3441 - REMOCAO DO PROFISSIONAL DA EDUCACAO BASICA
Processo Numr.: 486.289/2007

NOME..... (213760010) ELZENI GERONIMO
A Partir de.: 01/08/2007
Unidade Adm.: 11967 - EEEB - PROF. VANIL STABILITO (SEDUC)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Educacao,
em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.
Saguas Moraes Sousa
Secretario de Estado de Educacao
Secretaria de Estado de Educacao

O Secretario de Estado de Educacao
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR, referenciando
OBJETO: 789135/3530 - CANC. DE CONTR. TEMP. DE PROFESSOR SUBSTITUTO
FUNDEF 1A4

CONTRATO N. 16/SEDUC/50093/2007 DE: 05/11/2007
NUMR. PROTOCOLO: 1749112007 DATA: 23/05/2007
CONTRATADO.: (1117660041) ROSILENE ALBERTONI DE BARROS COLPINI
MOTIVO.: DISTRATO
Em.....: 06/05/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Educacao,
em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.
Saguas Moraes Sousa
Secretario de Estado de Educacao

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA N. 03/SEDER/00017/2007 DE: 05/11/2007

O Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: 68004/663 - DISPENSA DA FUNCAO DAI

Processo Numr.: 20/2007
NOME..... (331660059) ALDA LEONEL PEREIRA LEITE
Em.....: 05/10/2007
Processo Numr.: 20/2007
NOME..... (2360055) ANA MARIA DA SILVA PINHO
Em.....: 05/10/2007
Processo Numr.: 20/2007
NOME..... (2460076) GILEUZA MARIA ALVES SUDRE
Em.....: 05/10/2007
Processo Numr.: 20/2007
NOME..... (625840089) LUIZ AKERLEY
Em.....: 05/10/2007
Processo Numr.: 20/2007
NOME..... (591760037) MARCOS VENEGA
Em.....: 05/10/2007
Processo Numr.: 20/2007
NOME..... (125200102) MARIA DE FATIMA BEZERRA DE SANTANA
Em.....: 05/10/2007
Processo Numr.: 20/2007
NOME..... (2580055) NIRSE RODRIGUES LEAL
Em.....: 05/10/2007
Processo Numr.: 20/2007
NOME..... (2610191) VERA LUCIA MOURA DA SILVA
Em.....: 05/10/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural,
em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.
Neldo Egon Weirich
Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N. 03/SEDER/00018/2007 DE: 05/11/2007

O Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: SN

NOME.....: (2580012) NIRSE RODRIGUES LEAL

A Partir de.: 03/09/2007 Ate 01/10/2007

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.

Neldo Egon Weirich

Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N. 03/SEDER/00019/2007 DE: 05/11/2007

O Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 0401/2007

NOME.....: (2430010) EURIDES MENDES DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/11/2007 Ate 29/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	25/08/2002	24/08/2007

Processo Numr.: 220/2007

NOME.....: (357050010) GONCALO AQUINO DE CAMARGO

A Partir de.: 10/10/2007 Ate 08/11/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	07/10/1991	06/10/1996

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.

Neldo Egon Weirich

Secretario de Estado de Desenvolvimento Rural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00556/2007 DE: 05/11/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: 377007/4014 - INCLUSAO DE ESTAGIARIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

- UNEMAT

Processo Numr.: 2498/2007

NOME.....: (1413670013) ANA CASSIA SILVA POSSAMAI

A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/12/2007

Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL

Unidade Adm.: 58246 - DEPARTAMENTO DE HISTORIA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2498/2007

NOME.....: (714230316) ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/12/2007

Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL

Unidade Adm.: 58246 - DEPARTAMENTO DE HISTORIA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2492/07

NOME.....: (1326210022) SANDRO LUCIO DOS SANTOS

A Partir de.: 12/03/2007 Ate 31/12/2007

Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL

Unidade Adm.: 58246 - DEPARTAMENTO DE HISTORIA (UNEMAT)

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00557/2007 DE: 05/11/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 377120/4014 - PRORROGACAO INCLUSAO DE ESTAGIARIO FOLHA DE PAGAMENTO - UNE

Processo Numr.: 2494/2007

NOME.....: (1375070018) ADRIANA DOS REIS GUIMARAES LIMA

Em.....: 01/09/2007

Data Evento.: Final - 31/12/2007

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00558/2007 DE: 05/11/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR, referenciando

Evento: 377139/4014 - CANCELAMENTO INCLUSAO DE ESTAGIARIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processo Numr.: 2507/07

NOME.....: (1393540012) ADRIANA GENOVAY

Em.....: 06/09/2007

Processo Numr.: 2534/07

NOME.....: (1320850020) CINTIA NERIE DA SILVA

Em.....: 30/04/2007

Processo Numr.: 2497/07

NOME.....: (1376250010) ELIANE SOUPINSKI

Em.....: 01/09/2007

Processo Numr.: 2497/07

NOME.....: (1376370015) FRANCIELLE SILVEIRA MOTA

Em.....: 01/09/2007

Processo Numr.: 2495/07

NOME.....: (1261560040) HEVERTON MARCELO GOMES DE OLIVEIRA

Em.....: 29/09/2007

Processo Numr.: 2534/07

NOME.....: (1322770023) JAKELINE SANTOS COCHEV

Em.....: 30/04/2007

Processo Numr.: 2500/07

NOME.....: (1261390021) OLIVIA FERREIRA DE COUTO

Em.....: 21/09/2007

Processo Numr.: 2534/07

NOME.....: (1312350013) PAULA LOPES COELHO

Em.....: 30/04/2007

Processo Numr.: 2499/07

NOME.....: (1288800034) POLEANA LEAL DE FREITAS

Em.....: 21/09/2007

Processo Numr.: 2508/07

NOME.....: (1375810011) REGIANE CARVALHO DE CASTRO

Em.....: 01/09/2007

Processo Numr.: 2508/07

NOME.....: (1375850013) ROBSON FORTUNATO DA PALMA

Em.....: 01/09/2007

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00559/2007 DE: 05/11/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CESSAR, referenciando

Evento: 579092/5851 - CESS-DESIGNACAO P/ FUNCAO GRAT. P/ PROF. TEC. EDUC. SUPERIO

Processo Numr.: 2479/2007

NOME.....: (132040085) ZENAIDE DE SOUZA BENEVIDES

Em.....: 25/10/2007

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00560/2007 DE: 05/11/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 732028/6882 - RET DEDICACAO EXCLUSIVA DOS PROFESSORES DA EDUCACAO SUPERIO

Processo Numr.: 2451/07
 NOME.....: (903840081) FERNANDO SELLERI SILVA
 Em.....: 04/11/2007
 Data Evento.: Final - 06/11/2009
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00561/2007 DE: 05/11/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 885002/7854 - LICENCA PREMIO DOS PROFISS TEC. DA EDUC.
 SUPERIOR - GOZO/FU

Processo Numr.: 2479/07
 NOME.....: (132040026) ZENAIDE DE SOUZA BENEVIDES
 A Partir de.: 25/10/2007 Ate 22/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	15/02/1997	14/02/2002

 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00562/2007 DE: 05/11/2007

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Evento: 1199005/10405 - AULAS EXCEDENTES AOS DOCENTES DA UNEMAT

Processo Numr.: 2030/07
 NOME.....: (498580059) CUSTODIO INACIO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/03/2007
 Unidade Adm.: 58335 - DEPARTAMENTO DE MATEMATICA (UNEMAT)
 Qtde Horas...: 10,00
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

OBJETO: 742007/6955 - CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - FUNEMT
 CONTRATO N. 16/UNEMAT/00808/2007 DE: 05/11/2007
 UNIDADE ADM.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)
 NUMR.PROTOCOLO: 369/2007 DATA: 11/09/2007
 CONTRATADO...: (754310043) CRISTIANE VODONOS
 CPF: 837.307.109-15
 CARGO/FUNCAO: 68150016 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: A/Niv: 001
 MOTIVO.: CONF CONTRATO 369/2007 P/ ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PUBLICO DIF A REC RS 2584.91 MENOS A RECEBIDA RS 2665.74 TEM
 QUE REPOR AO ERARIO RS 80.83
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/12/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00809/2007 DE: 05/11/2007
 UNIDADE ADM.: 58521 - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)
 NUMR.PROTOCOLO: 341/07 DATA: 27/08/2007
 CONTRATADO...: (860370062) RAFAEL DELL ERBA
 CPF: 879.195.911-04
 CARGO/FUNCAO: 68150067 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: B/Niv: 001
 MOTIVO.: CONF CONTRATO 341/07 P/ ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PUBLICO
 A Partir de.: 27/08/2007 Ate 31/12/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00810/2007 DE: 05/11/2007
 UNIDADE ADM.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)
 NUMR.PROTOCOLO: 368/07 DATA: 11/09/2007
 CONTRATADO...: (993620124) SIMONE DE SOUSA NAEDZOLD
 CPF: 889.366.279-53
 CARGO/FUNCAO: 68150016 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: A/Niv: 001
 MOTIVO.: CONF. CONT. 368/07 P/ ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PUBLICO
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/12/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00811/2007 DE: 05/11/2007
 UNIDADE ADM.: 58335 - DEPARTAMENTO DE MATEMATICA (UNEMAT)
 NUMR.PROTOCOLO: 370/07 DATA: 21/08/2007
 CONTRATADO...: (1374440059) TATIANA RONDON VIEGAS DA SILVA
 CPF: 966.754.031-68
 CARGO/FUNCAO: 68150016 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: A/Niv: 001
 MOTIVO.: CONF CONT 370/2007 P/ ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
 INTER PUBLICO
 A Partir de.: 21/08/2007 Ate 03/11/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00812/2007 DE: 05/11/2007
 UNIDADE ADM.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)
 NUMR.PROTOCOLO: 339/07 DATA: 11/09/2007
 CONTRATADO...: (1392560028) CAROLINA CONTER DE SAO JOSE
 CPF: 875.032.471-34
 CARGO/FUNCAO: 68150016 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: A/Niv: 001
 MOTIVO.: CONF CONTRATO 339/2007 P/ ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PUBLICO, MAIS DIF A RECE 2584,91 MENOS O RECEBIDO 2665,74
 TEM QUE REPOR AO ERARIO 80,83
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/12/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00813/2007 DE: 05/11/2007
 UNIDADE ADM.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)
 NUMR.PROTOCOLO: 338/2007 DATA: 11/09/2007
 CONTRATADO...: (1392580029) PAULO ROBERTO DOS SANTOS
 CPF: 286.072.106-10
 CARGO/FUNCAO: 68150016 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: A/Niv: 001
 MOTIVO.: CONF CONTRATO 338/07 P/ ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PUBLICO DIF A REC RS 2584.91 MENOS A RECEBIDA RS 2665.74 TEM
 QUE REPOR AO ERARIO RS 80.83
 A Partir de.: 01/09/2007 Ate 31/12/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando

OBJETO: 742023/6955 - RET CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSORES
 SUBSTITUTOS - FUNEMT
 CONTRATO N. 16/UNEMAT/00814/2007 DE: 05/11/2007
 NUMR.PROTOCOLO: 002/2007 DATA: 01/08/2007
 CONTRATADO...: (737370165) PERILLO JOSE SABINO NUNES
 CARGO/FUNCAO: 68230060 PROFESSOR FUNEMT - 30H - Cl: B/Niv: 001
 MOTIVO.: RETIF CONF T.A 002/2007 AO CONT 127/2007 QUE ALTERA CARGA
 HORARIA DE 20 P/ 30 HORAS
 Em.....: 01/08/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00815/2007 DE: 05/11/2007
 NUMR.PROTOCOLO: 001/07 DATA: 12/09/2007
 CONTRATADO...: (1362390027) MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH
 CARGO/FUNCAO: 68230060 PROFESSOR FUNEMT - 30H - Cl: B/Niv: 001
 MOTIVO.: RETIF. CONF. T.A. 001/07 AO CONT. 321/07 QUE ALTERA CARGA
 HORARIA P/ 30 HORAS
 Em.....: 16/10/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00816/2007 DE: 05/11/2007
 NUMR.PROTOCOLO: 001/2007 DATA: 13/08/2007
 CONTRATADO...: (1406900017) ROBERTO REIS DE OLIVEIRA
 CARGO/FUNCAO: 68230060 PROFESSOR FUNEMT - 30H - Cl: B/Niv: 001
 MOTIVO.: RETIF. CONF. T.A 001/2007 AO CONT 356/2007QUE MUDA A CARGA
 HORARIA DE 20 P/ 30 HORAS
 Em.....: 13/08/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00817/2007 DE: 05/11/2007
 NUMR.PROTOCOLO: 001/2007 DATA: 17/09/2007
 CONTRATADO...: (1409930014) EDGAR NOGUEIRA DEMARQUI
 CARGO/FUNCAO: 68150067 PROFESSOR FUNEMT - 20H - Cl: B/Niv: 001
 MOTIVO.: RETIF. CONF T.A 001/2007 AO CONTR 334/07 ALTERANDO O CARGO
 PROF. AUX P/ PROF ASS MESTRE
 Em.....: 01/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	14/08/1993	13/08/1998

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
 em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR, referenciando

OBJETO: 742120/6955 - PRORROGACAO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PROFESSORES SUBST.- F

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00818/2007 DE: 05/11/2007

NUMR. PROTOCOLO: 001/07 DATA: 22/08/2007

CONTRATADO.: (1384910015) MIRIAM IZOLINA DALLA ROSA

MOTIVO.: PRORROG CONF TA 001/2007 AO CONT 255/07 P/ATENDER NEC EXCEP INT PUBLICO

Em.....: 01/08/2007

Data Evento.: Final - 17/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	14/08/1993	13/08/1998

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMpra-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,
em Cuiaba, 01 de Novembro de 2007.

Taisir Mahmudo Karim

Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007/VICE GOVERNADORIA

CREDECIAAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 26 de novembro de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (nove horas) do dia 26 de novembro de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de móveis, para atender a demanda da Vice Governadoria do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2007/SAD

CREDECIAAMENTO: das 08h30m (Oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 23 de novembro de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 23 de novembro de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível, tipo álcool, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);- Telefone: (0**65) 3613-3676 ou Fax: (0**65) 3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 01, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 05 de Novembro de 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2007/SAD

CREDECIAAMENTO: das 08h30min (Oito horas e trinta minutos) às 09h (Nove horas) do dia 27 de Novembro de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (Quinze horas) do dia 27 de Novembro de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e

eventual Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico especializado, fornecimento de licenças de uso e fornecimento de serviço de treinamento em produtos oracle, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL,; - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 01, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

ATAS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2007/SAD

PROCESSO N.º 372.012/2007/SAD

PREGÃO Nº 062/2007

VALIDADE: 12(DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo Bloco III, CNPJ 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **DR. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços das empresas, **FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 04.844.206/0001-59, localizada na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes - nº900 - Box10 - Jd. Pelegrino - Sorocaba - SP, representada pelo **Sr. WILLERSON MOREIRA FERRAZ** portador do RG 30.044.853-3/SSP-SP e o CPF 214.620.808/20, **RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ 62.858.352/0001-30, localizada na Rodovia SP - 127, Km 114,5 Ponte preta - TATUI - SP, representada pelo **Sr. EDAER ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador do RG 14.118.960-5/SSP-SP e o CPF 049.911.008-01, **REVES' CAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E ADAPTAÇÕES PARA VEICULOS LTDA**, localizada na Rua Professor Alves Pedroso, Nº 452, Bairro Cangaíba, São Paulo - SP, representada pelo **Sr. EDVALDO DO CARMO OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG 18.389.346-3/SSP-SP e o CPF 085.837.858-21, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de sinalizadores (velados sirene - velados kojak com LED's), sinalizadores LEDs com luz de beco, farol de manejo, compartimento (cela) com divisórias em policarbonato para BLAZERGM/ e PARATI/VW, para uso em veículo de patrulhamento policial, conforme especificação, quantidades e condições discriminadas nesta Ata.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades totais estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade que não seja Administração Estadual poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria para Assuntos Jurídicos em Aquisições e Contratações, nas questões legais, ambas da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, encontram-se elencados na presente ata, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	SINALIZADOR ACÚSTICO - SINALIZADOR ACÚSTICO PARA VEÍCULOS VELADOS (SIRENE) CONSTITUÍDO POR UMA CHAVE SELETORA, OU MOMENTÂNEA INSTALADA NO PAINEL DO VEÍCULO; AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 WATS DE POTÊNCIA RMS, INSTALADO DE MODO OCULTO; E UMA UNIDADE SONOFLETORA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120DB # 1M DE DISTÂNCIA, INSTALADA NO COMPARTIMENTO DO MOTOR; NO MÍNIMO 4 TIPOS DISTINTOS DE SOM, SISTEMA DE MEGAFONE INDEPENDENTE, COM AJUSTE DE GANHO, E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30W RMS/A; COM O MICROFONE INSTALADO NO PORTA LUVAS, ALIMENTADO EM 12VCC MÍNIMO	UN	160	FLASH ENGENHARIA	FLASH IND. E COM. DE PROD. E SIST. ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 350,00
02	SINALIZADOR VISUAL - SINALIZADOR VISUAL - PARA VEÍCULOS VELADOS (KOJAK), COMPACTO, REMOVÍVEL; COM BASE CONFECCIONADA EM ABS, INSTALADA E PROTEGIDA POR BORRACHA CONFECCIONADA EM ETINO PROPILENO (EPDM), ALTAMENTE RESISTENTE A INTEMPÉRIE; COM CÚPULA EM FORMATO DE SEÇÃO CÔNICA EM POLICARBONATO VERMELHO, NO MÍNIMO 84 LEDS DE ALTO BRILHO TIPO SUPERFLUX; TECNOLOGIA MICRO CONTROLADA QUE PROPORCIONE NO MÍNIMO DE 70 A 90 FLASHES POR MINUTO (FPM); PLUG PARA LIGAÇÃO NA TOMADA DE 12VCC NO MÍNIMO E FIO ESPIRADO.	UN	160	RONTAN RT 19 PK LED	RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA	R\$ 174,00
03	FAROL DE MANEJO - FAROL DE MANEJO FAROL DE BUSCA COM 10 M DE CABO, PLUG PARA LIGAÇÃO À TOMADA DE 12 VCC NO MÍNIMO (TIPO KOJACK).	UN	160	REVESCAP	REVESCAP IND. E COM. DE PROD.SERV. E ADAPT. DE VEÍCULOS	R\$ 134,68
04	COMPARTIMENTO CELA PARA PARATI/VV - COMPARTIMENTO (CELA) COM DIVISÓRIA EM POLICARBONATO, PARA VEÍCULO PARATI, COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM, DOTADO DE VENTILAÇÃO NATURAL PROPICIADA PELA ENTRADA DE AR ATRAVÉS DAS JANELAS DAS PORTAS LATERAIS, POR ABERTURAS NA DIVISÓRIA E POR SAÍDA DE AR FORÇADA, COM EXAUSTOR ELÉTRICO LIGADO APÓS A IGNIÇÃO, LOCALIZADA NO TETO DO VEÍCULO; LUMINAÇÃO NATURAL, DEVENDO-SE PRESERVAR OS VIDROS ORIGINAIS DO VEÍCULO; DIVISÓRIA DO PISO AO TETO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LISA OU FIBRA OU PP NA PARTE INFERIOR E CHAPA DE POLICARBONATO COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESURA NA SUPERIOR, ESTRUTURADA POR TUBOS QUADRADOS COM NO MÍNIMO 20 MM DE LADO E 1,2 MM DE ESPESURA, RESISTENTE A ÁGUA E IMPACTOS (SEPARAÇÃO DO BANCO TRASEIRO COM O BAGAGEIRO). OBS: CASO O ESTEPE ORIGINALMENTE VENHA ALOJADO DENTRO DO COMPARTIMENTO DO PORTA-MALAS, O MESMO DEVERÁ SER REPOSICIONADO NA DIVISÓRIA, COM ACESSO PELAS PORTAS LATERAIS TRASEIRAS; REVESTIMENTO DO ASSOALHO DO COMPARTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO, A FIM DE PERMITIR A LAVAGEM E ESCOAMENTOS DE LÍQUIDOS PARA FORA DO VEÍCULO, ATRAVÉS DE DOIS DRENOS NAS EXTREMIDADES TRASEIRA DO COMPARTIMENTO; TODO E QUALQUER ACESSO QUE POSSA EXISTIR PELO COMPARTIMENTO DE DETIDOS AO SISTEMA DE FECHO/TRINCO DA PORTA TRASEIRA DEVE SER DEVIDAMENTE BLOQUEADO; CASO EXISTAM FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LOCALIZADOS NA MALA, ESTES DEVERÃO SER REPOSICIONADOS FORA DELA.	UN	125	RONTAN	RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA	R\$ 3.676,00

05	COMPARTIMENTO CELA PARA BLAZER/IGM - COMPARTIMENTO (CELA) COM DIVISÓRIA EM POLICARBONATO, PARA VEÍCULO BLAZER/IGM - COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM, DOTADO DE VENTILAÇÃO NATURAL PROPICIADA PELA ENTRADA DE AR ATRAVÉS DAS JANELAS DAS PORTAS LATERAIS, POR ABERTURAS NA DIVISÓRIA E POR SAÍDA DE AR FORÇADA, COM EXAUSTOR ELÉTRICO LIGADO APÓS A IGNIÇÃO, LOCALIZADA NO TETO DO VEÍCULO; LUMINAÇÃO NATURAL, DEVENDO-SE PRESERVAR OS VIDROS ORIGINAIS DO VEÍCULO; DIVISÓRIA DO PISO AO TETO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LISA OU FIBRA OU PP NA PARTE INFERIOR E CHAPA DE POLICARBONATO COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESURA NA SUPERIOR, ESTRUTURADA POR TUBOS QUADRADOS COM NO MÍNIMO 20 MM DE LADO E 1,2 MM DE ESPESURA, RESISTENTE A ÁGUA E IMPACTOS (SEPARAÇÃO DO BANCO TRASEIRO COM O BAGAGEIRO). OBS: CASO O ESTEPE ORIGINALMENTE VENHA ALOJADO DENTRO DO COMPARTIMENTO DO PORTA-MALAS, O MESMO DEVERÁ SER REPOSICIONADO NA DIVISÓRIA, COM ACESSO PELAS PORTAS LATERAIS TRASEIRAS; REVESTIMENTO DO ASSOALHO DO COMPARTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO, A FIM DE PERMITIR A LAVAGEM E ESCOAMENTOS DE LÍQUIDOS PARA FORA DO VEÍCULO, ATRAVÉS DE DOIS DRENOS NAS EXTREMIDADES TRASEIRA DO COMPARTIMENTO; TODO E QUALQUER ACESSO QUE POSSA EXISTIR PELO COMPARTIMENTO DE DETIDOS AO SISTEMA DE FECHO/TRINCO DA PORTA TRASEIRA DEVE SER DEVIDAMENTE BLOQUEADO E CASO EXISTAM FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LOCALIZADOS NA MALA, ESTES DEVERÃO SER REPOSICIONADOS FORA DELA.	UN	52	REVESCAP	REVESCAP IND. E COM. DE PROD.SERV. E ADAPT. DE VEÍCULOS	R\$ 4.083,65
06	SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL - ACÚSTICO-VISUAL NO MÍNIMO 12 VCC MONTADO SOBRE CHASSI DE ALUMÍNIO ESTRUDADO, NO FORMATO DE BARRA LINEAR COM ALTURA MÁXIMA DE 80 MM, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 150 LED'S VERMELHAS, TIPO: DIODO EMISSORES DE LUZES (LED'S) DE ALTO BRILHO SUPERFLUX, MONTADOS EM BLOCOS ÓPTICOS DE ACRÍLICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 6 LED'S CADA, DISTRIBUÍDOS EM FILA ÚNICA, DISPONÍVEIS NAS CORES: VERMELHO, DISTRIBUÍDOS PELAS FACES LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA COM VISIBILIDADE DE 360°, COM MÓDULOS EXTERNOS INTERCAMBIÁVEIS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TÉRMICA E RAIOS ULTRAVIOLETA; POSSUIR MÓDULO DE CONTROLE ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE DE GERAR EFEITOS LUMINOSOS DIFERENCIADOS, SINALIZAÇÃO SEQUENCIAL DE ADVERTÊNCIA DE TRÂNSITO, ALÉM DE FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO, TODO O CONJUNTO MONTADO EM GARRAS DE APOIO REGULÁVEIS PARA CADA MODELO DE VEÍCULO, DOTADO DE LUZ DE BECO DE, NO MÍNIMO, 20W, SENDO 01 (UMA) EM CADA LATERAL DA BARRA DE LUZ COM FUNÇÕES INDEPENDENTES E UMA SIRENE ELETRÔNICA NA SUA BASE, O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS FUNÇÕES LEDS, EXCLUÍDAS AS LUZES DE BECO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5A; SENDO A VIDA ÚTIL DO SINALIZADOR ROTATIVO DE NO MÍNIMO 3.000 HORAS E DO SINALIZADOR COM LEDS NO MÍNIMO 45.000 HORAS, CONJUNTO SONOFLETOR FIXADO NO SINALIZADOR, CONSTITUÍDO POR SIRENE ELETRÔNICA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100W RMS E PRESSÃO SONORA DE 126 DB ACIONADA PELO AMPLIFICADOR DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 5 TIPOS DE SOM (WAIL, YELP, HI-LO, HIPER YELP E MANUAL), UNIDADE.	UN	200	FLASH ENGENHARIA	FLASH IND. E COM. DE PROD. E SIST. ELETROELETRÔNICOS LTDA	R\$ 1.330,00

Cuiabá - MT, 01 de Novembro de 2007.

Original Devidamente assinado, nos autos do Processo nº 495070/2007.

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2007/SEPLAN/MT

OBJETO: aquisição de material de expediente: papelaria, suprimentos de informática e de copa e cozinha.

CREDENCIAMENTO: das 08:00hs até as 08:30hs do dia 21 de novembro de 2007.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:30hs do dia 21 de novembro de 2007.

RETIRADA DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br link: Portal de Aquisições;

INFORMAÇÕES: (0**65)33236 ou Fax: (0**65)33276 ou no endereço: Rua D, bloco SEPLAN, Palácio Paiguas, Gerencia de Aquisições e Contratos da Secretaria de Planejamento. Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007

Eliton Dias Padilha

Pregoeiro Oficial/SEPLAN/MT

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**, o procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº. 008/2007/SEMA, Processos nº. 201044/2007, 263001/2007**, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para **Aquisição de Espectrofotômetro Digital UV/Visível, Reator para DQO com 25 Tubos, Sistema de purificação de água para obtenção de água ultra-pura, medidor portátil com sonda digital para medição de oxigênio dissolvido, PH e Condutividade**, cuja empresa vencedora do **LOTE 01** foi a **HEXIS CIENTÍFICA S/A** no valor de R\$ 28.850,00 (Vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais); para o **LOTE 02** foi a **HEXIS CIENTÍFICA S/A** no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais); para o **LOTE 03** foi a **MILIPORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais); para o **LOTE 04** foi a **HEXIS CIENTÍFICA S/A** no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), para atenderem a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso.

Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

MOACIR COUTO FILHO

Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da SEMA/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**, o procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº. 009/2007/SEMA, Processos nº. 217871/2007, 270928/2007, 295742/2007, 301593/2007, 301624/2007, 109600/2007**, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para **Aquisição de Câmeras Digitais, GPS, Carregador de Pilhas AA, Cabo de Dados, Handhel (Palm Top)**, cuja empresa vencedora do **LOTE 01** foi a **ELIAN P. ALVES (LINK WAY INFORMATICA)** no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais); para o **LOTE 02** foi a **ELIAN P. ALVES (LINK WAY INFORMATICA)** no valor de R\$ 6.862,00 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais); para o **LOTE 03** foi **DAT INFORMATICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); para o **LOTE 04** foi declarado deserto pela não apresentação de propostas, para atenderem a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso.

Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

MOACIR COUTO FILHO

Diretor Executivo do FEMAM e Ordenador de Despesa da SEMA/MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****RESULTADO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 007/2007.**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora a empresa **DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA**.

Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2007

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – SISTEMA DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO (REPETIDORAS DIGITAIS DE ALTO TRÁFEGO, TRANSCETORES MÓVEIS, TRANSCETORES PORTÁTEIS, GRAVADOR DIGITAL) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO NECESSÁRIOS, destinado a atender ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSEP/SEJUSP/MT, conforme especificações em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **27/11/2007 às 14:30 h** (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 02.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIRO (A): **Maria José Garcia Joaquim**

ORDENADOR DE DESPESAS: **Maurício Souza Guimarães**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2007/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site da Secretaria de Administração (www.sad.mt.gov.br) adendo ao Edital de Pregão nº 026/2007/SEJUSP, marcado para ser realizado às **14:30 horas** do dia **22/11/2007**.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

Maria José Garcia Joaquim

Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2007****EMPAER-MT**

DATA: 06/12/2007 - **Veículos Recuperáveis**

LOCAL: Rua: Jari Gomes nº 454- Boa Esperança/ Cuiabá. Fone: 3628-2219
Referência: Próximo ao Cemitério do Coxipó, passando enfrente do Portão

DATA: 12/12/2007 – **Veículos Tipo Sucatas**

LOCAL: Ex-Sede da EMPAER-MT, onde hoje se localiza a Polícia Técnica (POLITEC).
Rua: Gonçalves Antunes de Barros
Referência: Próximo ao Presídio do Carumbé

HORÁRIO: 10:00 Horas para ambos os dias

OBJETO: O presente Leilão tem por finalidade obter lances para a alienação de lotes de Veículos Recuperáveis e Sucatas de diversas marcas.

LOCAL DO LEILÃO: A Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER-MT, devidamente inscrita no CNPJ: 36.886.778/0001-97 através da Comissão de Leilão designada através da Portaria nº 246/2007 de 29 de outubro de 2007, torna pública para o conhecimento dos interessados que no dia 06/12/2007 a partir das 10:00 horas, para o Primeiro Leilão de Veículos Recuperáveis e a Segunda parte do mesmo Edital 12/12/2007 de Veículos Tipo Sucatas as 10:00 horas, através do Sr. **ANDRÉ CHAVES POMPEU**, Leiloeiro Oficial, Matrícula nº 006, fará realizar o presente Leilão.

VISITAS: Os lotes ficarão a disposição para a visita pública da Publicação até 10/12/2007 no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo ser feita contato através dos Telefones: 3628-2219 ou 3622-4090/ 9956-2043.
-Sendo Visitação dos Bens Tipo Sucata – Somente no dia 10/12/2007.

ANEXO: A Relação dos Veículos Recuperáveis e Tipos Sucatas poderão ser encontrado no seguintes endereços e site eletrônico:

LEILOEIRO: www.Leiloesmt.lel.br

Telefones: 65-3622-4090
65-9957-7744
65-9956-2043

Endereço: Rua: Jari Gomes nº 454, Boa Esperança/ Cuiabá- MT
CEP: 78.068.690
Telefone: 3628-2219

CAPÍTULO – I

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), excluídas os membros da Comissão do Leilão e Menores de 18 (Dezoito) anos não emancipado. As jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ deve apresentar o devido comprovante.
- 1.2- No ato de arrematação o interessado deverá apresentar as seguintes documentação: CPF e RG e se Pessoa Física, e se Pessoa Jurídica o CNPJ, depois de efetuadas a anotação os documentos serão devolvidos ao arrematante no ato do pagamento, lembrando que a documentação deve ser original e se cópia deve ser autenticada.

CAPÍTULO – II

2. DOS LANCES:

- 2.1- Os lances serão verbais, a partir do preço da Avaliação inserida no anexo deste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior oferta ou Via Fax apresentando ao Leiloeiro até 24 horas antes do leilão, Fone:65-3622-4090.
- 2.2- Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) Para Veículos e R\$ 10,00 (Dez Reais) Para Tipo Sucatas.
- 2.3- As vendas serão efetuadas à vista ou no percentual; indicado no item 3.1 deste Edital, a quem maior lance oferecer, observando-se o limite de avaliação constante do anexo.
- 2.4- Arrematante vencedor que não pagar o lote, não poderá participar de outros leilões da EMPAER-MT, durante 04 (quatro) anos e caso o Primeiro lançador não pague em tempo hábil, conforme Edital fica automaticamente ao segundo lançador considerado vencedor.

CAPÍTULO – III

2. DA GARANTIA E DA ARREMATACÃO:

- 3.1- No ato da arrematação o comprador pagará integralmente o valor do bem arrematado no local do Leilão. Sobre o valor da arrematação incidirá 5% (cinco por cento), referente à Comissão do Leiloeiro, que correrá por conta do arrematante na forma da lei, será exigido no ato da arrematação um cheque caução referente a compra.
- 3.2- Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem quando de sua exposição, não cabendo à EMPAER-MT, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos bens arrematados.

CAPÍTULO – IV

4. PAGAMENTO

- 4.1- Não será permitido encontro de contas ou Carta de Crédito.
- 4.2- Pagamento do valor respectivo dos bens arrematados, será para o leiloeiro oficial, que terá o prazo de cinco dias úteis após o leilão do dia 12/12/2007, para entregar a Comissão de Leilão a ata do leilão, com a devida prestação de conta cabendo total responsabilidade ao leiloeiro a arrecadação dos valores lote a lote, o qual repassará através de cheque nominal em nome da EMPAER –MT o valor total dos lotes vendidos.
- 4.3- Arrematante fará um único pagamento para o leiloeiro, conforme o maior lance efetuado na presença de todos.
- 4.4- Arrematante pagará a porcentagem conforme o item 3.1, no valor da arrematação do veículo.

CAPÍTULO – V

4. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:

- 5.1- Sendo efetuada a integralização do pagamento, o arrematante, poderá retirar os veículos adquiridos no leilão, obedecendo as condições previstas no leilão. Sendo que todas as despesas dos veículos de 2007 estão devidamente pagas, sendo de responsabilidade da empresa a entrega do veículo livre e desembaraçada. SUCATAS, poderá retirar do pátio após o comprovante de pagamento autorizado pela Comissão de Leilão que tem 3 (três) dias para a última entrega.
- 5.2- Fica de inteira responsabilidade do arrematante, para providenciar a legalização dos referidos documentos junto ao DETRAN-MT, no que julgar necessário para o andamento e conclusão dos referidos documentos.
- 5.3- Os lotes vendidos como veículos não existe nenhum auto de infração no SMTU, DENIT e IPVA, estando tudo devidamente legalizados.

5.4 - Após a legalização do veículo arrematado junto ao DETRAN-MT, o arrematante poderá fazer a retirada dos bens arrematados do PÁTIO DA EMPAER-MT no prazo máximo de 40 dias, expirado este o arrematante será notificado, os veículos sucata após o pagamento total poderá retirar o veículo do pátio de Leilão.

5.5-Os lotes do Tipo Sucata serão entregue nos dias improrrogáveis e não mais de responsabilidade da EMPAER-MT, nos dias 17 e 18/ 12/2007 em horário comercial.

CAPÍTULO – IV

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 - O presente edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial(lance mínimo) estabelecido neste edital. Os lotes tido como sucatas não poderá documentar-se e a Empresa tomará o cuidado de serrar os Chassis os quais serão entregue ao DETRAN-MT.
- 6.2 - Os bens serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente quando o lote contiver mais de um bem.
- 6.3 - Somente será concedida transferência de propriedade dos bens classificados como veículos após assinado pelo Diretor da EMPAER-MT.
- 6.4 - Na transferência de propriedade, o arrematante que não apresentar o veículo, na Divisão de Vistoria no prazo de 30 dias, a contar da data do leilão, acarretará uma multa no valor de R\$ 101,76, conforme Lei 9503, Art. 233, bem como as despesas tradicionais e a remoção dos bens, correrão por conta do arrematante.
- 6.5 - É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma, negociar os bens adquiridos antes da retirada do bem.
- 6.6 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual detalhará os bens vendidos, bem como a correspondente indicação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento de licitação, em especial os fatos relevantes e supervenientes.
- 6.7 - A ata será assinada ao final do leilão pelo leiloeiro oficial, sobre a supervisão da comissão de leilão da Empresa e os interessados que assim o desejarem.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1- A EMPAER-MT, reserva-se o direito de anular, por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa, o presente leilão, sem que os interessados participantes caibam indenização de qualquer natureza.
- 7.2 - Outras informações poderão ser obtidas através do leiloeiro pelos Telefones: 65-3622-4090/ 9957-7744/ 9956-2043. Sendo que o anexo com a descrição dos veículos e sucatas com os respectivos lances mínimos encontra-se no seguinte endereço eletrônico: www.leiloesmt.lei.br, a Empresa também disponibiliza o telefone: 3628-2219 para as informações solicitadas.

Cuiabá, 05 de novembro de 2007.

ADV. EDSON ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO
PORTARIA 246/ 2007

Visto:

PROF. DR. LEONCIO PINHEIRO DA SILVA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE/ EMPAER-MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 317/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006343-01/2007, **RESOLVE: Exonerar**, a pedido, o servidor **LEONARDO ZUCKER BURLAMAQUI**, do cargo em comissão de **assistente ministerial** da Procuradoria Geral de Justiça, nível **MP-CNE-VI**, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, nos termos do artigo 45, inciso II da Lei Complementar nº 04/90, **com efeitos retroativos a 1º.11.2007.**

Cuiabá, 05 de novembro de 2007.
Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 508/2007-PGJ
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **CLAIRE VOGEL DUTRA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **01.11.2007** e 15 (quinze) dias a partir do dia **06.02.2008**, conforme Processo nº 005708-01/2007.

Conceder ao Dr. **JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005/2006, para serem gozados a partir do dia **07.01.2008**, conforme Processo nº 006007-01/2007.

Conceder à Drª **VIVIEN THOMAZ ILITY**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados **com efeitos retroativos a 17.10.2007**, conforme Processo nº 006018-01/2007.

Conceder ao Dr. **MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **01.11.2007** e 15 (quinze) dias a partir do dia **07.04.2008**, conforme Processo nº 006046-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 411/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **MAURO ZAQUE DE JESUS**, Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2005, a partir do dia 15.10.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **com efeitos a partir do dia 03.12.2007**, conforme Processo nº 005988-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 314/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS**, Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2006, a partir do dia 15.12.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **com efeitos a partir do dia 22.07.2008**, conforme Processo nº 005886-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 468/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA**, Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2002, a partir do dia 16.11.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **com efeitos a partir do dia 21.11.2007**, conforme Processo nº 005879-01/2007.

Retificar, em parte, a Portaria nº 344/2007-PGJ, que concedeu ao Dr. **ANTONIO MOREIRA DA SILVA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias coletivas**, referente ao exercício de 2000, a partir do dia 22.10.2007, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, **com efeitos a partir do dia 11.04.2008**, conforme Processo nº 006043-01/2007.

Conceder ao Dr. **TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**, Promotor de Justiça, 12 (doze) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 20 a 31.12.2004, para serem gozados com efeitos a partir do dia **29.10.2007**, conforme Processo nº 005809-01/2007.

Conceder à Drª **ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI**, Promotora de Justiça, 08 (oito) dias de **licença luto**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 64, inciso V, da Lei Complementar nº 27/93 e Lei Federal nº 8.625/93, em seu artigo 52, inciso VII, **com efeitos retroativos a 11.10.2007**, conforme Processo nº 006966-01/2007.

Conceder à Drª **IVONETE BERNARDES OLIVEIRA LOPES**, Promotora de Justiça, 02 (dois) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, **com efeitos retroativos a 04.10.2007**, conforme Processo nº 000015-10/2007.

Conceder ao Dr. **DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI**, Promotor de Justiça, 06 (seis) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, sendo 04 (quatro) dias **com efeitos retroativos a 08.10.2007** e 02 (dois) dias **com efeitos retroativos a 15.10.2007**, conforme Processos nºs.: 005956-01/2007 e 005873-01/2007.

Conceder ao Dr. **SÍLVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR**, Promotor de Justiça, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, **com efeito retroativo ao dia 04.10.2007**, conforme Processo nº 005991/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de outubro de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA SETECS/PGE N.º 43/2007

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as Leis Complementares n.º 04, de 15 de outubro de 1990; n.º 207, de 29 de dezembro de 2004 e n.º 213, de 09 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 100/GAB/2005-CM, Ofício n.º 035/CIPM/2005 e informação do SD PM nos autos do processo n.º 0.121.718-6, que noticiam a constatação de servidores desta SETECS no estacionamento privativo do órgão por volta das 17:20 hs carregando compensados e a informação pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes de tratar-se de furto de cartuchos de impressora do Almoxarifado desta Secretaria de Estado;

CONSIDERANDO a gravidade do fato, foi solicitado a Auditoria Geral do Estado pelo Ofício 0276/05/GAB-SEC/SETEC/MT a realização de uma análise minuciosa no controle de materiais de consumo desta SETECS, especificamente quanto aos procedimentos de entrada, guarda e distribuição pelo Setor do Almoxarifado deste Órgão (processo 0.123.758-6);

CONSIDERANDO que em resposta à acima citada Auditoria Geral do Estado elaborou Relatório Especial, que concluiu pela deficiência nos controles do Almoxarifado e os consequentes desvios de materiais, recomendando providências administrativas para sanar a condução do sistema de entrada e saída de materiais e a necessidade de apurar responsabilidades pela diferença constatada (feito 0.123.758-6);

CONSIDERANDO finalmente, os princípios basilares da Administração Pública e o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

RESOLVEM:Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Conjunta PGE/SETEC nº 02/2005, de 3 de novembro de 2005, com fulcro na Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e suas alterações posteriores, a instauração de processo de Sindicância Administrativa com vistas a investigar e apurar responsabilidades e prejuízos apontados no Ofício 100/GAB/2005-CM da Casa Militar e Relatório Especial da Auditoria Geral do Estado – Levantamento de Consumo -, de 31 de março de 2005, que confirma a diferença para menos do estoque de material de consumo no Almoxarifado desta SETECS decorrente de suspeitas de furto, constante nos autos dos procedimentos administrativos n.º 0.123.758-6 e n.º 0.121.718-6, protocolados nesta Secretaria de Estado.

Art. 2º Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

Art. 3º O Processo de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua

conclusão, a contar da data da portaria inaugural, prorrogável por igual período, se necessário, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto no art. 50 da Lei Complementar n.º 207, de 29.12.2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 2007.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI

Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

Procurador-Geral do Estado de Mato Grsso

PORTARIA CONJUNTA SETECS/PGE N.º 41/2007

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 27, da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 213 de 9 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o teor dos autos do processo n.º 0.140.614-0, que noticiam a troca do pneu de estepe do veículo GM/Corsa Classic Spirit, ano 2006, cor branca, placa KAK8074, chassi 9BGSN19906B181527, de propriedade do Estado de Mato Grosso, ocorrido no dia 23 de janeiro de 2007, às 13h00 na Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda que o fato foi levado ao conhecimento na Delegacia de Polícia C.I.S.C Norte em Cuiabá pelo Sr Jorge Luiz Moreira Bonato, através de *notitia criminis*, lavrando-se o Boletim de Ocorrência Simplificado n.º 1020240.07.011120-2 em 23 de janeiro de 2007 às 18h00;

CONSIDERANDO o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Conjunta SETECS/PGE nº 04/2007, de 7 de março de 2007, com fulcro nas Leis Complementares nº 04, de 15 de outubro de 1990 e n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, a instauração de processo de Sindicância Administrativa, com vistas a investigar e apurar irregularidades e autorias na troca do pneu de estepe do veículo GM/Corsa Classic Spirit, ano 2006, cor branca, placa KAK8074, chassi 9BGSN19906B181527, de propriedade da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em 23 de janeiro de 2007, por suspeitos não-identificados;

Art. 2º Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa

do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

Art. 3º O Processo de Sindicância Administrativa deverá atender as normas legais aplicáveis ao caso concreto, com o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão a contar da data da portaria inaugural, prorrogáveis, por iguais e sucessíveis períodos, não podendo exceder a 120 dias, de acordo com o previsto no art. 50 da Lei Complementar n.º 207, 29.12.2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 2007.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA CONJUNTA SETECS/PGE N.º 42/2007

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos CONSIDERANDO as Leis Complementares n.º 207, de 29 de dezembro de 2004 e n.º 213, de 09 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o teor contido nos autos do processo n.º 0.120.468-8, que noticia indícios de irregularidades administrativas relativo à incompatibilidade de datas constantes nos relatórios de Fiscalização Preventiva Integrada elaborada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso, com a parti

CONSIDERANDO que a fiscalização realizada na primeira visita, entre os órgãos parceiros, empreendidas no município de Chapada dos Guimarães, no seguimento do Comércio relativo a Bares, Hotéis e Restaurantes se deu na mesma ocasião e teve o cunho de informar e orientar os comerciantes;

CONSIDERANDO que após essa fiscalização foram elaborados documentos de inspeção já mencionados acima, datados de datas diversificadas, com a participação dos agentes fiscais do consumidor do PROCON/MT;

CONSIDERANDO o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar instauração de instrução sumária, com fulcro nos artigos 21 e seguinte da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, com vistas a apurar convivência ou negligência de agentes fiscais do PROCON/MT na elaboração dos Autos de Constatação e participação nos relatórios de Fiscalização Preventiva Integrada, elaborada pelo CREA, que embora inspecionados na mesma ocasião, foram emitidos os documentos com datas diferenciadas, empreendidas no município de Chapada dos Guimarães, no seguimento do Comércio relativo a Bares, Hotéis e Restaurantes.

Parágrafo único. A infração de que trata o caput deste artigo foi precedida de denúncia através do Ofício n.º 0531/2004/SDC/PROCON/MT que originou o procedimento administrativo, datado de 10 de novembro de 2004, integrante dos autos 0.120.468-8.

Art. 2º Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinente.

Art. 3º O Processo de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da data da portaria inaugural, prorrogável por igual período, se necessário, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto no art. 50 da Lei Complementar n.º 207, 29.12.2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 2007.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA CONJUNTA SETECS/PGE N.º 44/2007

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 27, da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 213 de 9 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o teor dos autos do processo n.º 0.137.485-0, que noticiam a denúncia de recebimento de suposta vantagem econômica a título de presente, consistindo em “uma passagem aérea ida e volta para o Nordeste” recebida por servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, ocorrido em março de 2005.

CONSIDERANDO o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Conjunta SETECS/PGE n.º 04/2007, de 07 de março de 2007, com fulcro nas Leis Complementares n.º 04, de 15 de outubro de 1990 e n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, a instauração de processo de Sindicância Administrativa, com vistas a investigar e apurar irregularidades e autoria de recebimento de suposta vantagem econômica a título de presente, consistindo em “uma passagem aérea ida e volta para o Nordeste” recebida por servidor da Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, denúncia feita em 18 de julho de 2005, enviada pelo Fala Cidadão do Portal MT (<http://www.mt.gov.br>).

Art. 2º Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

Art. 3º O Processo de Sindicância Administrativa deverá atender as normas legais aplicáveis ao caso concreto, com o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão a contar da data da portaria inaugural, prorrogáveis, por iguais e sucessíveis períodos, não podendo exceder a 120 dias, de acordo com o previsto no art. 50 da Lei Complementar n.º 207, 29.12.2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 2007.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA CONJUNTA PGE/SETECS N.º 45/2007

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 27, da Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n.º 213 de 9 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o teor dos autos do processo n.º 0.146.049-8, que noticiam o “furo da bateria do caminhão Furgão Diesel modelo Ford/Cargo 1418, ano 1987/1987, cor verde, Chassi 9BFXXLP5HDB09482, placa JZQ7005”, de propriedade da METAMAT sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, ocorrido no dia 19 de julho de 2007;

CONSIDERANDO ainda que o fato foi levado ao conhecimento na Polícia Judiciária Civil, Coordenadoria do Plantão Metropolitano em Cuiabá através de notícia criminis, lavrando-se o Boletim de Ocorrência Policiais n.º 1020001.07.191203-1 em 30 de julho de 2007 às 12:42 hs;

CONSIDERANDO o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Conjunta PGE/SETECS n.º 04/10/2007, de 7 de março de 2007, com fulcro nas Leis Complementares n.º 04, de 15 de outubro de 1990 e n.º 207, de 29 de dezembro de 2004, a instauração de processo de Sindicância Administrativa, com vistas a investigar e apurar irregularidades e autorias no furto da bateria do caminhão Furgão Diesel, modelo Ford/Cargo 1418, ano 1987/1987, cor verde, Chassi 9BFXXLP5HDB09482, placa JZQ7005 de propriedade da METAMAT sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, ocorrido no dia 19 de julho de 2007;

Art. 2º Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

Art. 3º O Processo de Sindicância Administrativa deverá atender as normas legais aplicáveis ao caso concreto, com o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão a contar da data da portaria inaugural, prorrogáveis, por iguais e sucessíveis períodos, não podendo exceder a 120 dias, de acordo com o previsto no art. 50 da Lei Complementar n.º 207, 29.12.2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá – MT, 2007.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N.º 772, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Wagner Ramos

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Deoni Alberto Tomazoni.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Deoni Alberto Tomazoni.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007. Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente Dep. Riva - 1º Secretário Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 771, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Wagner Ramos

Concede o Título de Cidadão Mato-

grossense ao Senhor Ramão Lopes Chaparro.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ramão Lopes Chaparro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007.
 Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 770, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Humberto Bosaiço

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Zaluir Pedro Assad.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Zaluir Pedro Assad.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007.
 Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 769, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Renato Pinto.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Renato Pinto.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de outubro de 2007.
 Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 750, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Autora: Mesa Diretora

Concede à Deputada Chica Nunes licença para tratamento de saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à Deputada Chica Nunes, licença de 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, a partir de 30 de outubro de 2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 31 de outubro de 2007.
 Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 773, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Mesa Diretora

Concede ao Deputado Gilmar Fabris, licença para tratamento de saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Deputado Gilmar Fabris, licença de 125 (cento e vinte e cinco) dias, para tratamento de saúde, a partir do dia 05 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 31 de outubro de 2007.
 Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2007

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Empresa Ausec Automação e Segurança Ltda
OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos de controle de acesso, conforme planilha de descrição dos serviços em anexo e do Termo de Referência nº 265/2007. Os serviços e equipamentos devem obedecer às normas da ABNT pertinentes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 100; **Projeto/Atividade:** 2007; **Natureza de despesa:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39
VALOR: R\$ 80,550,00 (oitenta mil quinhentos e cinquenta reais)
PRazo: O prazo para o fornecimento do objeto contratado será de 30 (trinta) dias
FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Fábio Antonio de Mesquita Batista, pela contratada.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA
 RELAÇÃO Nº 160/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 30 de outubro de 2007.

Processos nºs 4.693-0/2007, 3.746-0/2006, 3.748-6/2006, 5.399-6/2006, 6.713-0/2006, 8.910-9/2006, 17.241-3/2006, 18.177-3/2006, 1.505-9/2007.
 Interessado DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro.
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 2.697/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DE TRIVELATO. GESTÃO DO SR. DEMÉTRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, NO PERÍODO DE 1-1-2006 A 31-3-2006 E DA SRA. ELISÂNGELA JULIANA PARIS, NO PERÍODO DE 1-4-2006 A 31-12-2006. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multa de 20 UPFs-MT, para cada um dos gestores. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.102/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Demétrio Ferreira de Oliveira, no período de 1-1-2006 a 31-3-2006 e da sra. Elisângela Juliana Paris, no período de 1-4-2006 a 31-12-2006; e, com base no artigo 61, incisos IV e VIII, da Lei Complementar nº 11/1991, aplicar ao gestor Demétrio Ferreira de Oliveira a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs-MT; bem como, com base no artigo 61, inciso IV, da Lei Complementar nº 11/1991, aplicar à gestora Elisângela Juliana Paris a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs-MT, que deverão ser recolhidas aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, com estabelecido no artigo 61, inciso II, e § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhando a este Tribunal, pelos responsáveis, os comprovantes de recolhimentos, no mesmo prazo; determinando à atual gestão do Fundo a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no Relatório de Auditoria, inclusive, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.931-4/2006 (2 volumes),
 Interessada AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005.
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2698/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2005. AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A. GESTÃO DO SR. ÉDER DE MORAES DIAS. JULGAMENTO - ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.058/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Éder de Moraes Dias, dando-se-lhe a devida quitação, com as recomendações contidas nas Razões do Voto do Conselheiro Relator, de fls. 1452 a 1454-TC, cujas cópias deverão ser encaminhadas ao referido gestor. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Vencido o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM que votou pela irregularidade das contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Deixou de votar o senhor conselheiro VALTER ALBANO, com base no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno.

Processos nºs 4.718-0/2007 (2 volumes) e 12.656-0/2007, 8.921-4/2004 (apensos), 6.796-2/2006, 6.798-6/2006, 12.319-2.604-2/2007
 Interessada EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA RURAL S/A
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses dezembro.
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 2.699/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A. GESTÃO DO SR. ARÉSSIO JOSÉ PAQUER. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Irregulares. Remessa de cópia das Razões do Voto ao Relator das contas de 2007. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.070/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar IRREGULARES as contas anuais da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Aréssio José Paquer, face às seguintes irregularidades: 1) déficit orçamentário no valor de R\$ 171.235,86 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), que foi empenhado em despesas de capital sem a correspondente cobertura, evidenciando gestão fiscal irresponsável na realização das despesas de capital, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); 2) controle interno insatisfatório e ineficiente, especialmente no processamento das despesas, controle de arrecadação de receitas próprias e controle do disponível, ocorrendo inúmeras pendências em conciliações bancárias e demora em sua regulamentação; 3) nota fiscal emitida antes da Nota de Empenho - R\$ 57.630,35, em desacordo com o artigo 60 da Lei nº 4.320/64 - E-19; 4) utilização de notas fiscais com data-limite expirada; 5) pagamento sem respaldo de notas fiscais - documentos hábeis de comprovação da despesa, no total de R\$ 3.257,51; 6) ausência de atestação nas notas fiscais emitidas em nome da Agrosshop Distribuição de Produtos Agropecuários, no valor de R\$ 23.792,00 e Empório Comércio e Representação Ltda, no valor de R\$ 2.653,12; 7) em todos os comprovantes de despesa analisados não constam data nos carimbos de atestação, comprometendo o controle interno; 8) comprovantes de despesa sem datas de emissão, nos totais de R\$ 8.390,92 e 40.952,06; 9) despesas estranhas ao estipulado no Decreto nº 20/1999 - gastos com refeições, hotéis e diárias; 10) execução insatisfatória dos programas finalísticos do órgão, não alcançando as metas propostas (exceção do Programa:191 - Incentivo à Organização da Produção da Agricultura Familiar); 11)

inconsistências no controle da arrecadação de receitas próprias, com registros respaldados apenas por créditos nos extratos bancários, não se considerando os documentos fiscais - E-39; 12) não-composição do Conselho Técnico, em desacordo com os artigos 29 e 30 do Estatuto, prejudicando o acompanhamento das atividades fins da Empresa e comprometendo a orientação geral do programa de trabalho da EMPAER, nos termos do caput do artigo 31 do Estatuto Social - F-22. Recomenda-se ao atual gestor do órgão que adote mecanismos para melhorar a atuação do setor financeiro e de planejamento, investindo na qualificação do pessoal e aumento do número de servidores, se for o caso, bem como apriore o controle interno dos setores de Patrimônio, Almoxarifado, Pessoal, Contabilidade e Planejamento. Determina-se que, após decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, sejam os presentes autos encaminhados à Procuradoria-Geral de Justiça para os devidos fins de direito e que, concomitantemente, seja enviada cópia das razões do Voto, de fls. 900 a 902-TC, ao Relator das contas do exercício de 2007, para conhecimento. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 0/2006, 9.324-6/2006, 17.563-3/2006, 743- Interessada
Assunto de janeiro a dezembro.
Relator
ACÓRDÃO Nº 2.700/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DO PONTAL DO ARAGUAIA. GESTÃO DO SR. VALMIR MARTINS DE FARIA. JULGAMENTO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares. Quitação plena ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.041/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES as contas anuais da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Valmir Martins de Faria, tendo como co-responsável, o técnico contábil, sr. Sinomar Alves Soares, CRC/MT nº 005238/0-4, dando-se-lhes quitação plena, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 2/2006, 13.671-4.843-7/2006, 3.609- Interessada
Assunto de janeiro a dezembro.
Relator
ACÓRDÃO Nº 2.701/2007: EMENTA: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA. GESTÃO DO SR. JOÃO RIBEIRO DOS REIS. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa de 20 UPFs-MT ao gestor. Determinação de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.123/2007 da Procuradoria de Justiça, com fundamento nos artigos 21, § 1º e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Carlinda, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. João Ribeiro dos Reis, tendo como co-responsável o técnico contábil sr. Jair Frasson, inscrito no CRC-MT nº 2513/0-8, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31 de dezembro 2006, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64 e às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao referido gestor a multa no correspondente a 20 (vinte) UPFs-MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal, das informações do Sistema Aplic referentes aos meses de janeiro a junho, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pelo responsável, o comprovante do recolhimento, dentro desse mesmo prazo; recomendando-se à atual administração que cumpra os prazos de envio dos informes do Sistema Aplic a esta Corte de Contas e adote as medidas cabíveis visando a implantação do sistema de controle interno na Câmara Municipal. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso cabível, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a anotação do nome do sr. João Ribeiro dos Reis no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal e, após, enviar todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito; Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 5/2006, 8.962-1/2006, 16.832-7/2006, 369- Interessada
Assunto de janeiro a dezembro.
Relator
ACÓRDÃO Nº 2.702/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE. GESTÃO DO SR. CELSO CARLOS BATISTA DA SILVA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multa ao gestor no valor correspondente a 50 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.461/2007 da Procuradoria de Justiça, com fundamento nos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Celso Carlos Batista da Silva, face à realização de despesas dentro do limite dos créditos orçamentários autorizados, obediência ao princípio do equilíbrio entre receita e despesa apregoados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, cumprimento dos seguintes limites constitucionais e legais: limite máximo de 6% da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, percentual máximo de 5% da receita do

Município com remuneração de seus vereadores e de 30% do subsídio dos Deputados Estaduais para a fixação de seus subsídios, subsistindo em suas contas anuais 03 (três) impropriedades, que não representaram nenhum ato de gestão ilegal capaz de ensejar dano ao erário municipal; e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, do inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, aplicar ao referido gestor a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal, das informações do Sistema Aplic relativas ao orçamento, carga inicial e aos meses de janeiro a novembro e do balancete financeiro e orçamentário referente ao mês de agosto/2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro deste mesmo prazo; determinando à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar reincidências, dentre as quais se destacam: 1) a observação dos procedimentos para a realização de licitações e, especificamente em relação à modalidade convite, obedecer as disposições do inciso IV, § 2º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993; e 2) observância dos prazos constitucionais, legais e regimentais de envio dos processos e informações a este Tribunal de Contas, aos quais o jurisdicionado está obrigado e que providencie a institucionalização de um sistema de controle interno eficiente. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a anotação do nome do sr. Celso Carlos Batista da Silva no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, e, após, enviar todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 7.662-7/2006 14.329-4/2006 (2 volumes) e 2.325- Interessada
5.078-4/2007 (4 volumes), 5.625-1/2006, 5.627-8/2006, 5.629-4/2006, (2 volumes), 9.202-9/2006, 11.007-8/2006, 12.857-0/2006 (2 volumes), 15.897-6/2006 (2 volumes), 17.335-5/2006, 49-3/2007 (2 6/2007) (2 volumes).
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto de janeiro a dezembro.
Relator
ACÓRDÃO Nº 2.703/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO. GESTÃO DO SR. TAISIR MAHMUDO KARIM. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multa ao gestor no valor de 50 UPFs-MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.441/2007 da Procuradoria de Justiça, com fundamento nos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Taisir Mahmudo Karim; e, com fundamento no artigo 61, incisos II, da Lei Complementar Estadual nº 11/1991, aplicar ao referido gestor a multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs-MT, em decorrência das infrações graves às normas constitucionais, legais e regulamentares, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado pelo responsável, no mesmo prazo, o comprovante do recolhimento a esta Corte de Contas; determinando ao atual gestor do órgão a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes elencadas no relatório técnico de fls. 2238 a 2272-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Decorrido o prazo da defesa, sem qualquer manifestação, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá providenciar a inscrição do nome do agente público no Cadastro de Inadimplentes perante o Tribunal de Contas e, após, enviar todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 7/2006, 7.600-7/2006, 1/2006, 17.422- Interessada
Assunto de janeiro a dezembro.
Relator
ACÓRDÃO Nº 2704/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. GESTÃO DO SR. MARCOS ENRIQUE MACHADO. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.993/2007 da Procuradoria de Justiça, com fundamento nos artigos 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Marcos Henrique Machado, dando-se-lhe a devida quitação, com as recomendações contidas nas razões do voto do Conselheiro Relator, de fls. 1700/1701-TC, cuja cópia deverá ser encaminhada ao gestor do órgão. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 1/2006, 9.172-3/2006, 16.649-9/2006, 18.073- Interessada
Assunto de janeiro a dezembro.
Relator
ACÓRDÃO Nº 2705/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS. GESTÃO DO SR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de Multa ao gestor no valor de 100 UPFs-MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por

unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer nº 4.114/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Marcos Antônio de Souza; e, com fundamento no artigo 75, inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 289, incisos II e VII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao referido gestor a multa no valor correspondente a 100 (cem) UPFs-MT, tendo em vista a infração à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a reincidência à Lei nº 8666/93 – Lei de Licitações e Contratos, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pelo responsável, o comprovante do recolhimento, dentro desse mesmo prazo; determinando à atual gestão que: 1) implante um sistema controle interno eficiente no órgão, principalmente no que tange à elaboração do inventário físico-financeiro e ao controle adequado no almoxarifado, conforme dispõem o artigo 74 da Constituição Federal e os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964; 2) encaminhe os balancetes mensais e o balanço geral a esta Corte, dentro do prazo regimental, sob pena de aplicação de multa de até 150 UPFs-MT, conforme estabelece a Resolução nº 14/2007; e 3) cumpra rigorosamente os dispositivos da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 101/2000. Determina-se, ainda, que posteriormente ao recolhimento da multa imposta, seja dada ao sr. Marcos Antônio de Souza a devida quitação, conforme preceitua o artigo 21 § 1º da Lei Complementar nº 269/2007. Após as anotações de praxe, encaminhe-se cópia do relatório e voto do Conselheiro Relator, de fls. 201 a 206-TC, ao Relator das contas do exercício de 2007, da Fundação, para conhecimento. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 6.093-3/2007, 7.079-3/2006, 7.716-0/2006, 7.089-0/2006, 7.995-2/2006, 9.445-6/2006, 17.731-8/2006, Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes do meses de janeiro a Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO ACÓRDÃO Nº 2.706/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA. GESTÃO DO SR. NAZÍRIO OLIVEIRA SANTOS. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares. Quitação plena ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.015/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES as contas anuais da Câmara Municipal de Luciara, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Nazário Oliveira Santos, tendo como co-responsável o contador Raimundo Bezerra de Oliveira, CRC/GO nº 005969-OS/3, dando-se-lhes quitação plena, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.997-2/2007, 7.748-8/2006 e 5.729-0/2006, 5.728-2/2006, 5.724-0/2006 - apensos, apensos, 15.926-3/2006, Interessado CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes do meses de janeiro a Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS ACÓRDÃO Nº 2.707/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. GESTÃO DO SR. OVÍDIO JOSÉ BRUGNOLI, NO PERÍODO DE 1º-1-2006 A 30-5-2006 E DO SR. SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORRÊA, NO PERÍODO DE 31-5-2006 A 31-12-2006. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa ao gestor Sérgio Roberto Delamônica Corrêa, no valor correspondente a 20 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.786/2007 da Procuradoria de Justiça, com base nos artigos 21, § 1º, e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2006, gestão do Cel. Ovídio José Brugnoli no período de 1º-1-2006 a 30-5-2006 e do Cel. Sérgio Roberto Delamônica Corrêa, no período de 31-5-2006 a 31-12-2006, tendo como co-responsável o técnico contábil Sérgio Martins Macedo, inscrito no CRC-MT nº 008083/0-2; e, face ao descumprimento de normas previstas na Lei nº 4320/64, aplicar ao gestor Cel. Sérgio Roberto Delamônica Corrêa, a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte, pelo responsável, no mesmo prazo, o comprovante do recolhimento; recomendando-se ao atual gestor do órgão que adote as medidas cabíveis visando a implantação do sistema de controle interno no órgão, de modo a evitar a reincidência das impropriedades apontadas nos autos. Decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá providenciar a inscrição do nome do agente público no Cadastro de Inadimplentes perante o Tribunal de Contas e, após, encaminhar todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.307-4/2007, 2.802-9/2006, 3.756-7/2006, 5.169-1/2006, 7.008-4/2006, 8.718-1/2006, 16.561-1/2006, 18.003- Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES ACÓRDÃO Nº 2.708/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA. GESTÃO DO SR. JACINTO PEDRO MARCON. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações e determinações. Aplicação de multa ao gestor no valor correspondente a 50 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer

nº 4.445/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações, as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Guarita, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Jacinto Pedro Marcon, face a realização de despesas dentro do limite dos créditos orçamentários autorizados, obediência ao princípio do equilíbrio entre receita e despesa apregoado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, cumprimentos dos seguintes limites constitucionais e legais, limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida do Município com despesa de pessoal, percentual máximo de 5% da receita do Município com remuneração de vereadores e de 30% do subsídio dos deputados estaduais para a fixação de seus subsídios, subsistindo em suas contas anuais 03 (três) impropriedades, que não representaram nenhum ato de gestão ilegal, capaz de ensejar dano ao erário municipal; e, com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, no inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 e no artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, cominar ao sr. Jacinto Pedro Marcon, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal, das informações do Sistema Aplic relativas ao orçamento, carga inicial e aos meses de janeiro a julho, bem como, do balancete financeiro e orçamentário do mês de março, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o responsável remeter a esta Corte o comprovante do recolhimento, dentro desse mesmo prazo; determinando à atual gestão da Câmara Municipal de Nova Guarita a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar as suas reincidências, dentre as quais: 1) observação dos procedimentos para realização de licitações e, especificamente em relação à modalidade convite, obedecer as disposições do artigo 22, inciso II, §§ 3º e 7º da Lei nº 8.666/1993; e 2) cumprimento do limite máximo de 70% da receita do duodécimo com despesa de folha de pagamento e do limite máximo de 8% com despesa total; recomendando, ainda, ao gestor municipal, que cumpra os prazos constitucionais, legais e regimentais de envio dos processos e informações a este Tribunal, aos quais o jurisdicionado está obrigado e que providencie a institucionalização de um sistema de controle interno eficiente. Decorrido o prazo estabelecido, sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a anotação do nome do sr. Jacinto Pedro Marcon no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, e, após, enviar todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 6.450-5/2007, 4.155-6/2006, 13.351-5/2007, 8.249-0/2006, 8.251-1/2006, 9.206-1/2006, 17.405-0/2006, 320- Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO OESTE Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS ACÓRDÃO Nº 2.709/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ROSÁRIO OESTE. GESTÃO DO SR. MIGUEL JOSÉ OURIRES NETO. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multas ao gestor no valor total de 40 UPFs-MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.074/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rosário Oeste, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Miguel José Ourives Neto, aplicando-se-lhe a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs-MT, com fundamento no artigo 61, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 11/1991, em decorrência do envio intempestivo a este Tribunal, dos balancetes dos meses de janeiro, março, abril e novembro, e a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs-MT, com base no artigo 61, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1991, em decorrência do envio intempestivo a esta Corte, dos Informes do Sistema Aplic relativos ao orçamento, carga inicial e aos meses de janeiro a novembro e não-encaminhamento dos informes referentes ao mês de dezembro, cujas multas deverão ser recolhidas aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o responsável remeter a esta Corte os respectivos comprovantes, dentro desse mesmo prazo; determinando à atual gestão do órgão a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no Relatório de Auditoria de fls. 111 a 132-TC e confirmadas no Relatório Técnico de fls. 197 a 205-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 5.048-2/2007 (05 volumes), 5.989-7/2006, 5.993-5/2006, 5.995-9.120-0/2006, 11.014-0/2006, 12.947-0/2006, 14.282-4/2006, 15.920-8/2006, 128-7/2007 e 2.433-3/2007. Interessado FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI ACÓRDÃO Nº 2.710/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. GESTÃO DO SR. MARCOS HENRIQUE MACHADO. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.067/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Estadual do Meio Ambiente, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Marcos Henrique Machado, dando-se-lhe a devida quitação, com as recomendações contidas nas razões do voto do Conselheiro Relator, de fls. 3.193/3.194-TC, cuja cópia deverá ser encaminhada ao gestor do órgão. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.285-4/2007, 3.360-0/2006, 3.361-8/2006, 5.385-6/2006, 6.879-9/2006, 8.698-3/2006, 17.180-8/2006, 18.114- Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes de janeiro a dezembro e Ato Normativo nº 025/2005.
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.711/2007: EMENTA: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2005. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO TELES PIRES. GESTÃO DO SR. DILCEU ROSSATO. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Aplicação de multa ao gestor no valor correspondente a 30 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.458/2007 da Procuradoria de Justiça, com fundamento nos artigos 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar de 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações, as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, referentes ao exercício de 2006, gestão do sr. Dilceu Rossato, com as seguintes determinações à atual gestão do órgão: 1) que implante um controle interno eficiente, conforme dispõe o artigo 74 da Constituição Federal, o artigo 191 da Constituição Estadual, o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000 e os artigos 75 e 76 da Lei nº 4.320/1964; 2) aproprie no exercício de 2007 o valor de R\$ 55.211,45 (cinquenta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), referente ao PASEP do exercício de 2006; e 3) que as correções a serem realizadas, nos itens apontados pela equipe técnica deste Tribunal, sejam enviadas no exercício de 2007, acompanhadas de notas explicativas; e, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 289, inciso II, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao referido gestor a multa no valor correspondente a 30 (trinta) UPFs-MT, em decorrência da infração ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a este Tribunal, pelo responsável, o documento comprobatório do recolhimento, dentro deste mesmo prazo. Determina-se, ainda, que posteriormente ao recolhimento da multa imposta, seja dada ao sr. Dilceu Rossato a devida quitação, conforme preceitua o artigo 21 § 1º da Lei Complementar nº 269/2007. Após as anotações de praxe, encaminhe-se cópia do relatório e voto do Conselheiro Relator, de fls. 549 a 553-TC, ao Relator das contas do exercício de 2007, do Consórcio, para conhecimento. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 5.585-9/2007, 10.029-3/2007, 10.030-7/2007, 10.032-3/2007, 10.036-0/2007, 10.039-1/2007, 10.051-0/2007, 10.052-2/2007, 10.041-2/2007, 10.044-7/2007, 10.046-3/2007, 10.050-10.055-2/2007, 10.057-9/2007.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ARAGUAIA

Assunto Contas anuais do exercício de 2006 – Balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.712/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA. GESTÃO DO SR. GERSON ROSA DE MORAES. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Irregulares. Remessa de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.045/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar IRREGULARES as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Gerson Rosa de Moraes, tendo como co-responsável o contador João Delfino de Souza – CRC-MT nº 003457-01, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida e em especial pelas seguintes irregularidades: 1) realização de despesas administrativas de custeio superior em 1,35% do limite legal permitido (grave H16) 2) não-contabilização no balanço patrimonial, dos créditos a receber da Prefeitura, referentes ao parcelamento das contribuições patronais de fevereiro a dezembro de 2004, autorizado pela Lei Municipal nº 422/2005 (grave E33); 3) atraso no encaminhamento das contas anuais e de todos os balancetes mensais a esta Corte de Contas (grave E42); e 4) não-encaminhamento de informações obrigatórias nos balancetes mensais (grave E42). Remeta-se cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências cabíveis, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 17/2006. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.447-4/2007, 3.325-1/2006, 3.615-3/2006, 5.847-5/2006, 6.956-6/2006, 9.242-8/2006, 16.837-8/2006, 9-4/2007 e 1.277-7/2007.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA

Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.713/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA. GESTÃO DO SR. LEONILDO FABIAN. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa ao gestor no valor correspondente a 50 UPF/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.134/2007 da Procuradoria de Justiça, com fundamento nos artigos 21, § 1º, e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de Paranatinga, relativas ao exercício de 2006, gestão do sr. Leonildo Fabian, face à obediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previstas no artigo 17, inciso VIII, e § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.717/1998 e, ainda, em virtude de as 02 (duas) impropriedades remanescentes não representarem nenhum ato de gestão ilegítimo ou antieconômico capaz de causar dano ao erário, desfaleço ou desvio de valores públicos; e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007, cominar ao referido gestor a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal das informações do Sistema Aplic, relativas ao orçamento, carga inicial e aos meses de janeiro a agosto, bem como dos balancetes mensais de janeiro, março, maio e agosto, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo; recomendando ao atual gestor do Fundo à adoção de medidas necessárias ao aprimoramento do controle interno, de modo a cumprir os prazos de encaminhamento a este Tribunal dos informes mensais do Sistema Aplic

e dos balancetes mensais, para que os lançamentos contábeis possam ser devidamente efetuados, nos termos da Lei nº 4.320/1964. Decorrido o prazo estabelecido, sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá efetuar a anotação do nome do sr. Leonildo Fabian, no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal e, após, enviar todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 10.471-0/2006

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Assunto Denúncia

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.714/2007: Ementa: DENÚNCIA ANÔNIMA CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA. DISQUE-DENÚNCIA DO TRIBUNAL. FUNCIONÁRIO PÚBLICO, QUE OCUPA O CARGO DE MOTORISTA NA PREFEITURA, ALEGANDO QUE TEM HORÁRIO DE ENTRADA NO TRABALHO, PORÉM, SEM HORÁRIO DE SAÍDA, NÃO RECEBE NENHUM ADICIONAL A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E SOFRE HUMILHAÇÕES E AMEAÇA DE DEMISSÃO, CASO DISCORDE DA CARGA HORÁRIA IMPOSTA. Recebimento. Envio de cópia dos autos ao Ministério Público do Trabalho, conforme Termo de Cooperação nº 05/2006. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.846/2007, da Procuradoria de Justiça, com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar nº 269/2007, em receber a presente denúncia e determinar o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Trabalho para as providências que julgar necessárias, conforme termo de Cooperação nº 05/2006. Em razão da insuficiência de elementos que permitam a apuração da denúncia por parte deste Tribunal, arquivem-se os autos, após as anotações de praxe, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 11.443-0/2007, 10.501-5/2007, 10.503-1/2007, 10.505-8/2007, 10.509-0/2007, 10.512-0/2007, 10.514-7/2007, 10.518-0/2007, 10.519-8/2007, 10.522-8/2007, 10.524-4/2007, 10.527-9/2007, 10.529-5/2007.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.715/2007: Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. GESTÃO DO SR. FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA. JULGAMENTO. ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com recomendações. Aplicação de multa ao gestor no valor correspondente a 50 UPFs/MT. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.135/2007, da Procuradoria de Justiça, com fundamento nos artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social de São José Povo, relativas ao exercício de 2006, gestão sr. Florisberto Santos Oliveira, face à obediência ao limite máximo legal de 2% com despesas administrativas previstas no artigo 17, inciso VIII e § 3º da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 4.992/1999 e artigo 6º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.717/1998 e, ainda, em virtude de as 08 (oito) impropriedades remanescentes não representarem nenhum ato de gestão ilegítimo ou antieconômico capaz de causar dano ao erário, desfaleço ou desvio de valores públicos; e, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007, aplicar ao gestor Florisberto Santos Oliveira, a multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal, dos balancetes e do balanço geral, do exercício de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro deste mesmo prazo; recomendando à atual gestão a adoção de medidas necessárias ao aprimoramento do controle interno, de modo a cumprir os prazos de encaminhamento a este Tribunal, dos informes mensais do Sistema Aplic, dos balancetes e do balanço geral, bem como, para que os lançamentos contábeis possam ser devidamente efetuados, nos termos da Lei nº 4.320/1964. Decorrido o prazo estabelecido, sem devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a anotação do nome do sr. Florisberto Santos Oliveira no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, e, após, enviar todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO DE CAMPOS.

Processo nº 9.542-7/2006

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Assunto Denúncia

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.716/2007: Ementa: DENÚNCIA ANÔNIMA CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA. DISQUE-DENÚNCIA DO TRIBUNAL. FUNCIONÁRIO PÚBLICO, LOTADO NO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, ALEGANDO QUE TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAM SERVIÇO EXTERNO NA PREFEITURA ESTÃO OBRIGADOS A CUMPRIR HORAS EXTRAORDINÁRIAS, INCLUSIVE NOS FINS DE SEMANA, SEM RECEBER NENHUM VALOR ADICIONAL. Recebimento. Envio de cópia dos autos ao Ministério Público do Trabalho, conforme Termo de Cooperação nº 05/2006. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.842/2007 da Procuradoria de Justiça, com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar nº 269/2007, em receber a presente denúncia e determinar o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público do Trabalho para as providências que julgar necessárias, conforme Termo de Cooperação nº 05/2006. Em razão da insuficiência de elementos que permitam a apuração da denúncia por parte deste Tribunal, arquivem-se os autos, após as anotações de praxe, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.237-9/2007 e 10.001-3/2007-apenso

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

Assunto Recurso ordinário

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2717/2007: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE LUCIARA, SR. CHARLES MENEZES MARTINS. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.426/2007, QUE APLICOU AO RECORRENTE A MULTA NO VALOR DE 75 UPFS/MT. Recebimento. Provimento - exclusão da multa aplicada. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.850/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007, em preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constante do Processo nº 10.001-3/2007, interposto pelo presidente da Câmara Municipal de Luciara, sr. Charles Menezes Martins e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o nome do sr. Charles Menezes Martins da presente relação processual, uma vez que provada a sua ilegitimidade passiva para a presente representação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.238-7/2007 e 10.002-1/2007-apenso
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA
 Assunto Recurso Ordinário
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.718/2007: Ementa: RECURSO ORDINÁRIO. PRESIDENTE DA CÂMARA DE LUCIARA, SR. CHARLES MENESES MARTINS. DECISÃO DO ACÓRDÃO Nº 1.427/2007, QUE APLICOU AO RECORRENTE A MULTA DE 75 UPFS/MT. Recebimento. Improvimento. Manutenção da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.849/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007, em preliminarmente, receber o Recurso Ordinário constante do Processo nº 10.002-1/2007-apenso, interposto pelo presidente da Câmara Municipal de Luciara, sr. Charles Menezes Martins e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão do Acórdão nº 1.427/2007, que o senhor Charles Menezes Martins, deverá cumprir no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar. Decorrido o tempo estabelecido sem o recolhimento da multa imposta, enviem-se os autos à Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, para os procedimentos de praxe e, após, à Procuradoria-Geral do Estado para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Cuiabá, em 05 de novembro de 2007.
 Conferido/Visto:
 HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

Processo nº.	400.230-0/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA MARILÂNDIA Prefeito Municipal José Aparecido dos Santos
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

A Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.230-0/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;
 - II -;
 - III -;
 - IV -;
 - V -;
 - VI -
- § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:
- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003-T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de NOVA

MARILÂNDIA – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	Jornal o Estado Matogrossense	3	30/07/2007	31/07	OK
Mural	Mural da Prefeitura Municipal	3	30/07/2007	31/07	OK
Outro	Mural da Câmara Municipal	3	30/07/2007	31/07	OK
Jornal	Jornal o Estado Matogrossense	4	28/09/2007	30/09	OK
Mural	Mural da Prefeitura Municipal	4	28/09/2007	30/09	OK
Outro	Mural da Câmara Municipal	4	28/09/2007	30/09	OK

Conforme o quadro acima, o Município publicou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestre, em 30/07/2007 e 28/09/2007 (respectivamente). Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (Jornal e Mural) atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Jornal	Jornal o Estado Matogrossense	30/04/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	Mural da Prefeitura Municipal	30/04/2007	30/07/2007	OK	1
Outro	Mural da Câmara Municipal	30/04/2007	30/07/2007	OK	1
Jornal	Jornal o Estado Matogrossense	28/09/2007	30/01/2008	OK	2
Mural	Mural da Prefeitura Municipal	28/09/2007	30/01/2008	OK	2
Outro	Mural da Câmara Municipal	28/09/2007	30/01/2008	OK	2

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 30/04/07. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural e jornal) atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 62, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Jornal	Jornal o Estado Matogrossense	30/04/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	Mural da Prefeitura Municipal	30/04/2007	30/07/2007	OK	1
Outro	Mural da Câmara Municipal	30/04/2007	30/07/2007	OK	1
Jornal	Jornal o Estado Matogrossense	28/09/2007	30/01/2008	OK	2
Mural	Mural da Prefeitura Municipal	28/09/2007	30/01/2008	OK	2
Outro	Mural da Câmara Municipal	28/09/2007	30/01/2008	OK	2

O Poder Legislativo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 28/09/07. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural e jornal) atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 3: RREMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	30/07/2007	05/08/2007	OK
4	04/10/2007	05/10/2007	OK

A remessa das informações via Sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 30/07/2007 e 04/10/2007 (respectivamente) de acordo com o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	28/09/2007	30/09	OK

A audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 28/09/2007 dentro do prazo legal. Portanto, cumpriu ao disposto ao artigo 9º, inciso 4º da LRF, que define o prazo de realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	64.117,00	194.536,37	303,41	
A-IPTU	9.274,00	9.011,64	97,17	Não
B-ISS	44.843,00	26.762,82	59,68	SIM
C-ITBI	10.000,00	158.761,91	1.587,62	NÃO
Taxas	59.005,00	7.886,22	13,37	SIM
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	24.348,41	2.436,95	10,01	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 55,18%, 61,05%, 0,00%, 10,01%, Respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ITBI e Taxas, correspondente a 212,93% e 81,14% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO (ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL- R\$	4.843.870,58	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL-R\$	4.843.870,58	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95%-Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	2.409.858,20				
B - % Aplicado	49,75%				
C - Limite Legal	54,00%	Sim	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o total de despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal no valor de 2.409.858,20, ultrapassou o limite de alerta de 90% limite legal de 54% da RCL, que corresponde a 48,06% (executivo) da RCL. Assim, cabe a emissão de Alerta por este Tribunal de Contas, conforme estabelece o art.59, § 1º, inciso II da LRF e artigo 10 da Resolução nº

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	4.843.870,58	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95%-Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	187.421,99				
B - % Aplicado	3,87%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 187.421,99, equivalente a 3,87% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 4.843.870,58, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Dívida Consolidada (DC)	135.097,54	0,00	0,00	0,00
2 - Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Outras Dívidas	135.097,54	0,00	0,00	0,00
4 - Deduções (II)	967.261,85	751.732,27	672.289,27	-
5 - Ativo Disponível	977.638,69	751.732,27	710.346,18	0,00
6 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	10.376,84	0,00	0,00	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Receita corrente Líquida (RCL)	4.843.870,58	5.092.998,53	5.203.431,70	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	2,76	0,00	0,00	0,00
11 - % da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O município não enviou informação ao sistema LRF Cidadão, quanto a Dívida consolidada até o 2º quadrimestre.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 - Externas	0,00	0,00	
3 - Internas	0,00	0,00	
4 - Receita Corrente Líquida	5.092.998,53	5.203.431,70	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 - Limite Permitido	16,00	16,00	
7 - Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.

1 - Operação de Crédito	0,00	0,00	-
2 - Externas	0,00	0,00	-
3 - Internas	0,00	0,00	-
4 - Receita Corrente Líquida	5.092.998,53	2.203.431,70	-
5 - % sobre a RCL	0,00	0,00	-
6 - Limite Permitido	16,00%	16,00%	-
7 - Notificação	Não	Não	Não

Até o 2º Quadrimestre, o Município não informou Operações de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Receita Corrente Líquida(RCL)	4.888.814,62	5.092.998,53	5.203.431,70	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 - Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	2.971.219,03	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Líq. C/ Ensino	795.499,82	Não	Não	
B - ajustes: Inclusão (+)	0,00	Não	Não	
C - Ajustes: Exclusão (-)	0,00	Não	Não	
D - Total Desp. C/ Ensino Ajustado	795.499,82	Não	Não	
E - % Aplicado	26,77	Não	Não	
F - Limite Geral	25,00%	Não	Não	

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 795.499,82, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 2.971.219,03, resulta no percentual de 26,77%. Portanto, observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	2.289.719,28	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde	528.239,82	Não	Não	
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00	Não	Não	
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00	Não	Não	
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado	528.239,82	Não	Não	
E- % Aplicado	23,07%	Não	Não	
F- Limite Legal	15,00%	Não	Não	

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 528.239,82, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 2.289.719,28, resulta o percentual de 23,07%. Portanto, observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle - 19 (Resultado Orçamentário ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	912.655,19	815.258,63	1.727.913,82	3.453.208,69	SIM
B-Despesas Empenhadas	976.762,56	907.646,78	1.884.409,34	4.536.294,86	SIM
C-Despesas Liquidadas	928.238,11	938.746,65	1.866.984,76	4.003.982,02	SIM
D-Resultado Orçamentário (A-B)	- 64.107,37	- 92.388,15	- 156.495,52	- 1.083.086,17	SIM
E-Resultado de Execução (A-C)	- 15.582,92	- 123.488,02	- 139.070,94	- 550.773,33	SIM

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.453.208,69) e a Despesa Empenhada (R\$ 4.536.294,86) é de (R\$ - 1.083.086,17). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.453.208,69) e a Despesa Liquidada (R\$ 4.003.982,02) é de R\$ - 550.773,33. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário e de Execução deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Assim observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto os Resultados não se encontram equilibrados.

Ponto de Controle - 20 Resultado Primário (Art. 53, III)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receita Arrecadada	902.396,49	805.722,19	1.708.118,68	3.411.299,66	Sim
B - Despesas Empenhadas	924.590,12	932.138,77	1.856.728,89	3.966.853,34	Sim
C - Resultado Primário	- 22.193,63	- 126.416,58	- 148.610,21	- 555.553,68	Sim

O Resultado Primário apurado até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$

3.411.299,66) e a Despesas Fiscal (R\$ 3.966.853,34) é de R\$ - 555.553,68. Portanto, observa-se que o município está com os Resultados Primários Negativos.

Ponto de Controle – 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Maio/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
B – Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
C – Despesas Líquidas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não

O município não enviou informações ao Sistema LRF Cidadão, relativas a receita e despesas previdenciárias até o 2º quadrimestre.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de NOVA MARILÂNDIA referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF) – ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO;
2. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E EXEC. DEFICITÁRIO COM LIMITE DE EMPENHO;
3. RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III) – RESULTADO PRIMÁRIO NEGATIVO

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Á Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 20 a 26 -TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2.007.

**Conselheiro Júlio José de Campos
Relator**

Processo nº.	400.241-5/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA OLÍMPIA Prefeito Municipal José Eldídio de M. Cavalcante
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE PONTES DE NOVA OLÍMPIA

A Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.241-5/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -*
- II -*
- III -*
- IV -*
- V -*
- VI -*

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”**

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Nas qualidades de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de NOVA OLÍMPIA – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T

E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	Jornal Folha de Nova Olímpia	3	24/07/2007	31/07	OK
Mural	Mural da Prefeitura	3	24/07/2007	31/07	OK
Internet	www.novaolimpia.mt.gov.br	3	24/07/2007	31/07	OK
Jornal	Jornal Folha de Nova Olímpia	4	28/09/2007	30/09	OK
Mural	Mural da Prefeitura	4	28/09/2007	30/09	OK
Internet	www.novaolimpia.mt.gov.br	4	28/09/2007	30/09	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestre, em 24/07/2007 e 28/09/2007 (respectivamente). Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural, Jornal e internet) atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea “b” da LRF)

Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Jornal	JORNAL Folha de Nova Olímpia	28/09/2007	30/01/2008	OK	2
Mural	Mural da Prefeitura	28/09/2007	30/01/2008	OK	2
Internet	www.novaolimpia.mt.gov.br	28/09/2007	30/01/2008	OK	2

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 28/09/07. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural, Jornal e Internet) atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea “b” da LRF)

Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (05/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, “b” da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: RREMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	24/07/2007	05/08/2007	OK
4	03/10/2007	05/10/2007	OK

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 24/07/2007 e 30/10/2007 (respectivamente), de acordo com o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, na qual determina o envio até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	26/09/2007	30/09	OK

A audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 26/09/2007 dentro do prazo legal. Portanto, cumpriu ao disposto ao artigo 9º, inciso 4º da LRF, que define o prazo de realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	1.141.369,31	682.690,57	59,81	
A-IPTU	30.023,43	23.754,53	79,12	Não
B-ISS	1.069.963,72	652.119,38	60,95	Sim
C-ITBI	41.382,16	3.816,66	16,47	Sim
Taxas	116.370,06	83.810,69	72,02	Não
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	Sim
Dívida Ativa Tributária	263.088,21	166.398,64	63,25	Sim

A arrecadação de ISS, ITBI e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 60,95%, 16,47%, 63,25%, respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU e Taxas correspondente a 79,12% e 72,02% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre. Ressaltando que não houve previsão de arrecadação de Contribuição de Melhorias.

Ponto de Controle 8: ARO (ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL - R\$	Município	Notificação
22.105.414,87	0,00%	
1 - Saldo		

2 - % sobre a RCL	0,00%	Não
3 - Limite Permitido	7,00%	

Último Ano de Mandato: Não

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	22.105.414,87	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	9.557.634,30				
B - % Aplicado	43,24%				
C Limite Legal	54,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 9.557.634,30, equivalente a 43,24% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 22.105.414,87, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	22.105.414,87	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	653.407,31				
B - % Aplicado	2,96%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 653.407,31, equivalente a 43,24% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 22.105.414,87, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	22.105.414,87	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	653.407,31				
B - % Aplicado	2,96%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 653.407,31, equivalente a 2,96% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 22.105.414,87, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: Dívida Consolidada (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Dívida Consolidada (DC)	2.158.034,07	2.101.517,17	2.057.964,21	0,00
2 - Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Outras Dívidas	2.158.034,07	2.101.517,17	2.057.964,21	0,00
4 - Deduções (II)	15.444.040,87	16.327.431,83	9.664.376,83	0,00
5 - Ativo Disponível	15.638.585,34	16.327.431,83	9.763.071,89	0,00
6 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	194.544,47	0,00	98.695,06	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Receita corrente Líquida (RCL)	20.189.153,25	21.192.600,75	22.105.414,87	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	10,69	9,92	9,31	0,00
11 - % da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O Município ato 2º quadrimestre possui informações no Sistema LRF Cidadão, quanto a Dívida Consolidada (R\$ 2.057.964,21) e o Ativo Financeiro (R\$ 9.664.376,83). Portanto observa-se que o Município possui Dívida Consolidada de 9,31% sobre a RCL R\$ 22.105.414,87, mas por outro lado, o seu Ativo Financeiro é superior a sua Dívida, conseqüentemente, não possui Dívida Consolidada Líquida.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 - Externas	0,00	0,00	

3 - Internas	0,00	0,00	
4 - Receita Corrente Líquida	21.192.600,75	22.105.414,87	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 - Limite Permitido	16,00	16,00	
7 - Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Receita Corrente Líquida	20.189.153,25	21.192.600,75	22.105.414,87	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 - Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	10.496.182,38	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Líq. C/ Ensino	3.410.777,01		Não	Não
B - ajustes: Inclusão (+)	0,00		Não	Não
C - Ajustes: Exclusão (-)	0,00		Não	Não
D - Total Desp. C/ Ensino Ajustado	3.410.777,01		Não	Não
E - % Aplicado	32,05%		Não	Não
F - Limite Geral	25,00%		Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 3.410.777,01, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências constitucionais de R\$ 10.496.182,38, resulta no percentual de 32,05%. Portanto, observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	7.818.067,66	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde	1.520.945,15		Não	Não
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00		Não	Não
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00		Não	Não
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado	1.520.945,15		Não	Não
E- % Aplicado	19,45%		Não	Não
F- Limite Legal	15,00%		Não	Não

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 1.520.945,15, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 7.818.067,66, resulta o percentual de 19,45%. Portanto, observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle - 19 Resultado Orçamentário (ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	4.708.796,92	4.433.525,85	9.142.295,77	16.462.727,24	Sim
B-Despesas Empenhadas	4.454.398,16	5.058.679,02	9.604.077,18	17.458.253,37	Sim
C-Despesas Liquidadas	4.161.680,85	4.172.007,42	8.333.688,27	14.620.575,99	Sim
D-Resultado Orçamentário (A-B)	163.371,76	-625.153,17	-416.781,41	-995+526,13	Sim
E-Resultado de Execução (A-C)	547.089,07	261.518,43	808.607,50	1.842.151,25	Sim

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 16.462.727,24) e a Despesa Empenhada (R\$ 17.458.253,37) é de (R\$ - 995.526,13). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 1.426.727,24) e a Despesa Liquidada (R\$ 14.620.575,99) é de (R\$ 1.842.151,25). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº10.028/00. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

Ponto de Controle - 20 Resultado Primário (ART. 53, III)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receita Arrecadada	4.550.998,54	4.244.876,04	8.795.874,58	15.654.866,92	Não
B - Despesas Empenhadas	4.111.666,99	4.121.754,98	8.233.421,97	14.420.883,15	Não
C - Resultado Primário	439.331,55	123.121,06	562.452,61	1.233.983,77	Não

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$

15.654.866,92) e a Despesas Fiscal (R\$ 14.420.883,15) é de (R\$ 1.233.983,77). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Positivos.

Ponto de Controle – 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	296.670,27	276.785,46	546.455,73	969.366,35	Não
B – Despesas Empenhadas	76.693,96	84.369,48	161.063,44	320.478,94	Não
C – Despesas Líquidas	192.976,31	192.415,98	385.392,29	648.887,41	Não

O Resultado Previdenciário apurado até o 2º quadrimestre entre a Receita Previdenciária (R\$ 969.366,35) e a Despesa Liquidada Previdenciária (R\$ 320.478,94) é de R\$ 648.887,41. Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Previdenciário Positivo.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de NOVA OLÍMPIA referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

- PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) – MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT. SEM PUBLICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO;
- TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF) – ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO;
- RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DEFICITÁRIO COM LIMITAÇÃO EMPENHO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 20 a 26 -TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2.007.

**Conselheiro Júlio José de Campos
Relator**

Processo nº:	400.228-8/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de POCONÉ Prefeito Municipal Clovis Damião Martins
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE POCONÉ

A Prefeitura Municipal de POCONÉ enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.178+82007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indicios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indicios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de POCONÉ – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	Prefeitura Municipal	3	26/07/2007	31/07	OK
Internet	prefeitura@pmocone.com.br	3	26/07/2007	31/07	OK
Mural	Prefeitura Municipal	4	17/09/2007	30/09	OK
Internet	prefeitura@pmocone.com.br	4	17/09/2007	30/09	OK

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestre, em 26/07/2007 e 17/09/2007 (respectivamente). Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (mural e Jornal) atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	Prefeitura Municipal	22/05/2007	30/07/2007	OK	1
Internet	prefeitura@pmocone.com.br	22/05/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	Prefeitura Municipal	17/09/2007	30/01/2008	OK	2
Internet	prefeitura@pmocone.com.br	17/09/2007	30/01/2008	OK	2

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 17/09/07. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural e jornal) atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	Camara Municipal de Poconé	21/05/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	Camara Municipal de Poconé	25/09/2007	30/01/2008	OK	2

O Poder Legislativo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 25/09/07. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (mural) não atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N° 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	03/08/2007	05/08/2007	OK
4	28/09/2007	05/10/2007	OK

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 03/08/2007 e 28/09/2007 (respectivamente), de acordo com o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, na qual determina o envio até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	17/09/2007	30/09	OK

A audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 17/09/2007 dentro do prazo legal. Portanto, cumpriu ao disposto ao artigo 9º, inciso 4º da LRF, que define o prazo de realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	899.550,00	419.038,93	46,58	
A- IPTU	389.550,00	65.083,03	16,71	Sim
B- ISS	190.000,00	214.933,80	113,12	Não
C- ITBI	320.000,00	139.022,10	43,44	Sim
Taxas	132.300,00	114.200,58	86,32	Não
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	Sim
Dívida Ativa Tributária	28.100,00	36.972,04	131,57	Não

A arrecadação de IPTU e ITBI, informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 16,71%, 43,44%, respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, Taxas e Dívida Ativa Tributária correspondente a 113,12%, 86,32% e 131,57% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre. Ressaltamos que não houve previsão de arrecadação de Contribuição de Melhorias.

Ponto de Controle 8: ARO (ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL - R\$	21.318.136,40	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL – R\$	21.318.163,40	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	6.331.074,13				
B - % Aplicado	29,70%				
C Limite Legal	54,00%	Não	Não	Não	
D – Excesso Verificado	0,00%				
E – Redução do Excesso	%				
F – Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 6.331.074,13, equivalente a 29,70% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 21.318.163,40, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL – R\$	21.318.163,40	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	615.534,16				
B - % Aplicado	2,89%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não	Não	
D – Excesso Verificado	0,00%				
E – Redução do Excesso	%				
F – Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 615.534,16, equivalente a 2,89% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 21.318.163,40, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "a" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 – Dívida Consolidada (DC)	7.200.721,78	6.926.776,04	6.673.249,23	0,00
2 – Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Outras Dívidas	7.200.721,78	6.926.776,04	6.673.249,23	0,00
4 - Deduções (II)	0,00	1.167.817,81	-	-
5 – Ativo Disponível	449.011,05	1.167.817,81	652.946,76	0,00
6 – Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	757.813,95	0,00	1.211.170,50	0,00
8 – Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.200.721,78	5.758.958,23	6.673.249,23	0,00
9 – Receita corrente Líquida (RCL)	20.222.805,25	21.253.774,98	21.318.163,40	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	35,61%	32,59%	31,30%	0,00%
11 - % da DCL sobre a RCL	35,61%	27,10%	31,30%	0,00%
12 – Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O Município apurado até o 2º quadrimestre referente à Dívida consolidada Líquida no valor de R\$ 6.673.249,23, corresponde a 31,30% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 21.318.163,40, observando o que estabelece o artigo 3º, inciso II a Resolução 40/01.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 – Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 – Externas	0,00	0,00	
3 – Internas	0,00	0,00	
4 – Receita Corrente Líquida	21.253.774,98	21.318.163,40	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 – Limite Permitido	16,00	16,00	
7 – Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 – avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 – Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 – Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Receita Corrente Líquida (RCL)	20.222.805,25	21.253.774,98	21.318.163,40	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00

10 – Limite Permitido	22,00%	22,00%	22,00%
11 – Notificação	Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	8.753.885,21	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Líq. C/ Ensino		2.400.131,36	Não	Não
B – ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C – Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D – Total Desp. C/ Ensino Ajustado		2.400.131,36	Não	Não
E - % Aplicado		27,42%	Não	Não
F – Limite Geral		25,00%	Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 2.400.131,36, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 8.753.885,21, resulta no percentual de 27,42%. Portanto, observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	6.549.094,81	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. c/ Saúde		2.069.746,93	Não	Não
B – Ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C – Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado		2.069.746,93	Não	Não
E - % Aplicado		31,60%	Não	Não
F- Limite Legal		15,00%	Não	Não

Conforme os dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 2.069.746,93, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 6.549.094,81, resulta o percentual de 31,60%. Portanto, observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle – 19 Resultado Orçamentário (ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Recitas Arrecadadas	3.211.127,91	3.571.421,87	6.782.549,78	13.674.096,88	Sim
B-Despesas Empenhadas	3.726.169,25	3.567.260,71	7.293.429,96	14.453.956,99	Sim
C-Despesas Liquidadas	3.795.393,42	3.264.187,47	7.059.580,89	11.907.665,83	Sim
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-515.041,34	4.161,16	-510.880,18	-779.860,11	Sim
E-Resultado de Execução (A-C)	-584.265,51	307.234,40	-277.031,11	1.766.431,05	Sim

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 13.674.096,88) e a Despesa Empenhada (R\$ 14.453.956,99) é de (R\$ - 779.860,11). Analisando ainda a execução deste orçamento o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 13.674.096,88) e a Despesa Liquidada (R\$ 11.907.665,83) é de (R\$ 1.766.431,05). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto esta efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução esta equilibrado.

Ponto de Controle – 20 Resultado Primário (ART. 53, III)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	3.215.600,14	3.576.066,80	6.791.666,94	13.680.310,41	Não
B – Despesas Empenhadas	3.671.546,57	3.104.507,51	6.776.054,08	11.350.193,28	Não
C – Resultado Primário	-455.946,43	471.499,29	15.552,86	2.230.117,13	Não

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$ 13.680.310,41) e a Despesas Fiscal (R\$ 11.350.193,28) é de R\$ (2.230.117,13). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Positivos.

Ponto de Controle – 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
B – Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
C – Despesas Líquidas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não

O município não enviou informações ao Sistema LRF Cidadão, relativas a receita e despesas previdenciárias até o 2º quadrimestre.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de POCONE referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11. LRF) – ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO.
2. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO COM LIMITAÇÃO EMPENHO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 20 a 26 -TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá – MT, 02 de outubro de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.300-4/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de GLÓRIA D'OESTE Prefeito Municipal José Luiz Emerick
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE

A Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.300-4/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -*
- II -*
- III -*
- IV -*
- V -*
- VI -*

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."**

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de GLÓRIA D'OESTE – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **T E R M O D E A L E R T A** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	Folha do Vale	3	30/07/2007	31/07	OK

Conforme o quadro acima, não informou o RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 4º bimestre. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. O município informou a publicação do 3º bimestre em 30/07/2007, dentro do prazo legal (30/07/2007), de acordo com a legislação acima. Nota-se que o meio utilizado para publicação (Jornal) não atende ao dispositivo no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 62, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	PREFEITURA E CAMARA	27/07/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	HONE PAGE	27/07/2007	30/07/2007	OK	1

O Poder Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (19/10/2007). Entretanto o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao

limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 62, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Mural	PREFEITURA E CAMARA	27/07/2007	30/07/2007	OK	1
Mural	HONE PAGE	27/07/2007	30/07/2007	OK	1

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (19/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 62, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: RREMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	27/07/2007	05/08/2007	OK
4	10/10/2007	05/10/2007	FORA DO PRAZO

A remessa das informações via Sistema LRF Cidadão referente ao 4º bimestre foi efetuada em 18/10/2007, descumpriu o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, que é até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre. Ressalta-se ainda que o envio fora do prazo das informações constitui infração administrativa punível com multa de 30% dos vencimentos anuais do agente constituindo o pagamento de sua responsabilidade pessoal, conforme determina a Lei nº 10.208/00, Art. 5º, inciso I § 1º. Entretanto, a remessa das informações referente ao 3º bimestre ao 3º bimestre foi efetuada em 27/07/2007, de acordo com o prazo estabelecido na resolução citada acima.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação

Não foi informada a Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre até a presente data (19/10/2007), todavia o prazo legal de sua realização é até o final do mês de maio/setembro/fevereiro, conforme dispõe o artigo 9º, inciso 4º da LRF.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	72.616,11	63.367,00	87,26	
A-IPTU	6.964,20	3.842,87	55,18	SIM
B-ISS	33.715,03	20.582,95	61,05	SIM
C-ITBI	31.936,88	38.941,18	121,93	NÃO
Taxas	17.407,31	14.123,86	81,14	NÃO
Contribuição de Melhorias	237,60	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	24.348,41	2.436,95	10,01	SIM

A arrecadação de IPTU, ISS, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 55,18%, 61,05%, 0,00%, 10,01%, Respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ITBI e Taxas, correspondente a 212,93% e 81,14% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO (ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL- R\$	4.843.870,58	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL-R\$	4.843.870,58	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95%-Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	2.409.858,20				
B - % Aplicado	49,75%				
C - Limite Legal	54,00%	Sim	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o total de despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal no valor de 2.409.858,20, ultrapassou o limite de alerta de 90% limite legal de 54% da RCL, que corresponde a 48,06% (executivo) da RCL. Assim, cabe a emissão de Alerta por este Tribunal de Contas, conforme estabelece o art.59, § 1º, inciso II da LRF e artigo 10 da Resolução nº

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL - R\$	4.843.870,58	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95%-Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Liq. c/ Pessoal	187.421,99				
B - % Aplicado	3,87%				
C Limite Legal	6,00%	Não	Não	Não	
D - Excesso Verificado	0,00%				
E - Redução do Excesso	%				
F - Impedimento de Certidão	Não				

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 187.421,99, equivalente a 3,87% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 4.843.870,58, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, "b" da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Dívida Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Deduções (II)	177.772,01	297.540,63	-	-
5 - Ativo Disponível	203.485,36	297.540,63	25.032,84	0,00
6 - Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	25.713,35	0,00	44.670,62	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Receita corrente Líquida (RCL)	4.531.799,60	4.700.865,37	4.843.870,58	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - % da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O município não enviou informação ao sistema LRF Cidadão, quanto a Dívida consolidada até o 2º quadrimestre.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 - Externas	0,00	0,00	
3 - Internas	0,00	0,00	
4 - Receita Corrente Líquida	4.700.865,37	4.843.870,58	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 - Limite Permitido	16,00	16,00	
7 - Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 - avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Receita Corrente Líquida(RCL)	4.531.799,60	4.700.865,37	4.843.870,58	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 - Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	2.896.631,91	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Liq. C/ Ensino	976.208,88	Não	Não	Não
B - ajustes: Inclusão (+)	0,00	Não	Não	Não
C - Ajustes: Exclusão (-)	0,00	Não	Não	Não
D - Total Desp. C/ Ensino Ajustado	976.208,88	Não	Não	Não
E - % Aplicado	33,07	Não	Não	Não
F - Limite Geral	25,00%	Não	Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 976.208,88, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 2.896.631,91, resulta no percentual de 33,70%. Portanto, não observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	2.201.572,66	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Desp.c/ Saúde	434.818,69	Não	Não	Não
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00	Não	Não	Não
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00	Não	Não	Não
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado	434.818,69	Não	Não	Não
E- % Aplicado	19,75%	Não	Não	Não
F- Limite Legal	15,00%	Não	Não	Não

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 434.818,69, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 2.201.572,66, resulta o percentual de 19,75%. Portanto, não observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle - 19 (Resultado Orçamentário ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	929.582,61	807.784,77	1.737.367,38	3.317.342,03	SIM
B-Despesas Empenhadas	949.604,92	895.510,65	1.845.115,57	3.330.570,03	SIM
C-Despesas Liquidadas	897.271,68	827.454,84	1.724.726,52	3.051.564,65	SIM
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-20.022,31	-87.725,88	-107.748,19	-13.228,00	SIM
E-Resultado de Execução (A-C)	32.310,93	-19.670,07	12.640,86	265.777,38	SIM

O Resultado Orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.317.342,03) e a Despesa Empenhada (R\$ 3.330.570,03) é de (R\$ - 13.228,00). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.317.342,03) e a Despesa Liquidada (R\$ 3.051.564,65) é de R\$ 265.777,38. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo, assim entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto o Resultado de Execução esta equilibrado.

Ponto de Controle - 20 Resultado Primário (Art. 53, III)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receita Arrecadada	930.143,04	808.527,74	1.738.670,78	3.318.645,43	Não
B - Despesas Empenhadas	897.271,68	825.850,84	1.723.122,52	3.047.094,76	Não
C - Resultado Primário	32.871,36	-17.323,10	15.548,26	271.550,67	Não

O Resultado Primário apurado até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$ 3.318.645,43) e a Despesas Fiscal (R\$ 3.047.094,76) é de R\$ (271.550,67). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados Primários Positivos.

Ponto de Controle - 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receita Arrecadada	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
B - Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
C - Despesas Líquidas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não

O município não enviou informações ao Sistema LRF Cidadão, relativas a receita e despesas previdenciárias até o 2º quadrimestre.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de GLÓRIA D'OESTE referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

- PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART.52) - NÃO INFORMOU A PUBLICAÇÃO DO RREO;
- PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABITANTES, SEM PUBLICAÇÃO - PODER EXECUTIVO;
- PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) - MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABITANTES, SEM PUBLICAÇÃO - PODER LEGISLATIVO;
- REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005 - FORA DO PRAZO);
- AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, § 4º, LRF) - AUDIÊNCIA NÃO INFORMADA;
- TRIBUTOS (ART. 156, CF R 11, LRF) - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO;
- DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF) - ATINGIU O LIMITE DE ALERTA - 90% - PODER EXECUTIVO;
- RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DEFICITÁRIO COM LIMITAÇÃO EMPENHO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre - Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado. Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 22 a 28 -TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá – MT, 19 de outubro de 2.007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Processo nº.	400.220-2/2007
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de PORTO ESTRELA Prefeito Municipal Mario Andrade Bussinaro
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2007
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/07/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.220-2/2007 o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;*
 - II -;*
 - III -;*
 - IV -;*
 - V -;*
 - VI -;*
- § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:**
- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”**

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA – Exercício Financeiro 2007 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **T E R M O D E A L E R T A** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio de Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Internet	Internet e Jornal	4	08/10/2007	30/09	Fora do Prazo

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO, através do sistema LRF Cidadão, referente ao 3º bimestre. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF. Nota-se que o meio utilizado para publicação (internet) não atende ao disposto no artigo 48 da LRF, que dispõe sobre a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea “b” da LRF) Poder Executivo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
Internet	Publicação internet e Jornal	08/10/2007	30/01/2008	OK	2

O Poder Executivo Municipal informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre em 08/10/2007. Portanto, cumpriu o que determina o Artigo 55 § 2º da LRF. Ressalta-se que o meio utilizado para publicação (internet) não atende ao disposto no Artigo 48 da LRF, que dispõe sobre ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos.

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ENEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea “b” da LRF) Poder Legislativo

Meio de Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad
-	-	-	-	-	-

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão referente ao 2º quadrimestre até a presente data (09/10/2007). Entretanto, o mesmo tem a faculdade que lhe é permitida a publicação semestral, ou seja, o 1º quadrimestre até 30/07/2007 e 2º quadrimestre até 30/01/2008, conforme estabelece o artigo 63, inciso II, “b” da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação o Município ficará aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos

para os demais entes, conforme parágrafo 2º do art. 63 da LRF.

Ponto de Controle 3: RREMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA Nº 62/2005)

Bimestre	Data de Reconhecimento	Prazo Legal	Situação
3	05/08/2007	05/08/2007	OK
4	05/10/2007	05/10/2007	OK

A remessa das informações via sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestre foi efetuada em 05/08/2007 e 05/10/2007 (respectivamente), de acordo com o prazo estabelecido na Resolução 02/2003 – TCE/MT, na qual determina o envio até o 5º dia do segundo mês subsequente ao encerramento do bimestre.

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART.9º, INCISO 4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
2007	2	20/10/2007	30/09	Fora do Prazo

A audiência Pública referente ao 2º quadrimestre foi realizada em 20/10/2007 fora do prazo legal. Portanto, descumpriu ao disposto ao artigo 9º, inciso 4º da LRF, que define o prazo de realização até o final do mês de maio, setembro ou fevereiro.

Ponto de controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	43.194,57	30.750,36	71,19	
A-IPTU	20.233,99	1.191,01	5,89	Sim
B-ISS	22.960,58	23.102,42	100,62	Não
C-ITBI	0,00	0,00	0,00	Sim
Taxas	50.744,68	16.339,44	32,20	Sim
Contribuição de Melhorias	700,00	0,00	0,00	Sim
Dívida Ativa Tributária	6.428,00	8.378,41	130,34	Não

A arrecadação de IPTU, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhorias informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 5,89%, 0,00%, 32,20%, 0,00% respectivamente, portanto, esta abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2007, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal havendo, portanto, a necessidade de Alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º do art.59 da LC Nº 101/00. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS e Dívida Ativa Tributária correspondente a 100,62%. 130,34% (respectivamente), foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 8: ARO (ART. 10 DA RES. SENADO Nº 43/01)

RCL - R\$	5.458.577,31	Município	Notificação
1 - Saldo		0,00%	
2 - % sobre a RCL		0,00%	Não
3 - Limite Permitido		7,00%	
Último Ano de Mandato: Não			

O município não possui informação no sistema LRF cidadão a operação por antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o 2º quadrimestre.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL – R\$	5.458.577,31	Executivo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		2.133.026,74			
B - % Aplicado		39,08%			
C Limite Legal		54,00%	Não	Não	Não
D – Excesso Verificado		0,00%			
E – Redução do Excesso		%			
F – Impedimento de Certidão		Não			

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 2.179.567,32, equivalente a 39,93% da Receita corrente Líquida (RCL) de R\$ 5.458.577,31, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, “b” da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)

RCL – R\$	5.458.577,31	Legislativo	Alerta 90%	Alerta 95% Art.22	Notificação 100% Art.23
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		207.576,16			
B - % Aplicado		3,80%			
C Limite Legal		6,00%	Não	Não	Não
D – Excesso Verificado		0,00%			
E – Redução do Excesso		%			
F – Impedimento de Certidão		Não			

Nos últimos 12 meses (período de setembro/2006 a agosto/2007), o Poder Legislativo Municipal efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 211.824,18, equivalente a 3,88% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 5.458.577,31, estando em conformidade com o estabelecimento no art.20, § III, “b” da LC, nº 101/00.

Ponto de Controle 12: DÍVIDA CONSOLIDADA (RES.SENADO Nº40, ART. 1º, III, IV E V E ART. 3º, II)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 – Dívida Consolidada (DC)	347.560,11	0,00	0,00	0,00
2 – Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Outras Dívidas	347.560,11	0,00	0,00	0,00
4 – Deduções (II)	657.365,85	2.512,79	1.267.011,53	-
5 – Ativo Disponível	1.095.816,06	2.512,79	1.689.207,88	0,00
6 – Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - (-) Resto a Pagar Processado	438.450,21	0,00	422.196,35	0,00
8 – Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Receita corrente Líquida (RCL)	5.456.321,82	5.639.831,79	5.458.577,31	0,00
10 - % da DC sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11 - % da DCL sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
12 – Limite Permitido p/ a DCL		120,00%	120,00%	120,00%
13-Notificação		Não	Não	Não

O Município não enviou informação ao Sistema LRF Cidadão, quanto a Dívida Consolidada até o 2º quadrimestre.

Ponto de controle 13: OPERAÇÃO DE CRÉDITO (RES. SENADO Nº 43/01, ART. 7º, I)

	Até 1º Quadr.	Até 2º Quadr.	Até 3º Quadr.
1 – Operações de Crédito	0,00	0,00	
2 – Externas	0,00	0,00	
3 – Internas	0,00	0,00	
4 – Receita Corrente Líquida	5.639.831,79	5.458.577,31	
5 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	
6 – Limite Permitido	16,00	16,00	
7 – Notificações	Não	Não	Não

Até o 2º quadrimestre, o município não informou Operação de Crédito no sistema LRF Cidadão.

Ponto de Controle 14: GARANTIA (ART. 40 §5º, LRF E ART. 9º, RES. SENADO Nº 43/01)

	Exercício Anterior	Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
1 – avais	0,00	0,00	0,00	0,00
2 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4 – Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7 – Total das Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Receita Corrente Líquida	5.456.321,82	5.639.831,79	5.458.577,31	0,00
9 - % Sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10 – Limite Permitido		22,00%	22,00%	22,00%
11 – Notificação		Não	Não	Não

Constatamos que o município não apresenta saldo referente às garantias até o 2º quadrimestre no sistema LRF Cidadão caracterizando a não concessão de garantias.

Ponto de Controle 16: EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI- R\$	3.231.549,51	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. Líq. C/ Ensino		994.139,20	Não	Não
B – ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C – Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D – Total Desp. C/ Ensino Ajustado		994.139,20	Não	Não
E - % Aplicado		30,76%	Não	Não
F – Limite Geral		25,00%	Não	Não

Conforme os dados acima, o Município até o 2º quadrimestre aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o Valor de R\$ 994.139,20, que sobre a receita proveniente de impostos e transferências Constitucionais de R\$ 3.231.549,51, resulta no percentual de 30,76%. Portanto, observou o limite mínimo de 25% previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

Ponto de Controle 17 : % Saúde (ADCT, ART.77)

RBI-R\$	2.472.276,97	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A- Total da Desp. c/ Saúde		658.982,94	Não	Não
B- Ajustes: Inclusão (+)		0,00	Não	Não
C- Ajustes: Exclusão (-)		0,00	Não	Não
D- Total Desp. C/ Saúde Ajustado		658.982,94	Não	Não
E- % Aplicado		26,65%	Não	Não
F- Limite Legal		15,00%	Não	Não

Conforme dados acima, o município até o 2º quadrimestre aplicou em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 658.982,97, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 2.472.276,97, resulta o percentual de 26,65%. Portanto, observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2007, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle – 19 Resultado Orçamentário (ART.9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A-Receitas Arrecadadas	755.670,14	963.009,29	1.718.679,43	3.763.480,46	Sim
B-Despesas Empenhadas	1.089.126,72	1.206.684,19	2.295.810,91	4.211.052,97	Sim
C-Despesas Liquidadas	1.094.729,97	1.126.314,73	2.221.044,70	3.854.433,70	Sim
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-333.456,58	-243.674,90	-577.131,48	-447.572,51	Sim
E-Resultado de Execução (A-C)	-339.059,83	-163.305,44	-502.365,27	-90.953,24	Sim

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.812.477,55) e a Despesa Empenhada (R\$ 4.211.052,97) é de (R\$ - 398.575,42). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 3.812.477,55) e a Despesa Liquidada (R\$ 854.433,70) é de (R\$ - 41.956,15). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixa de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa da 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do Artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº. 10.028/00. Assim, observamos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para seu pagamento, podendo gerar compromisso além da capacidade financeira do município para saldá-los. Portanto, os Resultados obtidos não se encontram equilibrados.

Ponto de Controle – 20 Resultado Primário (ART. 53, III)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	755.670,14	940.838,90	1.696.509,04	3.712.572,66	Sim
B – Despesas Empenhadas	1.079.561,76	1.121.258,66	2.200.820,42	3.834.209,42	Sim
C – Resultado Primário	-323.891,62	-180.419,76	-504.311,38	-121.456,76	Sim

O Resultado Orçamentário Primário até o 2º quadrimestre, entre a Receita Fiscal (R\$ 3.712.752,66) e a Despesas Fiscal (R\$ 3.834.209,42) é de (R\$ - 121.456,76). Portanto, observa-se que o município está com os Resultados primários Negativos.

Ponto de Controle – 21 Resultado Previdenciário (Art.69)

	Mai/Junho	Julho/Agosto	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receita Arrecadada	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
B – Despesas Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não
C – Despesas Líquidas	0,00	0,00	0,00	0,00	Não

O Município não enviou informações ao Sistema LRF Cidadão, relativas a receita e despesa previdenciária até o 2º quadrimestre.

Conclusão:

Analisando a Gestão Fiscal do Município de PORTO ESTRELA referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2007, constatamos algumas impropriedades, abaixo especificadas, as quais merecem ser esclarecidas pelo interessado:

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52) – NÃO INFORMOU A PUBLICAÇÃO DO RREO;
2. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, INCISO II, ALÍNEA "b" DA LRF) – MUNICÍPIO ABAIXO DE 50.000 HABIT.
3. TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF) – ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ABAIXO DA PREVISÃO;
4. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º) – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DEFICITÁRIO SEM LIMITE DE EMPENHO;
5. RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III) – RESULTADO PRIMÁRIO NEGATIVO.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.007, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.
Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 18 a 23 -TCE.
Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá – MT, 09 de outubro de 2007.

Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 386/JCN/07

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGADOS NO DIA 30-10-2007
PROCESSO N.º 10.737-9/2007
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO APLIC

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPF's – MT, imposta através do Acórdão nº 1.891/2007 de 31-7/2007, (fls. 11/12 – TC) conforme documento de fl. 13-TC e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 14/15 -TC, **Acato** o Parecer nº 4.171/07, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Ondanir Bortolini, gestor da Prefeitura Municipal de Itiquira, exercício de 2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 11.211-9/2007
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO APLIC

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPF's – MT, imposta através do julgamento Singular de 21-8-2007, (fl. 08 – TC) conforme documento de fl. 09-TC e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 10/11 -TC, **Acato** o Parecer nº 4.169/07, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Ondanir Bortolini, gestor da Prefeitura Municipal de Itiquira, referente ao Processo nº 11.211-9/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 14.112-7/2007
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO APLIC

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPF's – MT, imposta através do julgamento Singular de 10-9-2007, (fl. 06 – TC) conforme documento de fl. 07-TC e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 08/09 -TC, **Acato** o Parecer nº 4.172/07, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Ondanir Bortolini, gestor da Prefeitura Municipal de Itiquira, referente ao Processo nº 14.112-7/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 4.144-0/2007
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO APLIC

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPF's – MT, imposta através do julgamento Singular de 15-8-2007, (fl. 07 – TC) conforme documento de fl. 08-TC e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 09/10 -TC, **Acato** o Parecer nº 4.173, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Ondanir Bortolini, gestor da Prefeitura Municipal de Itiquira, referente ao Processo nº 4.144-0/2007.

Publique-se.

PROCESSO N.º 7.750-0/2007
INTERESSADO/FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 30 UPF's – MT, imposta através do julgamento Singular de 15-8-2007, (fl. 10 – TC) conforme documento de fl. 11-TC e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 12/13 -TC, **Acato** o Parecer nº 4.170/07, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Aldiné Bequiman Maciel, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, referente ao Processo de nº 7.750-0/2007.

Publique-se.

JULGADO NO DIA 30-10-2007

PROCESSO N.º 11.002-7/2007
INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
 ASSUNTO BALANÇO GERAL

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 21, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007-RITC, e comprovado o recolhimento da multa de 20 UPF's – MT, imposta através do Acórdão nº 2.535/2007 de 2-10-2007, (fls. 315/316 – TC) conforme documento de fl. 317-TC e informação da Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos às fls. 318/319 -TC, **Acato** o Parecer nº 4.209/07, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, da lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, para dar **Quitação** ao Sr. Sandro Ronaldo Ferreira, gestor da Câmara de Porto Esperidião, exercício de 2006.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 5 de novembro de 2007
 Digitado por: Júlio Fávio Candia
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 078/2007

PROCESSO 15.642-6/2007
INTERESSADO(A) ZENILDA NÉRIS DA SILVA CORRÊA
 ASSUNTO REQUER LICENÇA MÉDICA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23º, do Decreto 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128/2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 247/2006, considerando as informações da Coordenadoria de Gestão de Pessoal , às fls. 04 a 06-TC, bem como o Parecer nº 679/07 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, **DEFIRO** 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 12-9-2007 a 11-10-07 a requerente, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 09343/INS/CBA-2007 à fl. 02-TC, datado de 20-9-2007.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 15 de outubro de 2007.
 Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO 15.644-2/2007
INTERESSADO(A) EDWIGES AUXILIADORA DE BARROS DEL BARCO
 ASSUNTO REQUER LICENÇA MÉDICA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23º, do Decreto 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128/2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 247/2006, considerando as informações da Coordenadoria de Gestão de Pessoal , às fls. 04 a 06-TC, bem como o Parecer nº 675/07 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, **DEFIRO** 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 17-9-2007 a 16-10-07 a requerente, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 09368/INS/CBA-2007 à fl. 02-TC, datado de 20-9-2007.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 15 de outubro de 2007.
 Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO 15.646-9/2007
INTERESSADO(A) NEUZ DA SILVA PINTO
 ASSUNTO REQUER LICENÇA MÉDICA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23º, do Decreto 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128/2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 247/2006, considerando as informações da Coordenadoria de Gestão de Pessoal , às fls. 04 a 06-TC, bem como o Parecer nº 672/07 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, **DEFIRO** 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 18-8-2007 a 16-10-07 a requerente, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 09358/INS/CBA-2007 à fl. 02-TC, datado de 20-9-2007.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 15 de outubro de 2007.
 Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO 16.130-6/2007
INTERESSADO(A) MARIA DAS DORES SILVA MODESTO
 ASSUNTO REQUER LICENÇA MÉDICA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23º, do Decreto 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128/2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 247/2006, considerando as informações da Coordenadoria de Gestão de Pessoal , às fls. 04 a 06-TC, bem como o Parecer nº 677/07 da Procuradoria Consultiva à fl. 09 -TC, **DEFIRO** 40(quarenta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 8-9-2007 a 17-10-07 a requerente, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 09407/INS/CBA-2007 à fl. 02-TC, datado de 21-9-2007.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 15 de outubro de 2007.
 Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO 16.132-2/2007
INTERESSADO(A) LEILA BEATRIZ FERREIRA MORAES
 ASSUNTO REQUER LICENÇA MÉDICA

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 23º, do Decreto 5.263/02 c/c artigo 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 128/2003 com redação dada pela Lei Complementar nº 247/2006, considerando as informações da Coordenadoria de Gestão de Pessoal , às fls. 04 a 06-TC, bem como

o Parecer nº 678/07 da Procuradoria Consultiva à fs. 09-TC, **DEFIRO** 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 10-9-2007 a 24-9-07 a requerente, conforme Laudo de Inspeção de Saúde da Coordenadoria Geral de Perícia Médica nº 09372/INS/CBA-2007 à fl. 02-TC, datado de 21-9-2007.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 15 de outubro de 2007.
 Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO 16.366-0/2007
INTERESSADAS ALEXANDRINA MARQUES BARBOSA E ARLETE DELFINA MARQUES MAIA
 ASSUNTO REQUERIMENTO

DECISÃO

...Diante disto e em consonância com as informações da Gerência de Legislação e Normas às fls. 09 e 10-TC, e de acordo com o Parecer nº 694/07, da Procuradoria Consultiva , às fls. 13 e 14-TC, **INDEFIRO** o pedido de Concessão de Auxílio Funeral.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 25 de outubro de 2007.
 Cons. José Carlos Novelli
 Presidente

PROCESSO 15.919-0/2007
INTERESSADO(A) IZABEL SILVANA MOSCHINI ANTUNES MACIEL
 ASSUNTO CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

...Diante do exposto, e tendo em vista a pertinência do pedido,

DEFIRO o requerido, concedendo a conversão em pecúnia, de 1/3 das férias relativas ao exercício de 2007, com fulcro no § 1º do art. 99 da LC 04/90 c/c da Portaria 076/06 deste Tribunal, que deverá ser pago no momento do efetivo gozo das férias, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, devendo, ainda, observar os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 25 de outubro de 2007.
Cons. José Carlos Novelli
Presidente

PROCESSO 15.920-4/2007
INTERESSADO(A) **MARIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA RIBEIRO MARTINS**
ASSUNTO CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

...Diante do exposto, e tendo em vista a pertinência do pedido,

DEFIRO o requerido, concedendo a conversão em pecúnia, de 1/3 das férias relativas ao exercício de 2007, com fulcro no § 1º do art. 99 da LC 04/90 c/c da Portaria 076/06 deste Tribunal, que deverá ser pago no momento do efetivo gozo das férias, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, devendo, ainda, observar os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 24 de outubro de 2007.
Cons. José Carlos Novelli
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 5 de novembro de 2007.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 165/JJC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar nº 269 de 22 de Janeiro de 2.007, desta Corte de Contas, **NOTIFICO** o Sr. **ELSON AMANTINO MACIEL**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo:

Processo	5.784-3/2007
Interessado	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde
Assunto	Contas Anuais referentes ao exercício de 2006

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6 da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2.007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 31 de outubro de 2007
Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 166/JJC/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar nº 269 de 22 de Janeiro de 2.007, desta Corte de Contas, **NOTIFICO** o Sr. **FAUSTINO DIAS NETO**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente aos seguintes processos:

Processos	8.777-7/07, 10.569-4/07 e 12.491-5/07
Interessado	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger
Assunto	Relatório dos Balançetes Mensais Abril a Junho/07

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6 da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2.007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 31 de outubro de 2007
Conselheiro Júlio José de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 1º de novembro de 2007.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 167/AJ/2007

Nos termos do parágrafo único do art. 6º e inciso III da Lei Complementar 269/2007, combinados com o inciso IV, do artigo 257, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Sr. **Teodoro Moreira Lopes**, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar dos **Processos N.ºs 9.006-9/2007, 10.568-6/2007 e 12.370-6/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 31 de outubro de 2007
Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 1º de Novembro de 2007.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 163/VAS/2007

Nos termos do parágrafo único do art. 6º e inciso III da Lei Complementar 269/2007, combinados com o inciso IV, do artigo 257, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Sr. **Sérgio Alvino de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro no exercício de 2006, para que no prazo máximo de **15 (quinze)**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo N.º 5.752-5/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 31 de outubro de 2007
Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 31 de outubro de 2007.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 164/VAS/2007

Nos termos do parágrafo único do art. 6º e inciso III da Lei Complementar 269/2007, combinados com o inciso IV, do artigo 257, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Sr. **João Abreu Luz**, Diretor-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia no exercício de 2006, para que no prazo máximo de **15 (quinze)**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo N.º 3.857-1/2007**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 31 de outubro de 2007
Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 31 de outubro de 2007.
Digitado por: Júlio Flávio Candia.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2007

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Transamérica Terceirização de Serviços Gerais Ltda

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência – os serviços ora contratados vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Fundamenta-se a alteração do prazo na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II
PRAZO: Esta alteração de prazo tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Gláucia Maria de Oliveira Souza, pela contratada.

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 11/2007.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais a serem utilizados nos atendimentos odontológicos, conforme Termo de Referência 237/2007. Os serviços e equipamentos devem obedecer às normas da ABNT pertinentes, cujo certame teve como vencedora para o lote I a empresa Dental Comercio de Produtos Odontológicos Ltda, por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como por ser a oferta mais vantajosa para a administração desta Corte de Contas, cujo valor apresentado foi de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

Carla Cristiny Esteves de Oliveira
Pregoeira Oficial

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL N.º 001/2007
CARGO: GARI**

CLAS.	N.º INSC	NOME	PORT.	MAT.	HIST.	GEO.	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	109	Mariusa Pereira Bezerra	20,0	20,0	16,0	8,0	64,0	Aprovado
2	185	Vagner José Dutra	16,0	20,0	12,0	12,0	60,0	Aprovado

3	162	Célia Mendes Costa	24,0	16,0	16,0	4,0	60,0	Aprovado
4	092	Luzival Farias Rodrigues	12,0	20,0	20,0	8,0	60,0	Aprovado
5	222	Valdir Alves Ferreira	12,0	16,0	12,0	16,0	56,0	Aprovado
6	220	Miguel Ferreira	12,0	16,0	8,0	16,0	52,0	Aprovado
7	167	Luiz Carlos Gonçalves	16,0	16,0	12,0	8,0	52,0	Aprovado
8	148	Evangelista dos Santos Silva	16,0	16,0	12,0	8,0	52,0	Aprovado

9	039	Alvina Gonçalves de Souza	4,0	20,0	12,0	16,0	52,0	Aprovado
---	-----	---------------------------	-----	------	------	------	------	----------

CARGO: GUARDA

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT	MAT	HIST	GEO	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	001	Reginaldo Oliveira Domingos	24,0	20,0	16,0	16,0	76,0	Aprovado
2	166	Eva alves B. dos santos	20,0	16,0	12,0	20,0	68,0	Aprovado
3	221	Cristiano José da Costa	20,0	20,0	20,0	8,0	68,0	Aprovado
4	122	Dionisio Moreira da Rocha	20,0	20,0	12,0	12,0	64,0	Aprovado
5	025	Jenilson Alves Azevedo	16,0	20,0	12,0	16,0	64,0	Aprovado
6	077	Moisés Barbosa dos Reis	24,0	16,0	12,0	12,0	64,0	Aprovado
7	139	Cícero Francisco F. Bezerra	16,0	20,0	12,0	12,0	60,0	Aprovado
8	172	Keile Coelho Louzeiro	20,0	12,0	12,0	16,0	60,0	Aprovado
9	100	Ronivon Bezerra Rocha	16,0	16,0	20,0	8,0	60,0	Aprovado
10	191	Valderes Pereira Abreu	16,0	20,0	12,0	8,0	56,0	Aprovado
11	170	Josemilson Barros de Oliveira	16,0	20,0	8,0	12,0	56,0	Aprovado
12	182	Devair Salomão	16,0	20,0	12,0	4,0	52,0	Aprovado
13	042	Davi Adorno Mascarenhas	12,0	16,0	12,0	12,0	52,0	Aprovado
14	217	Fernando E. C. Santos	12,0	16,0	16,0	8,0	52,0	Aprovado
15	203	Ildenizio R. de Jesus	20,0	12,0	12,0	4,0	48,0	Reprovado
16	047	Miriam da Silva Luz	16,0	12,0	12,0	8,0	48,0	Reprovado
17	011	Carlino dos Santos Bezerra	16,0	16,0	12,0	4,0	48,0	Reprovado
18	204	Natanael Araujo da Silva	8,0	16,0	16,0	8,0	48,0	Reprovado
19	085	Hercival Pereira da Silva	4,0	20,0	12,0	8,0	44,0	Reprovado
20	190	Júlio Siqueira Batista	16,0	16,0	8,0	4,0	44,0	Reprovado
21	219	Fabricio dos Reis Martins	12,0	12,0	16,0	4,0	44,0	Reprovado
22	230	Marcio Ferreira de Souza	**	**	**	**	**	ausente

CARGO: MECÂNICO

Clas.	Nº. Insc	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	Total Prova Teórica	Prova Prática	Total Pontos	Resultado final
1	178	Rogério B. do Amaral	12,0	8,0	16,0	16,0	52,0	50,0	102,0	Aprovado
2	188	Vagner Silva dos Santos	20,0	4,0	0,0	4,0	28,0	30,0	58,0	Reprovado

CARGO: MERENDEIRA

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT	MAT	HIST	GEO	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	104	Selma A. C. Barbosa	20,0	20,0	16,0	16,0	72,0	Aprovado
2	154	Aldeni Moura da Silva	24,0	20,0	12,0	16,0	72,0	Aprovado
3	028	Maria Aparecida Machado	28,0	16,0	12,0	12,0	68,0	Aprovado
4	196	Luzia Caetano dos Santos	16,0	16,0	12,0	8,0	52,0	Aprovado
5	003	Nilza Souza Ramos Soares	12,0	16,0	12,0	8,0	48,0	Reprovado
6	049	Maria do Carmo Reis Lima	4,0	20,0	8,0	12,0	44,0	Reprovado
7	218	Fabiana Pereira dos S. Campos	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Reprovado
8	041	Neuza Maria de Lima	8,0	16,0	8,0	4,0	36,0	Reprovado

CARGO: AUXILIAR DE GABINETE ODONTOLÓGICO

CLAS	Nº. INSC	NOME	PORT	MAT	HIST	GEO	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1	005	Ariana Aparecida O. Salomão	16,0	16,0	8,0	20,0	60,0	Aprovado
2	053	Girlene Lima de Sousa	24,0	12,0	8,0	12,0	56,0	Aprovado
3	067	Lurdes Fátima Quadra	16,0	8,0	12,0	20,0	56,0	Aprovado
4	054	Ednalva Ribeiro de Souza	24,0	8,0	8,0	16,0	56,0	Aprovado
5	211	Leticia Cezária R. Gomes	16,0	12,0	12,0	12,0	52,0	Aprovado
6	027	Nieg Menez Pereira	12,0	12,0	8,0	16,0	48,0	Reprovado
7	198	Sebastião Pereira de Melo Neto	20,0	8,0	8,0	12,0	48,0	Reprovado
8	023	Jândia de Souza Moura	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Reprovado
9	142	Luciana Silva Saraiva	16,0	8,0	4,0	16,0	44,0	Reprovado
10	020	Neuraci Aleluia da Silva	8,0	8,0	12,0	16,0	44,0	Reprovado
11	175	Sandra Alves dos Santos	16,0	8,0	8,0	12,0	44,0	Reprovado

12	090	Lázara Cristina Furtado	16,0	12,0	4,0	12,0	44,0	Reprovado
13	193	Ederlinda Coelho Carreiro	12,0	8,0	12,0	8,0	40,0	Reprovado
14	012	Lucelma Divina Nunes	8,0	8,0	8,0	16,0	40,0	Reprovado
15	147	Iane Medeiros dos Santos Silva	20,0	4,0	4,0	12,0	40,0	Reprovado
16	227	Jyris R. Soares	16,0	8,0	4,0	12,0	40,0	Reprovado
17	044	Railde Coelho de Carvalho	24,0	8,0	4,0	4,0	40,0	Reprovado
18	126	Ludmila da Silva Rodrigues	16,0	8,0	4,0	12,0	40,0	Reprovado
19	059	Laura Leite Brito	16,0	8,0	0,0	12,0	36,0	Reprovado
20	018	Lilia Souza Guimarães	16,0	8,0	0,0	12,0	36,0	Reprovado
21	233	Raissa Melo e Silva	8,0	12,0	8,0	8,0	36,0	Reprovado
22	116	Maria Lucia Santos Martins	12,0	4,0	8,0	8,0	32,0	Reprovado
23	029	Lucinete Pereira da Silva	12,0	4,0	4,0	12,0	32,0	Reprovado
24	215	Marcilene Cirqueira de Araújo	16,0	8,0	4,0	4,0	32,0	Reprovado
25	156	Joana Dark R. dos Reis	12,0	8,0	4,0	8,0	32,0	Reprovado
26	128	Alessandra Pereira Marinho	12,0	8,0	12,0	0,0	32,0	Reprovado
27	155	Francineide Rodrigues Carneiro	16,0	0,0	8,0	8,0	32,0	Reprovado
28	036	Juliane Campos de Jesus	12,0	4,0	4,0	12,0	32,0	Reprovado
29	055	Ana Lúcia Silva Milhomem	8,0	4,0	8,0	12,0	32,0	Reprovado
30	058	Fernanda Pompeu Garcia	8,0	16,0	4,0	4,0	32,0	Reprovado
31	075	Adriana Gomes dos Santos	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Reprovado
32	214	Miriam Maciel Guida	12,0	8,0	4,0	4,0	28,0	Reprovado
33	199	Jorge Leandro Rohr	8,0	8,0	4,0	8,0	28,0	Reprovado
34	131	Lilianha Bezerra da Cruz	12,0	8,0	0,0	8,0	28,0	Reprovado
35	105	Emanuel Silva Santos	12,0	4,0	4,0	8,0	28,0	Reprovado
36	237	Elinalva Machado da Silva	12,0	4,0	8,0	4,0	28,0	Reprovado
37	022	Janaina Brudrys	4,0	4,0	8,0	12,0	28,0	Reprovado
38	225	Roseane Cardoso Ribeiro	16,0	4,0	4,0	4,0	28,0	Reprovado
39	096	Edith Noleto Araujo	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Reprovado
40	213	Leticia Silva de Sousa	4,0	0,0	12,0	8,0	24,0	Reprovado
41	146	Andréia Barros Sales	8,0	4,0	4,0	4,0	20,0	Reprovado
42	171	Gleicimar Ribeiro Araujo	4,0	8,0	4,0	4,0	20,0	Reprovado
43	016	Adilla Ribeiro Brito Gouveia	**	**	**	**	**	ausente

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Clas	nº. insc	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	c/e	Total prova teórica	Prova prática	Total de pontos	Resultado final
1	202	Cristiano R. Paizotto	8,0	12,0	16,0	16,0	12,0	64,0	21,5	85,5	Aprovado
2	181	Aramytham A. Luz	8,0	4,0	12,0	16,0	16,0	56,0	24,8	80,8	Aprovado
3	121	Luciene G. de Oliveira	4,0	12,0	12,0	16,0	12,0	56,0	17,4	73,4	Aprovado
4	177	Jolene M. dos S. Silva	4,0	8,0	4,0	20,0	16,0	52,0	12,5	64,5	Aprovado
5	236	Danyelle S. Carvalho	4,0	8,0	4,0	12,0	12,0	40,0	14,7	54,7	Reprovado
6	208	Hélica C. A. Moreira	4,0	4,0	4,0	12,0	12,0	36,0	18,5	54,5	Reprovado
7	226	Daniilo Pereira de Souza	4,0	0,0	8,0	16,0	12,0	40,0	11,3	51,3	Reprovado
8	152	Luzimeira N. C. Candido	4,0	8,0	8,0	8,0	12,0	40,0	9,6	49,6	Reprovado
9	130	Thamiris Silva Claro	4,0	8,0	4,0	8,0	8,0	32,0	17,3	49,3	Reprovado
10	080	Mozart F. dos Santos	4,0	4,0	4,0	8,0	12,0	32,0	16,6	48,6	Reprovado
11	200	Daniilo P. Carvalho	8,0	8,0	0,0	4,0	12,0	32,0	16,3	48,3	Reprovado
12	187	Roberta Lucia Serra	0,0	8,0	0,0	12,0	12,0	32,0	16,0	48,0	Reprovado
13	051	Marizania Gomes Aires	4,0	8,0	8,0	0,0	12,0	32,0	14,6	46,6	Reprovado
14	206	Murillo Brito da Silva	0,0	8,0	0,0	4,0	8,0	20,0	25,0	45,0	Reprovado
15	072	Bosley M. Mendonça	8,0	0,0	8,0	8,0	4,0	28,0	15,7	43,7	Reprovado
16	103	Marcos Montiel	4,0	12,0	0,0	8,0	4,0	28,0	11,0	39,0	Reprovado

17	150	Raimunda Miranda Pires	4,0	8,0	12,0	8,0	4,0	36,0	0,0	36,0	Reprovado
18	234	Marciléia P. de Moura	4,0	4,0	0,0	4,0	4,0	16,0	0,0	16,0	Reprovado
19	212	Rita de C. R. Gomes	**	**	**	**	**	**	**	**	ausente

CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

Clas.	n.º insc	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	144	Divina Eterna doS Reis	8,0	12,0	12,0	12,0	12,0	56,0	Aprovado
2	079	Flávia Patricia Menez Pereira	4,0	12,0	20,0	16,0	4,0	56,0	Aprovado
3	019	Luzivany Pereira da Silva	16,0	8,0	4,0	20,0	8,0	56,0	Aprovado
4	124	Maria Iracy S. Borges	12,0	12,0	8,0	12,0	8,0	52,0	Aprovado
5	002	Elizete Maciel Milhomem	8,0	8,0	8,0	12,0	16,0	52,0	Aprovado
6	179	Sandra Maria de O. Barbosa	12,0	12,0	12,0	12,0	4,0	52,0	Aprovado
7	229	Lea Vilela Mello Franco	8,0	8,0	12,0	12,0	12,0	52,0	Aprovado
8	076	Mirian Moraes da Silva	12,0	8,0	8,0	12,0	12,0	52,0	Aprovado
9	089	Maria Aparecida da Silva	12,0	12,0	4,0	12,0	12,0	52,0	Aprovado
10	082	Ivone Santos Bueno da Silva	12,0	12,0	8,0	8,0	12,0	52,0	Aprovado
11	009	Leandro Lopes Adorno	8,0	12,0	4,0	16,0	12,0	52,0	Aprovado
12	118	Silma Maria de S. Machado	4,0	8,0	12,0	8,0	20,0	52,0	Aprovado
13	159	Elione José da Costa	12,0	8,0	12,0	8,0	12,0	52,0	Aprovado
14	088	Luciana Leite T. Pereira	4,0	12,0	8,0	12,0	16,0	52,0	Aprovado
15	007	Gilvan Luis Jesus da Costa	8,0	12,0	12,0	8,0	12,0	52,0	Aprovado
16	129	Sélia Regina da Costa	12,0	8,0	8,0	8,0	16,0	52,0	Aprovado
17	232	Edvânia Silva de S. Setubal	4,0	12,0	8,0	16,0	12,0	52,0	Aprovado
18	112	Edicilla Alves dos Santos	8,0	8,0	12,0	12,0	12,0	52,0	Aprovado
19	032	Elaine Souza Maranhão	8,0	12,0	12,0	8,0	12,0	52,0	Aprovado
20	149	Claudia A. da Costa Soares	8,0	4,0	8,0	16,0	16,0	52,0	Aprovado
21	006	Colemar Coelho de Carvalho	8,0	16,0	8,0	12,0	8,0	52,0	Aprovado
22	123	Júnior Alves Abreu	16,0	12,0	4,0	8,0	12,0	52,0	Aprovado
23	098	Letícia Jesus da Costa	12,0	8,0	12,0	8,0	12,0	52,0	Aprovado
24	134	Márcia Barbosa Geronimo	8,0	8,0	12,0	8,0	16,0	52,0	Aprovado
25	074	Adriana Grandini Hunnicutt	12,0	12,0	4,0	4,0	12,0	44,0	Reprovado
26	030	Almerice Pereira da Silva	8,0	8,0	8,0	4,0	16,0	44,0	Reprovado
27	107	Domingas Pereira da Silva	12,0	12,0	4,0	4,0	12,0	44,0	Reprovado
28	194	Jean Claudia S. A. Ferreira	8,0	4,0	16,0	16,0	0,0	44,0	Reprovado
29	091	Maria Bonfim Paz Azevedo	8,0	4,0	4,0	16,0	12,0	44,0	Reprovado
30	113	Leire Regina dos Santos Sousa	4,0	8,0	8,0	12,0	12,0	44,0	Reprovado
31	068	Lúcia Helena Rinaldi	0,0	8,0	12,0	12,0	8,0	40,0	Reprovado
32	082	Dália C. Oliveira	8,0	8,0	4,0	12,0	8,0	40,0	Reprovado
33	137	Claudina Gomes de Jesus	8,0	8,0	4,0	8,0	12,0	40,0	Reprovado
34	099	Sebastiana F. Lemes Pontes	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Reprovado
35	223	Lucilene Gloria Vanderley	8,0	8,0	0,0	16,0	8,0	40,0	Reprovado
36	021	Edivanda dias Reis	12,0	8,0	0,0	8,0	8,0	36,0	Reprovado
37	064	Rosane A. Cavalcante Barros	0,0	8,0	4,0	16,0	8,0	36,0	Reprovado
38	143	Marli m. De Carvalho Silva	8,0	4,0	4,0	4,0	12,0	32,0	Reprovado
39	008	Mariene Jose da Costa	0,0	0,0	12,0	8,0	12,0	32,0	Reprovado
40	173	Gelzely Martins da Silva	4,0	4,0	8,0	12,0	4,0	32,0	Reprovado
41	174	Elaine Faria Barbosa	12,0	0,0	0,0	4,0	16,0	32,0	Reprovado
42	117	Laura Maria Mendes da Silva	0,0	0,0	8,0	12,0	8,0	28,0	Reprovado
43	168	Janira s. dos santos	4,0	0,0	4,0	8,0	12,0	28,0	Reprovado
44	094	Marineusa G. Martins	0,0	0,0	4,0	12,0	12,0	28,0	Reprovado
45	052	Raimunda n. Brito de Moraes	0,0	8,0	4,0	8,0	4,0	24,0	Reprovado
46	015	Antonieta Ribeiro B. Gouveia	4,0	0,0	8,0	4,0	8,0	24,0	Reprovado
47	043	Maria Dias dos Santos	8,0	4,0	0,0	8,0	4,0	24,0	Reprovado

48	050	Rhane Rodrigues Campos	4,0	0,0	4,0	0,0	12,0	20,0	Reprovado
49	183	Eliane Flores dos Santos	4,0	4,0	0,0	8,0	4,0	20,0	Reprovado
50	201	Magna Barbosa	4,0	0,0	8,0	4,0	4,0	20,0	Reprovado
51	138	Flávia Patricia Pereira Costa	0,0	0,0	8,0	4,0	8,0	20,0	Reprovado
52	034	Severiana Ramos de Sousa	0,0	0,0	0,0	8,0	8,0	16,0	Reprovado
53	125	Adelida da S. S. Barroso	**	**	**	**	**	**	Ausente
54	224	Juarez Lopes de Sousa	**	**	**	**	**	**	Ausente
55	045	Lucinalva Pereira Pinto	**	**	**	**	**	**	Ausente
56	073	Zilvia Bueno de Oliveira	**	**	**	**	**	**	Ausente

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Clas.	n.º insc	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	231	Arlindo José Barbosa Filho	4,0	12,0	16,0	12,0	8,0	52,0	Aprovado
2	114	Luis Dias da Silva Neto	4,0	8,0	12,0	20,0	0,0	44,0	Reprovado
3	205	Gildásio Santiago Santos	0,0	12,0	12,0	8,0	12,0	44,0	Reprovado
4	228	Oriando Pedro da Silva	8,0	4,0	8,0	12,0	4,0	36,0	Reprovado
5	157	Joelvan dos Santos Sousa	12,0	0,0	4,0	8,0	8,0	32,0	Reprovado
6	176	Olair Junior Aguiar Cruz	0,0	8,0	4,0	12,0	8,0	32,0	Reprovado
7	151	José Luis Pereira da Silva	4,0	8,0	0,0	8,0	4,0	24,0	Reprovado
8	145	Jair Rodrigues Silva	0,0	8,0	4,0	8,0	0,0	20,0	Reprovado
9	065	Pedro Tavares Maciel	**	**	**	**	**	**	Ausente

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Clas	n.º insc	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	153	Ezequiel Aguiar de Oliveira	16,0	8,0	4,0	20,0	20,0	68,0	Aprovado
2	004	André Lima Carvalho	8,0	8,0	8,0	16,0	16,0	56,0	Aprovado
3	101	Cintya Alcanja Pereira Costa	8,0	8,0	8,0	8,0	12,0	44,0	Reprovado
4	135	Fabiola Gomes de Freitas	4,0	8,0	4,0	12,0	16,0	44,0	Reprovado
5	063	Eivânia Pereira da Silva	8,0	0,0	8,0	12,0	8,0	36,0	Reprovado
6	184	Gleidiane Sousa Luzeiro	4,0	4,0	4,0	8,0	16,0	36,0	Reprovado
7	024	Rosangela A. Nunes ferreira	0,0	4,0	8,0	8,0	12,0	32,0	Reprovado
8	013	Neonilia Coelho F. Silva	0,0	8,0	0,0	12,0	8,0	28,0	Reprovado
9	169	Adelson Matias Soares	**	**	**	**	**	**	ausente

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Clas.	n.º insc	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	037	Bruna Campos de Jesus	4,0	8,0	12,0	16,0	16,0	56,0	Aprovado
2	057	Dejanira Teles Dos Santos	8,0	12,0	4,0	16,0	12,0	52,0	Aprovado
3	033	Uderisson De Sousa Melo	8,0	12,0	8,0	12,0	12,0	52,0	Aprovado
4	132	Rosilene Barros Morais	8,0	4,0	8,0	16,0	16,0	52,0	Aprovado
5	014	Darcilene paiva de J. Abreu	4,0	8,0	8,0	12,0	12,0	44,0	Reprovado
6	048	Evercina Reis Lima	12,0	12,0	4,0	8,0	8,0	44,0	Reprovado
7	026	Doracy da Silva Reis	8,0	8,0	8,0	4,0	12,0	40,0	Reprovado
8	069	Luzimar Rocha De Jesus	8,0	4,0	0,0	12,0	12,0	36,0	Reprovado
9	071	Heilhamar Rocha De Jesus	4,0	0,0	8,0	16,0	8,0	36,0	Reprovado
10	031	Dalma priscila de C. S. Costa	4,0	12,0	0,0	16,0	4,0	36,0	Reprovado
11	136	Almira roseli B. Do amaral	0,0	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Reprovado
12	119	Luzia Pereira de A. R. Pinheiro	12,0	0,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Reprovado
13	140	Nereide Gonçalves Martins	4,0	16,0	4,0	0,0	8,0	32,0	Reprovado
14	093	Neuza Alves da Silva	0,0	4,0	0,0	12,0	4,0	20,0	Reprovado
15	046	José Silvanir da S. Costa	4,0	4,0	0,0	4,0	0,0	12,0	Reprovado

CARGO: TÉCNICO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Clas n.º.	insc	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C/ E	Total prova teorica	Prova prática	Total de pontos	Resultado final
1	110	Frankcijeferson Camelo Pereira	12,0	16,0	8,0	16,0	8,0	60,0	25,0	85,0	Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	078	Reginaldo Alves Magalhães	12,0	8,0	12,0	12,0	16,0	60,0	Aprovado
2	095	Margarete Folmann	12,0	8,0	8,0	12,0	16,0	56,0	Aprovado
3	165	Thomas de A. e Silva	8,0	8,0	8,0	16,0	12,0	52,0	Aprovado
4	035	Milena Delfino C. Freitas	12,0	8,0	4,0	8,0	16,0	48,0	Reprovado
5	207	Giancarlo Kissler Furrer	**	**	**	**	**	**	Ausente

CARGO: PSICÓLOGO

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	197	Francis Pereira Rodrigues	16,0	4,0	4,0	20,0	12,0	56,0	Aprovado
2	070	Gizelle F. da silveira	12,0	0,0	20,0	12,0	4,0	48,0	Reprovado
3	210	Aneliza A. Borsato	8,0	4,0	16,0	8,0	8,0	44,0	Reprovado

CARGO: MÉDICO

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	180	Wellington Milhomem De Brito	16,0	12,0	4,0	12,0	16,0	60,0	Aprovado
2	141	Gerson V. Pereira Lima	16,0	4,0	8,0	16,0	8,0	52,0	Aprovado

CARGO: ODONTÓLOGO

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	106	Cristiane Garcia Salvadego	12,0	8,0	12,0	8,0	16,0	56,0	Aprovado
2	235	Jeannnyre De Oliveira Barboza	12,0	4,0	16,0	8,0	12,0	52,0	Aprovado
3	102	Fernanda Rossi V. da Silva	**	**	**	**	**	**	Ausente

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	186	Cristiane Perin da Cunha	8,0	8,0	4,0	20,0	12,0	52,0	Aprovado
2	061	Alencar Batista De Lima	12,0	4,0	0,0	16,0	0,0	32,0	Reprovado

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	120	Irene Rodrigues Vieira	16,0	12,0	12,0	20,0	8,0	68,0	Aprovado
2	017	Aline Poncion Martins	16,0	8,0	16,0	12,0	8,0	60,0	Aprovado
3	161	Neiva Maria De Faria	8,0	4,0	4,0	16,0	12,0	44,0	Reprovada

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	209	Elizabeth Dinato	16,0	12,0	16,0	8,0	12,0	64,0	Aprovada
2	087	Geni Teresinha Winter	12,0	12,0	16,0	12,0	12,0	64,0	Aprovada
3	060	Laila Tereza B. Pimentel	16,0	8,0	12,0	16,0	8,0	60,0	Aprovado
4	086	Adair da Mota Nunes	16,0	12,0	8,0	16,0	4,0	56,0	Aprovado
5	045	Lucinalva Ferreira Pinto	12,0	8,0	8,0	16,0	8,0	52,0	Aprovado
6	084	Viviann Soares Cortéz	8,0	8,0	16,0	8,0	12,0	52,0	Aprovada
7	066	Ana Zélia Ferreira Pinto	**	**	**	**	**	**	Ausente

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	115	Edna Soares De Souza	12,0	8,0	4,0	20,0	12,0	56,0	Aprovada

CARGO: PROFESSORA DE HISTÓRIA

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	040	Tais Marcelina da Silva	16,0	12,0	12,0	16,0	16,0	72,0	aprovada
2	216	Maria De Lurdes Costa Soares	16,0	8,0	8,0	20,0	16,0	68,0	aprovada
3	160	Dianatan Ferreira Jorge	12,0	4,0	12,0	16,0	12,0	56,0	Aprovado
4	158	Léia Dias Lopes	8,0	8,0	8,0	20,0	8,0	52,0	Aprovado
5	127	Klepen Luiz Silva De Freitas	8,0	8,0	12,0	16,0	4,0	48,0	Reprovado
6	108	Maria Severina Serra	12,0	4,0	4,0	4,0	8,0	32,0	reprovada
7	163	Adélia Ferreira De Freitas	8,0	0,0	4,0	12,0	8,0	32,0	Reprovado

8	038	Maria José da Silva	**	**	**	**	**	**	**	ausente
---	-----	---------------------	----	----	----	----	----	----	----	---------

CARGO: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	111	Sebastião Francisco Souza	16,0	12,0	16,0	12,0	20,0	76,0	Aprovado
2	040	Janaina Rodrigues Silva	16,0	12,0	12,0	16,0	12,0	68,0	Aprovado
3	192	Maria Neusa C. Milhomem	16,0	4,0	12,0	12,0	12,0	56,0	Aprovado
4	189	Luiz Janio Barbosa Sandes	12,0	8,0	16,0	8,0	4,0	48,0	Reprovado
5	097	Marcos da Silva	8,0	8,0	8,0	16,0	8,0	48,0	Reprovado
6	195	Edvando S. de Sousa	8,0	0,0	8,0	16,0	4,0	36,0	Reprovado
7	133	Luciene Batista da Conceição	**	**	**	**	**	**	Ausente

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	nº. insc	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	Conh. esp.	Total pontos	Resultado final
1	164	Juliano Ferreira Batista	12,0	12,0	16,0	8,0	8,0	56,0	Aprovado
2	062	Denis Luis Silva Martins	8,0	8,0	8,0	12,0	16,0	52,0	Aprovado
3	081	Vanusa Pires dos Santos	8,0	4,0	8,0	4,0	8,0	32,0	Reprovado
4	056	Vanessa Alves da Maia	4,0	0,0	8,0	8,0	8,0	28,0	Reprovado

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE OUTUBRO DE 2007.

MARIO CEZAR BARBOZA - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação, para exploração de cascalho laterítico sob o Regime de Registro de Extração na fazenda Porto Alegre, zona rural do município de Alto Taquari/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: N°. 134/2007 - OBJETO: Pavimentação de ruas em bloquetes. - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. - CONTRATADO (A): R. B. Costa & Cia Ltda. - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 dias - VALOR GLOBAL: R\$ 668.860,62 - DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2007.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
EDITAL**

O Sr. IBSON DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, comunica a os interessados e a população de Barão de Melgaço, que irar realizar no dia 08 de novembro próximo Audiência Pública, para tratar da Lei que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2008, às 10:00 horas no prédio sede da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, sito a Avenida Augusto Leveger s/n – Centro – Barão de Melgaço – MT. Barão de Melgaço – MT em 01 de novembro de 2007. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2007 – PROCESSO Nº. 5276/2007**

▲ Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: **Objeto:** Pregão Presencial objetivando aquisição de produtos alimentícios para preparação da merenda escolar oferecida diariamente aos alunos das escolas da rede municipal de

ensino. **Despesas:** PNAE **Vencedora:** JUBA SUPERMERCADOS LTDA; JUNIO LOPES DA CRUZ ME; POMPERMAYER & CARDOSO LTDA; **Valor:** R\$ 119.331,60 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2007.

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2007 – PROCESSO Nº. 5251/2007

▲ Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: **Objeto:** Pregão Presencial objetivando a aquisição de camisetas e bonés, conforme definido em anexos a serem utilizadas na realização do 28º Festival Internacional de Pesca Esportiva, nas diversas modalidades de competições. Especificações estas anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital. **Despesas:** Convenio com Ministério do Turismo. **Vencedora:** STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA; **MASTER UNIFORMES E BRINDES U. E COM. LTDA Valor:** R\$ 71.217,00 (setenta e um mil, duzentos e dezessete reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2007.

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2007 –

1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES – MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de 2(dois) veículos populares e 01 (um) veículo utilitário, conforme especificação anexa, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. **2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1.1 – O objeto desta tomada de preços é a aquisição de 2(dois) veículos populares e 01 (um) veículo utilitário, conforme especificação anexa, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. Recursos:** PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL REPROGRAMAÇÃO 2005/2006 **Pagamento:** Conforme contrato. **Sessão de Abertura : 29/11/2007 às 14:00 horas. Da Aquisição:** O edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cáceres, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas, onde poderá ser adquirida a pasta, contendo o edital completo e seus anexos, mediante o recolhimento à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, da importância de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** não reembolsável. **Contatos : Telefone:** 65 3223-1500 (Ramal 213) **Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 31 de outubro, de 2007.

LAURILEU LUIZ DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2007

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 945/2003, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2007

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, à contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo nº 001/2007. O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE DE SAÚDE		
Especialidade: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL		
Classificação	Candidato	Unidade de Saúde

8º	Thaiana Nascimento da Silva	Vigilância Epidemiológica
----	-----------------------------	---------------------------

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de novembro de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação da proposta e adjudicação referente a Tomada de Preço nº006/2007 (Construção de Mini Estádio) para a empresa: RODRIGUES E LOVATO LTDA, CNPJ: 03.234.762/0001-40.

Campo Verde – MT, 05 de Novembro de 2007.
Viviane Modesto Ribeiro
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RERATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2007
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N. 006/2007

Onde se Lê: Vigência: 19/08/2007 a 31/12/2007. Lê-se: Vigência: 19/09/2007 a 31/12/2007.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS Nº: 143/2007 **DATA:** 01/11/2007 **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro **CONCESSIONÁRIA:** ÁGUAS DE COMODORO LTDA **OBJETO:** CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE COMODORO-MT, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) ANOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2007 **DATA:** 19/10/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro **CONTRATADO:** IMENSUL METAL APÍCOLA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 CILINDROS AVEOLADORES DE CERA, ACIONAMENTO MANUAL, APÍC LINHA DOMÉSTICA COM ROLO EM RESINA. **DOTAÇÃO:** 05.02.1.029.3.3.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 012/2007

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2007, de 04/01/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita a Administração Pública a revogar ou anular seus atos administrativos, e também de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o cancelamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2007, devido à conveniência administrativa .

Confresa-MT, 31 de Outubro de 2007

Celso Martins dos Santos – Presidente CPL
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONCURSO PÚBLICO 001/2007 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2007

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público n.º

001/2007 do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público que a relação dos candidatos inscritos no concurso 001/2007; bem como a relação contendo a DATA, LOCAL e HORÁRIO para a realização das provas escritas e práticas, encontram-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste a partir desta data, bem como, no seguinte endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de Novembro de 2007.

LAYR MOTA DA SILVA - Prefeito Municipal

VALDIR NONATO DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Examinadora do Concurso

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia **21/11/2007, às 08:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Av: Rotary Internacional, nº 944, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para fornecimento de serviços médicos neste município. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **19/11/2007**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) - PUBLIQUE-SE. Guiratinga, 05 de novembro de 2.007.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

IVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Pres. Com. Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA PREÇOS Nº 007/2007-TP
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, localizada na Praça Frei Liberato, 311 - Centro - Itiquira (MT), através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados no Processo Licitatório nº 007/2007-TP - Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA GERAL DA PARTE FÍSICA E ADEQUAÇÃO DO PNEE NA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT", que após transcorridos todos os prazos para recursos conforme determina a Lei 8.666/93, a empresa PRODUTIVA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP foi considerada vencedora do presente certame.

ITIQUIRA - MT, 5 DE NOVEMBRO DE 2007

Fabiano Dalla Valle - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ondanir Bortolini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

AVISO DE EDITAL N.º 01/2007-CP, DE 05/11/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em específico nos termos do que dispõe o Decreto nº 3, de 31 de janeiro de 2007; **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que estarão abertas, no período de 5 a 21 de novembro de 2007, das 12 às 18h, de segunda a sexta-feira, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, no Edifício Sede do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, à Praça Frei Liberato Keterer, Centro, em Itiquira, as inscrições para os cargos relacionados e os níveis, referência e classe, vagas e vencimentos do Quadro Permanente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, de Provimento Efetivo, conforme o ANEXO I do Edital n.º 01/2007-CP, e seus Anexos, desta data, à disposição dos interessados no local das inscrições e nos Murais das Repartições Públicas Municipais e da Câmara Municipal, a saber: 1. Agente Administrativo (14); 2. Agente de Saúde (8); 3. Almoxarife (04); 4. Artífice em Copa/Cozinha (12); 5. Assistente Social (02); 6. Auxiliar Administrativo (28); 7. Auxiliar de Bibliotecário (03); 8. Auxiliar de Consultório Dentário (02); 9. Auxiliar de

Serviços Gerais (45); 10. Biomédico (01); 11. Bioquímico (01); 12. Coveiro (01); 13. Eletricista de Edificações (02); 14. Eletricista de Veículos (02); 15. Enfermeiro (06); 16. Farmacêutico (01); 17. Fiscal da Vigilância Sanitária (01); 18. Fiscal de Obras e Postura (01); 19. Fiscal de Tributos (02); 20. Fisioterapeuta (03); 21. Fonoaudiólogo (01); 22. Gari (35); 23. Gestor Público (04); 24. Guarda Municipal (23); 25. Inspetor de Alunos (08); 26. Médico (06); 27. Monitor de Educação Especial (04); 28. Monitor de Educação Infantil (14); 29. Monitor de Esportes e Lazer (04); 30. Monitor de Laboratório de Informática (04); 31. Motorista com CNH - CAT. "D" (09); 32. Odontólogo (03); 33. Pedreiro (04); 34. Pregoeiro (01); 35. Professor Nível II - Ciências Físicas e Biológicas (02); 36. Professor Nível II - Educação Física (01); 37. Professor Nível II - Geografia (02); 38. Professor Nível II - História (02); 39. Professor Nível II - Língua Inglesa (02); 40. Professor Nível II - Língua Portuguesa (01); 41. Professor Nível II - Pedagogia (36); 42. Psicólogo (01); 43. Recepcionista (10); 44. Técnico de Aplicação (01); 45. Técnico de Radiologia e 46. Técnico em Enfermagem; distribuídos por 8 (oito) níveis, do elementar ao superior, à partir da referência A, classe I, com vencimentos iniciais entre o mínimo de R\$ 380,00 e o máximo de R\$ 6.000,00, de acordo com o cargo; mediante o pagamento da taxa de inscrição. As inscrições para os cargos de nível elementar e fundamental - 1ª fase (1ª à 4ª série), e 2ª fase (5ª à 8ª série) - cargos: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 22, 24, 25, 29, 31, 33 e 43 estão fixadas em R\$ 20,00 (vinte reais); nível médio, nível médio com especialização mínima de 60 horas e nível médio profissionalizante em R\$ 30,00 (trinta reais) - cargos: 1, 17, 18, 19, 27, 28, 30, 34, 44, 45 e 46; e nível superior em R\$ 50,00 (cinquenta reais) - cargos: 5, 10, 11, 15, 16, 20, 21, 23, 26, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42; estando isentos os doadores de sangue, nas condições estabelecidas. Estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para Portadores de Necessidades Especiais - PNEs para os cargos e condições estabelecidos, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes em vigor. Será necessário o preenchimento do requerimento próprio, cópias reprográficas com apresentação dos originais do documento hábil de identidade e do CPF/MF, e atender às cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 01/2007-CP, e seus Anexos, desta data, nos Editais Complementares e seus Anexos, publicados por afixação nos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, consubstanciados no Regulamento de Concurso instituído pelo Decreto Municipal nº 27/2002, de 2 de janeiro de 2002. **FAZ SABER ainda** que as provas escritas de conteúdos comuns - eliminatórias (Língua Portuguesa, Matemática, Perfil do Município e Conhecimentos Gerais/Atualidades), para os cargos especificados, e de conteúdos específicos e as provas práticas e/ou prático-orais - classificatórias, para os cargos especificados, estão PREVISTAS para serem realizadas no dia 9 de dezembro de 2007 - Domingo, respectivamente, nos períodos matutino e vespertino, em locais que serão informados previamente, quando da confirmação da data, por Edital Complementar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 5 de novembro de 2007.

ONDANIR BORTOLINI - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2007

A Prefeitura Municipal de Juara - MT, através da Comissão Permanente de Licitação regida na Lei de n.º 8.666/93, contrata por Dispensa de Licitação, pessoa Jurídica de Direito Privado ao Senhor Sergio Henrique Ribeiro Dias, portador do CPF n.º 062.655.518-33 e RG n.º 18.486.343-0 SSP/MT morador na Cidade de Cuiabá, para prestar serviços de elaboração de projetos junto aos Órgãos Estaduais e Federais, bem como convênios firmados neste Município, no valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dispensa de licitação regulamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Juara - MT, 01 de Outubro de 2007.

Presidente da CPL.

Prefeito Municipal

Wiliam Pereira de Goes

Oscar Martins Bezerra

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2007

Jesuino Gomes, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, no uso das atribuições da Lei 8.666/93 e alterações, em especial o art. 49 e parágrafos, resolve revogar o processo licitatório e edital de Pregão Presencial nº 05/2007, por falta de interessados em adquirir o edital, que tinha como objeto a "Contratação de um Clínico Geral para atendimento da população carente, pelo PSF - Programa Saúde Familiar I, sendo 40 horas semanais, e nos casos de urgência e emergência ou quando for necessário, incluindo os finais de semanas e durante todo o período de vigência do presente contrato, sendo 20 horas semanais". Lambari D'Oeste/MT, em 04 de Setembro de 2007.

Jeslei Gabriel B. Nogueira

Jesuino Gomes

Presidente da C.P.L.

Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MT

EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Outubro/2007

(Fundamento Legal Geral – Lei 8.666/93 e alterações)

Nº DO CONTRATO: 191/2007.DATA: 16/10/2007.CREDOR: Farias & Farias Ltda Me.OBJETO: Serviços de acesso à internet no Posto de Saúde da Família e Escola Fredolino Vieira Barros na Comunidade Grosllândia onde a mesma possui uma torre que estará disponível para execução dos serviços. A conexão deverá ser via rádio wireless de 54 mbps (sem fio) com tecnologia categoria A na frequência de 5,8 ghz e taxa máxima de conexão de até 256 Kbps para UPLOADS (enviar dados) e DOWNLOADS (receber dados).VALOR CONTRATO: R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.DATA VIGÊNCIA: 16/10/2007 à 16/10/2008.Nº NE/ANO: 13772/00 E 13773/00 de 16/10/2007.VALOR TOTAL NE: R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 132/2007.**Nº DO CONTRATO: 192/2007.**DATA: 17/10/2007.CREDOR: Osias Ferreira Coutinho Me.OBJETO: Execução (material e mão de obra) na Construção de uma Unidade Habitacional com 32,00 m2, Localizada na quadra 18, lote 05 do Loteamento Cerrado, para Doação à Acilve.VALOR CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).DATA VIGÊNCIA: 01/08/2007 à 31/10/2007.Nº NE/ANO: 13941/00 de 17/10/2007. VALOR TOTAL NE: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 134/2007.**Nº DO CONTRATO: 193/2007.**DATA: 18/10/2007.CREDOR: Pluraud Assessoria e Consultoria S/C Ltda.OBJETO: Contratação de empresa de Auditoria Previdenciária no tocante aos exercentes de cargos Eletivos/Prefeito e Vice – Prefeito, com finalidade de recuperação de créditos do INSS parte Patronal no período de outubro de 2002 à setembro de 2004.VALOR CONTRATO: 20% (vinte por cento) do valor do resgate que está estimado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).DATA VIGÊNCIA: 18/10/2007 à 18/01/2007.Nº NE/ANO: 13972/00 de 18/10/2007.VALOR TOTAL NE: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).PROC. LICITATÓRIO: Carta Convite nº 133/2007.**Nº DO CONTRATO: 194/2007.**DATA: 18/10/2007.CREDOR: Miranir Januário de Oliveira Alcântara.OBJETO: Contratação de serviços para elaboração, implantação, registro, monitoramento e avaliação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no empreendimento Residencial Aroeira, a ser construído no município de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, com recursos do ministério das cidades do Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade.VALOR CONTRATO: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).DATA VIGÊNCIA: 18/10/2007 à 18/03/2007.Nº NE/ANO: 14021/00 de 18/10/2007.VALOR TOTAL NE: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).PROC. LICITATÓRIO: Dispensável conforme art. Nº 24 da lei de licitações 8666/93.**Nº DO CONTRATO: 195/2007.**DATA: 26/10/2007.CREDOR: AM de Souza Promoções.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Banda para realização do 1º festival de música e Cultura de Lucas do Rio Verde-MT, dos dias 06/11/2007 à 11/11/2007, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação do pessoal alocado para prestação do serviço.VALOR CONTRATO: R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).DATA VIGÊNCIA: 06/11/2007 à 11/11/2007.Nº NE/ANO: 14247/00 de 26/10/2007.VALOR TOTAL NE: R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).PROC. LICITATÓRIO: Pregão nº 023/2007.**TIPO ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 172/2007. DATA: 10/10/2007.**Nº DO CONTRATO ORIGINAL:** 172/2007.**MOTIVO ALTERAÇÃO:** Devido ao aumento de pedra brita a ser utilizada na fabricação de tubos e pavimentação asfáltica. Aumento este devido a aceleração das obras antes da chegada do período de chuvas que se aproxima nos próximos dias.VIGÊNCIA: 30/08/2007 à 15/10/2007. VALOR: R\$ 16.841,25 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).CONTRATADO: Cooperativa de Transporte de Lucas do Rio Verde.**TIPO ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 146/2007.DATA: 19/10/2007.Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 146/2007.**MOTIVO ALTERAÇÃO:** Devido à falha mecânica no equipamento que confecciona os pisos de concreto intertravado atrasando assim a execução dos serviços.VIGÊNCIA: 09/11/2007 à 24/12/2007.VALOR: aditivo apenas de prazo.CONTRATADO: Osias Ferreira Coutinho Me

Eberton Vestena dos Santos **Marino José Franz**
Presidente da CPL **Prefeito Municipal**

Adércio Nogueira Neponoceno

CRC/MT – 0071130-9
DMT/DO

Contabilista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Resultado de Pregão Presencial nº 40/2007

PREGÃO Nº 40/2007 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO CONSUMO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **EMPRESAS VENCEDORAS:** PAPELARIA UZE LTDA – Valor: R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais); BIG COMÉRCIO E SERVIÇO DE PAPELARIA LTDA – Valor: R\$ 37.060,00 (Trinta e sete mil e sessenta reais). **DATA:** 01/11/2007. MIGUEL FRANCISCO DE MELO – PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará às 08 horas do dia 20 de novembro de 2007, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, sito à Rua 29 de Setembro, s/n, Centro, na cidade de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Leilão do tipo maior lance, para alienação de bens móveis diversos e veículos considerados inservíveis ao serviço público municipal, sendo responsável pelo evento o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Sr. KLEIBER LEITE PEREIRA – Jucemat nº 004/98, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital completo do leilão, informações e demais detalhes estão à disposição dos interessados no endereço supra citado ou pelo telefone (66) 3548-1001 ramal 220, ou com o Leiloeiro Oficial (65) 9976-1033. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão, em dias úteis, das 12 horas às 17 horas (horário de Cuiabá-MT). Novo Santo Antonio-MT, em 01 de novembro de 2007.

JOSIMAR CRISÓSTOMO DE SOUZA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO 3x1 (01, 05, 06/11/2007)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RETIFICA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2007.

A Comissão Especial de Concurso do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Edital e Concurso Público Municipal nº 001/2007 fica retificado nos seguintes termos: Considerando que o dia 20 de novembro é feriado Estadual (dia da Consciência Negra), o período de inscrições fica prorrogado até o dia 21 de novembro de 2007. A Carga horária Semanal do Cargo de Técnico Adm. Educ. (Novo Paraíso) Constante no Anexo I é de 30 e não de 40 horas. **Publique –se** – Ribeirão Cascalheira- MT, 01 de novembro de 2007.

Antonio de Morais P. Junior – Presidente da Comissão Especial de Concurso Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2007.****TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Concorrência em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2007,** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, respectivamente, com a finalidade precípua de selecionar a proposta mais vantajosa para a outorga da concessão de direito real de uso relativa ao seguinte objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RELATIVO À EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DAPRAÇA SÃO JOSÉ, NA VILA BIRIGUI.** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, mediante o prévio recolhimento de uma taxa junto à Tesouraria desta Prefeitura, na importância de R\$ 10,00 (dez reais), valor este que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do edital e seus anexos, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2007.

SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR.

Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2007.**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2007,** na sala de Licitações da

Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Aquisição de equipamentos médicos para serem utilizados junto ao Hospital Municipal de Referência em Saúde da Família, conforme especificações contidas no edital." Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 34115214/5220, no horário das 14:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2007.

Sílvia Maria de Moura Bonjour
Pregoeira
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. S. J. QUATRO MARCOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação: A matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na quinta feira, 04 de outubro do corrente ano na página 49, no contrato de n.º 93, onde - se - lê R\$ 24.446,30 Leia - se R\$ 27.735,50 e no contrato n.º 95, onde - se - lê, R\$ 780,28 Leia - se R\$ 742,00.

PREFEITURA MUN. S. J. QUATRO MARCOS
TERMO DE CANCELAMENTO

Fica cancelada a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, sexta feira dia, 13 de julho do corrente ano na página 28. Ref. A Dispensa de Licitação "BANCO DO BRASIL S/A".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2007

Pelo presente termo Aditivo de Re-Ratificação do edital de **Pregão Presencial de n.º 052/2007**, a Administração Pública atendendo aos seus interesses, resolve **ALTERAR a data de abertura do certame para o dia 16 de janeiro de 2008.**

Joni Roberto Bischoff
Pregoeiro
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/07

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MNT, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que em razão de impugnação ao edital promove o ADIAMENTO do Certame acima referido.

Assim, a Pregoeira, considerando que, o ocorrido, altera a elaboração de proposta, redesigna a data de abertura para o dia 26.11.07, às 8:00 horas, e, **retifica** a especificamente a descrição do item 31 e desmembra o Lote 19.

O edital na íntegra poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4812. Tangará da Serra, 01 de Novembro de 2.007.

Pregoeira
Port.288/06

Flávia Aparecida Silveira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2007.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da CPL/VG, torna público que realizará TP n.º 011/2007, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS BACIAS 02, 07 E 09 DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT**, com realização prevista para 21/11/2007 às 09:00 Hs (horário de Mato Grosso). O edital completo e demais esclarecimentos estarão à disposição na sala de Licitação/SEFAZ, sito Av. Castelo Branco 2.500 Várzea Grande - MT das 14:00 às 17:00 horas, pela quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Várzea Grande - MT, 05 de

Novembro de 2007.

MILTON NASCIMENTO PEREIRA

Presidente da CPL-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2007

Contrato N.º: 050/2007.

Partes: Município de Vera - MT e J. Ramalho Amazônia Corretora e Administradora de Seguros Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços de seguros para assegurar veículos da Prefeitura Municipal de Vera, por um período de 01 (um) ano. **Data:** 01/10/2007. **Valor:** R\$ 25.999,62.

Vera - MT, 05 de Novembro de 2007.

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL N.º. 001/2007

CARGO: TÉCNICO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Clas	N.º	Nome	Port	Mat	Hist	Geo	C/e	Total Prova Teórica	Prova Prática	Total de pontos	Resultado final
I	001	Frankcigerison Isaias Camelo Pereira	12,0	12,0	12,0	8,0	20,0	64,0	25,0	89,0	Aprovado

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

ALTO BOA VISTA - MT, 25 DE OUTUBRO DE 2007.

Visto: **José Rocha de Azevedo - Presidente da Câmara Municipal Asplemat/DO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **Dagoberto Gomes da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nova

Maringá, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado final do concurso público, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionado à comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, situado a Av. Amos Bernardino Zanchet, s/nº - centro, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga:

Class.	Cód.	Nome
1	001	ALINE RODRIGUES DA SILVA COSTA

Nova Maringá, em 05 de Novembro de 2007. Atenciosamente,
Dagoberto Gomes da Silva - Presidente da Câmara Municipal Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007

De ordem do Srº Telmo Alves de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Querência - MT, o presidente da Comissão Organizadora faz saber aos interessados que estarão abertas às inscrições ao Concurso Público de Provas n.º 001/2007 no período 06 à 09 de novembro de 2007, para o ingresso no seu quadro permanente nos cargos constantes do Edital n.º 001/2007, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal. Em 05 de novembro 2007. Antonio Giacobbo - Presidente da Comissão Organizadora do Concurso n.º 001/2007 **Asplemat/DO**

TERCEIROS

NERI JOSE CHIARELLO, inscrito no CPF 407.642.570-72 e do RG 1.612.894-0 SSP/MT, torna-se público que requereu junto SEMA, o licenciamento ambiental Único (LAU) do lote nº110/111/112C com área de 90,75ha matriculada sob nº18.089 do CRI de Sinop-MT.

ILDA ANA BRIZOT (CPF: 492.055.529-68) Torna público que requereu da SEMA a Licença de Operação para sua atividade de armazenagem de cereais, sito à Rod. MT-338, Km 105, **Fazenda Santa Inês**, Tapurah/MT.

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A (CNPJ: 47.067.525/0129-71) Torna público que requereu da SEMA as Licenças Prévia e de Instalação, para sua atividade de Armazenagem de Cereais, localizada na Avenida Rio Branco, S/N, Zona Rural, Município de Ipiranga do Norte/MT.

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A (CNPJ: 47.067.525/0112-23) Torna público que requereu da SEMA a Licença de Operação, para sua atividade de Armazenagem de Cereais, localizada na Rodovia BR-163, Km 737, Zona Rural, Município de Sorriso/MT.

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES (CPF: 170.443.401-72) Torna público que requereu da SEMA as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para seus Tanques de Combustíveis, sito a Rod. MT-242, Km 34,8, + 10 Km a direita **Fazenda Pirapó**, Sorriso/MT.

ORCIVAL GOUVEIA GUIMARÃES (CPF: 170.443.401-72) Torna público que requereu da SEMA as Licenças Prévia, Instalação e de Operação para seus Tanques de Combustíveis, sito a Rod. MT-485, Km 55 **Fazenda Quatrilha**, Sorriso/MT.

NERI JOSE CHIARELLO, inscrito no CPF 407.642.570-72 e do RG 1.612.894-0 SSP/MT, torna-se público que requereu junto SEMA, a renovação do licenciamento ambiental Único (LAU) da Faz D'Zanco com área de 680,00ha matriculada sob nº2.195 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT.

JOSÉ BERTONHA JÚNIOR, portador do CPF sob nº015.446.738-33, torna público que requereu junto a SEMA/MT, Licença Ambiental Única (LAU), PEF e Averbação de Reserva Legal para sua propriedade rural denominada **Fazenda Rio Brilhante**, localizada no município de Alto Garças-MT. Não foi determinado EIA.

ILDO ROQUE GUARESCHI, portador do CPF sob nº037.312.949-15, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e Averbação de Reserva Legal para sua propriedade rural denominada **Fazenda Boa Vista**, localizada no município de Itiquira-MT. Não foi determinado EIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória formada para fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DO PANTANAL BREJINHO**, Convoca os Senhores moradores da comunidade do Vale do Pantanal de Brejinho, para uma Assembleia Geral que será realizada no dia **09 de Dezembro de 2007, às 09:00 horas, na Escola Municipal de Brejinho** para, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Criação/Fundação da Associação de Moradores do Vale do Pantanal de Brejinho;
- Aprovação do Estatuto da Associação
- Escolha da data para Eleições dos membros que comporão a Diretoria da Associação;
- Assuntos Gerais.

E para que chegue ao conhecimento de todos os moradores e que não se alegue ignorância, mandou-se publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e a fixar nos principais estabelecimentos comerciais da Comunidade de Brejinho, e na Escola Municipal local.

Dado e passado na Comunidade de Brejinho, Município de Santo Antonio de Leverger-MT, em 28 de Outubro de 2007.

Comissão Provisória:

- IVAN DIAS DA COSTA
- ROSANA B. DA SILVA ARRUDA
- DEONIZIO TEIXEIRA QUEIROZ

Moacir Antonio Martelli com CPF nº: 509.596.899-15, torna-se público que requereu a SEMA-MT a Autorização de Desmate e a **Renovação da L.A.U.** para sua de Fazenda Três Estados em Campo N do Parecis-MT. Não foi determinado o EIA-Rima.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso – SEEB-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.484.839/0001-30, Carta Sindical / MTE: livro nº 35, folha nº 41, Ano 1963, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os empregados de financeiras da base territorial deste sindicato, nos municípios de Acorizal, Alta Floresta, Alto Paraguai, Apiacás, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo dos Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Claudia, Chapada dos Guimarães, Colíder, Colniza, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Indavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antonio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Jose do Rio Claro, São Jose dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vale do São Domingos, Varzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, para a assembleia geral extraordinária que se realizará **dia 08 de Novembro de 2007 (quinta-feira), às 17h30min, em primeira convocação, e às 18h00min, em segunda convocação, na sede do SEEB-MT, sito à Rua Barão de Melgaço, 3190 no Centro de Cuiabá/MT**, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

- Discussão e deliberação sobre aprovação de proposta apresentada pela Federação Interestadual das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2008 dos financiários;
- Discussão e deliberação sobre aprovação da proposta de Participação nos Lucros e Resultados para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2008 dos financiários;
- Deliberação sobre desconto a ser feito nos salários dos empregados em razão da contratação a ser realizada;
- Outros assuntos de interesse da categoria.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2007.

ARILSON DA SILVA
Presidente

JOÃO LOPES GUERREIRO, portador do CPF sob nº119.975.839-68, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e Averbação de Reserva Legal para sua propriedade rural denominada **Fazenda Ponte Alta**, localizada no município de Campo Verde-MT. Não foi determinado EIA.

PEDRO FERREIRA CHAVES, portador do CPF sob nº035.080.301-30, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e PEF (Desmate) em sua propriedade rural denominada **Fazenda São Pedro**, localizada no município de Itiquira-MT. Não foi determinado EIA.

RODRIGO HAUAGGE DO PRADO, portador do CPF sob nº757.224.459-91, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) e Averbação de Reserva Legal para sua propriedade rural denominada **Fazenda Braga**, localizada no município de Juscimeira-MT. Não foi determinado EIA.

Agroenergética Mato Grosso Ltda. CNPJ n.º 08.939.759/0001-46, torna-se público que requereu junto a Secretária Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI da Linha da PCH Nova Mutum, no município de Nova Mutum – MT.

ARNALDO JOSÉ BORTOLINI - "SUINOCULTURA UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES (UPL)", torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido da Licença de Operação da atividade de Suinocultura Unidade Produtora de Leitões (UPL), localizada na Fazenda Nossa Senhora do Rosário de Fátima, Localizada no lote A, matrícula 865, zona rural, município de Itanhangá – MT.

Asplemat/DO

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELO E OUTROS, portador do CPF nº 166.144.456-34, torna público que requereu junto à SEMA-MT a LAU – Licença Ambiental Única e PEF da Fazenda Roselândia, localizada no município de Barra do Garças - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Asplemat/DO

EDUARDO JOSÉ PIVETTA – “SUINOCULTURA TERMINAÇÃO”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido da Licença de Operação da atividade de Suinocultura Terminação, localizada na Fazenda Esmeralda, MT 484, Linha 01, km 56, matrícula 3910, zona rural, município de Tapurah – MT.

Asplemat/DO

FAUSTO SCHOLL – “AMPLIAÇÃO - SUINOCULTURA TERMINAÇÃO”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação para a ampliação da atividade de Suinocultura Terminação, localizada na Fazenda São Felix, Gleba Rio Verde, zona rural, município de Sorriso – MT.

Asplemat/DO

IRALDO EBERTZ – “SUINOCULTURA UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES (UPL)”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido da Licença de Operação da atividade de Suinocultura Unidade Produtora de Leitões (UPL), localizada na Fazenda Seis Amigos II, Localizada na estrada Capixaba, km 15, zona rural, município de Tapurah – MT.

Asplemat/DO

MADVISA MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 08.849.530/0001-10, torna público que requereu a SEMA - MT, o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para atividade de indústria madeireira no município de Juína – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

Asplemat/DO

PEDRO MARCOS SPANHOL – “SUINOCULTURA TERMINAÇÃO”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido da Licença de Operação da atividade de Suinocultura Terminação, localizada na Fazenda Spanhol, Loteamento Rural Boa Esperança, lotes 151 e 153, matrículas 2485 e 2490, zona rural, município de Tapurah – MT.

Asplemat/DO

SADIA S/A – “SUINOCULTURA MULTIPLICADORA”, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido da Licença de Operação da atividade de Suinocultura Multiplicadora de Suínos, localizada no imóvel denominado Multiplicadora 02, matrícula 26.190, zona rural, município de Sorriso – MT.

Asplemat/DO

PORTARIA N.º 026/2007

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Sr. *Joaquim Francisco de Brito*”.

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 93, Art. 208, inciso “II”, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2003 de 19 de Dezembro de 2003, Anexo “V”, Lei Municipal Complementar n.º 004/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 006/2005 de 01 de junho de 2005.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do servidor **Sr. Joaquim Francisco de Brito**, portador do RG n.º 177.584 SSP/MT, CPF. n.º 171.098.681-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 005956751872, Zona. 018, Seção 0197, efetivo no cargo de **Escriturário, Nível “02”, referência “19”, lotado na Secretaria de Administração, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 020/2007, a partir desta data, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos / MT, aos 01 de Novembro de 2007.

Jairo de Souza Lima
Diretor Executivo

HOMOLOGO: Antonio de Andrade Junqueira
Prefeito

Edital

Antonia de Campos Maciel, notaria e Registradora do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma de Lei, etc.

Pelo presente edital de acordo com a Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e de conformidade com que foi requerido pela firma **EMPREENHIMENTOS IMOBOLIÁRIOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 989 – Ipase – na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.829.090/0001-16, proprietária do

loteamento denominado “**JARDIM PAULA III**”, situada no município de Várzea Grande/MT, vem requerer de V.Sª na forma do art. 32 em seu 1º da referida lei. **NOTIFICA(M)** o (s) promissário (s) comprador (es) abaixo qualificado (s), para que o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, ser **CANCELADO** o seu respectivo contrato. **PROMISSÁRIO (S) COMPRADOR (ES): Cleonice Vidal de Moraes (Quadra 23-A Lotes 01:02:03); Joel Lerger e Moraes (Quadra 23-A Lote 04)**. Dado e passado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de outubro de ano dois mil e sete. Eu José Carlos de Arruda, a fiz digitar, e assino – **José Carlos Ferreira de Arruda – ESCRIVENTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a licença de Instalação para implantação do Prolongamento da Av. Lions Internacional às margens do Rio Vermelho – Asfaltamento e galerias - município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e de instalação, para o Parque Ecológico do Ribeirão Arareau a ser implantado na Vila Cardoso, margens do Rib. Arareau no município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de instalação, para ampliação do Parque da Barra do Córrego Arareau implantado junto à foz do Arareau com o Rio Vermelho no município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

METAP COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de operação para empresa de comércio de sucatas a ser instalada na Anselmo Cardinal, Qd. Industrial 3 Lote 01, Distrito Industrial de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para atividade de Experimentação agrícola na Fazenda SM 2 – situada na Rodovia BR 163, km 94, zona rural - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BUNGE FERTILIZANTES S/A. – Unidade 971. - Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação para Misturadora e embaladora de fertilizantes agrícolas, instalada na Rua Alberto Sadi S/Nº. – Distrito Industrial - Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BUNGE FERTILIZANTES S/A. – Unidade 973. - Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação para Misturadora e embaladora de fertilizantes agrícolas, instalada na Rodovia BR 364 S/Nº. Km 203, Vila Salmen, Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2007

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007

A Comissão de Licitações da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, no uso de suas atribuições legais, informa que resolveu cancelar a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, publicado no Diário Oficial no dia 09 de Outubro de 2007, considerando que não houve interessados na retirada do Edital e a alteração do seu objeto, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: I – ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIURNAS E AOS FINAIS DE SEMANA; II – ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NOTURNAS E AO FINAIS DE SEMANA; III – CIRURGIAS OBSTÉTRICAS**. Com abertura que se daria no dia 09 de novembro de 2007 às 10:00 horas na Sala de Licitações. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados junto a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Itaúba-MT, 05 de Novembro de 2007.

Marlene Aparecida de Jesus
Presidente da Comissão de Licitações
Diomar Antonio dos Santos
Presidenteda F.H.S.M.I

CERÂMICA NOVA ESPERANÇA LTDA-ME torna público que requereu junto a SEMA-MT – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de argila para fabricação de tijolos – município de Matupá/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO**COMARCA DE CUIABÁ****5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO****DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO****IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ**

MARIA HELENA RONDON LUZ
Tabeliã

JOÃO GOMES RONDON
Tabelião substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Maria Helena Rondon Luz, oficial do registro de imóveis da segunda circunscrição Imobiliária na forma da lei.

Pelo presente edital, de acordo com a lei 6.766 de 19.12.79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências e, nos termos do requerimento de **ANTONIO DANIEL DE AMORIM**, na qualidade de proprietário do loteamento **JARDIM PETROPOLIS** situado no município de Santo Antônio de Leverger -MT. Notifica a senhora **BEATRIZ DE CARVALHO**, que figura no promitente adquirente dos lotes 04, 05, 06 e 07 do loteamento JARDIM PETROPOLIS respectivamente para comparecer no prazo de 30 dias a contar da última publicação, em Cartório e comprovar que adquiriu e pagou as prestações relativas as aquisições dos lotes, conforme o **registro nº 3.253 no livro nº 2** do 5º serviço notarial e registro de imóveis da 2ª circunscrição imobiliária de Cuiabá-MT.

Fica intimada que seus não comparecimentos após decorrido o prazo, implica no cancelamento das referidas averbações.

Para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, fiz digitar o presente que será publicado na forma da Lei.

EU, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

Cuiabá –MT, 01 de Agosto de 2007.

O oficial de Registro de Imóveis

Silvio Santos Araújo-ME

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a Licença Prévia e Instalação, referente à extração de areia e cascalho usado na construção civil, no leito do Rio Guaporé, Estrada Beira Rio, zona rural, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

Geól. Sinvaldo Gomes de Moraes
Fone/Fax: (065) 661-1097/9983-8660

Marliza Maria da Silva inventariante do Sr. Ageu Bento Antunes, Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a renovação da Licença de Operação, referente à extração de Ouro e Lixiviação em Pilhas, na localidade denominada Garimpo do Peru II, zona rural, Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Geól. Sinvaldo Gomes de Moraes - Fone/Fax: (65) 661-1097/9983-8660

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ELEIÇÃO DO SENALBA/MT

A Comissão Eleitoral do SENALBA/MT, composta por 02 (dois) membros eleitos na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20/10/2007, mais um membro indicado pela chapa "Unidade e Luta", torna público que após o Pleito realizado no dia 30 de outubro de 2007, para a Nova Diretoria do SENALBA/MT, depois da apuração encerrada no dia 01 de novembro de 2007, obteve-se o seguinte resultado: Votos na Chapa "Unidade e Luta": 98,03%; Votos em Branco: 1,97%; Votos Nulos: 0%. Assim a Comissão Eleitoral do SENALBA, declara legalmente eleita a Chapa "Unidade e Luta" para administrar o Sindicato no quadriênio 2007/2011, tendo a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA**: Presidente: Edésio Martins da Silva; Secretário Geral: Júlio Cândido César Baptista; Secretário de Finanças: Italo Maria Stabilito; Secretário do Orçamento e Patrimônio: José Mário L. da Silva; Secretário de Imprensa e Divulgação: Agrícola da Silva e Souza; Secretário de Formação Sindical: Antônio Tertuliano de S. Filho; Secretário para Assuntos Jurídicos: Rauldo João de Deus. **SUPLENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**: 1º Suplente: Julide Maria de Jesus; 2º Suplente:

Simone das Graças Leite Campos; 3º Suplente: Ivo Corrêa Alves; 4º Suplente: Mauro de Souza Ramos; 5º Suplente: Rodrigo Gonçalo de Moura Brandão; 6º Suplente: Moacir do Espírito Santo; 7º Suplente: Frankland Barbosa de Souza.

CONSELHO FISCAL EFETIVO: Ernesto Faria de Figueiredo Júnior; Francisca Edinéia Lima Alves; Eurípedes Alves de Oliveira. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**: Davi Nélio da Guia; Ciron Benício. **DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO**: Paulo Roberto do Amaral; Mara Sueli da Silva Corrêa. **SUPLENTE DE DELEGADO REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO**: José Edinaldo da Costa.

Cuiabá (MT), 05 de novembro de 2007.

MARTINHO FERREIRA ROSA **EMANUEL FERREIRA DO NASCIMENTO**
Membro da Comissão Eleitoral **Membro da Comissão Eleitoral**

D EOCLIDES MIRANDA FILHO
Membro da Comissão Eleitoral

ANTONIO ALVES DA SILVA CPF: n.º280.284.491-15, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), na propriedade Fazenda II Irmãs, localizada no município de Alta Floresta/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AGROPECUÁRIA SERRA AZUL S/A - CNPJ Nº 88.134.044/0001-55 - NIRE Nº

51300003490 – CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se às 16:30 horas, do dia 14 de novembro de 2007, na sede social da empresa, localizada na Rua Pimenta Bueno, 460, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social findo em 31.12.2006. 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício. 3) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar os respectivos honorários. 4) Deliberar sobre outros assuntos de competência privativa da Assembléia Geral Ordinária. Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2007. ERONI MÁRIO KLEIN Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Cuiabá Esporte Clube, serve-se do presente para convocar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 22 de novembro de 2007 (quinta-feira), na sala de reunião, às 20:00 horas, em primeira convocação, ou às 20:30 horas em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte PAUTA:

a) Dissolução da Diretoria.

WILLIAM CÉSAR NEPONUCENO
Presidente

AB AGROFLOESAL LTDA, com sede à rua F-02 nº209, bairro centro na cidade de Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ sob nº02. 365.797/0001-56 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Recuperação de Área degradadas (PRAD), na propriedade denominada FAZENDA JATAÍ, localizada no município de Alta Floresta /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Energética Águas da Pedra S.A. – CNPJ 08.768.414/0001-77, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença de Instalação para a Linha de Transmissão de 230 kV, para o trecho entre as cidades de Aripuanã e Juína, MT, com base no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA realizados.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Curtimento de Couro e Peles do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por este edital convoca para Assembléia Geral Extraordinária, sito à Rua Joaquim Murinho, nº 540 – no estacionamento da Galeria Colonial, em Cuiabá/MT, a fim de discutirem sobre as seguintes ordens do dia: a) – DISCURÇÃO E JUSTIFICATIVA, REFERENTE A BASE TERRITORIAL DO SINDICATO. Não havendo, no horário acima indicado, numero suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembléia será realizada 01 (uma) hora após, em segunda convocação, no mesmo local e com qualquer numero de participantes como faculta o Estatuto. Cuiabá 05 de novembro de 2007. Arodir Marcio Coene - Diretor Presidente.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

EDUCAR CUSROSE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.006.204/0001-53 e no Município sob nº 81.311, estabelecida à Rua Padre Remeter 44 - Baú - Cuiabá-MT, pôr seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria do ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30/01/2001, que extraviou as Notas Fiscais série 2 nº seqüencial 000046 e 000047 e código de barras nº 1154874 e 1154875, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso V do Art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido. Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2007. DMT/DO

A empresa FRANCISCO PEREIRA NOVAES - ME, estabelecida a Avenida Brasil, 2363 - S, Vila Alta III, em Tangará da Serra - MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.409.315/0001 - 36, e no Estado sob nº 13.303.764 - 9, comunica o extravio das Notas Fiscais série D-1 de nº 201, 202 e 228.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

R. Y. ASSATO - TRANSPORTES, INSCRITO NO CNPJ(MF) SOB O Nº. 05.524.686/0001-33 E NO MUNICIPIO SOB O Nº. 80788, ESTABELECIDO NA AVENIDA LAVA PES, EDF DOM AQUINO, Nº. 513 APTO 1602 BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-300, CUIABA/MT, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA COMPROVAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE ISSQN, NOS TERMOS DO ART. 8º DO DECRETO Nº. 3.846 DE 30 DE JANEIRO DE 2001, QUE EXTRAVIOU AS NOTAS FISCAIS DE SERIE 00097,00098,00099,000100,000101, NOTAS ESTAS QUE NÃO FORAM EMITIDAS PELO CONTRIBUINTE. DECLARA AINDA ESTAR CIENTE DA PENALIDADE ESTIUIDA NA ALINEA "F" DO INCISO VI DO ART. 352 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DE CUIABA.

A empresa Rother Caminhões Ltda estabelecida à Av. Mirante, nº 800, na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 04.770.462/0001-49 e Inscrição Estadual 13.207.853-8, comunica que foram extraviados os seguintes talões de notas fiscais.
3 Talões de Notas Fiscais, AIDF 085/2002, nº 000001 à nº 000075, Série Única.

ALTEMIR BREDA – FAZENDA SHNAGRILA, inscrito no CPF sob nº 502.376.081-20, e Inscrição Estadual nº 13.264.720-6, estabelecido no Projeto Itaquere, mais

20 Km zona rural, em Novo São Joaquim – MT, comunica o extravio de Notas Fiscais M/1 nº 76 a 100, referente o AIDF 095/2005 de 18/07/2005.

MARMOREAL MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 04.088.570/0001-36, e Ins. Est. 13.197.955-8, sito a AV. Miguel Sutil nº 10947, JD Primavera, Cuiabá – MT, comunica o extravio de 06 Blocos de NF MOD-1, de Nº 01 À 25 e 26 À 50 e 76 À 100 e 126 À 150 e 176 À 200 e 201 À 225.

A empresa: Coperfrig Distribuidora de Carnes e Derivados Ltda, estabelecida na Avenida Generoso Malheiros s/n lote 16, Quadra 14, Bairro Cidade Verde, Cuiabá MT, inscrição Estadual n. 13.317.224-4, comunica que foi extraviado dois blocos de notas fiscais série 1 contendo somente a via fixa por ser blocos já usados e numerados de 726 a 750 e de 776 a 800.

J. DA SILVA ARTERO & CIA LTDA - ME., sito à Av. Brasil, nº 1.258, Centro, Tangará da Serra - MT, inscrita no CNPJ 97.342.190/0001-67 e Inscrição Estadual nº 13.152.646 -4, DECLARA o Extravio do seguinte documento: Bloco de Nota Fiscal, Modelo 2, Serie D-1 de 9101 à 9150.

MARMORARIA VENEZA MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 03.046.804/0001-10, e Ins. Est. 13.187.082-3, sito a rua SD s/n, bairro Areão, Cuiabá – MT, comunica o extravio de 09 Blocos de NF MOD-1, de Nº 01 À 450.

IDC – Instituto de Doenças do Coração Ltda – CNPJ nº. 02.296.999/0001-93, inscrita no municípios sob nº. 60527, estabelecido a Rua Adel Maluf, 119, Jardim Mariana – Cuiabá-MT por seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, pra fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º de Decreto nº do 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de serie 3 e nºs seqüências 1160, que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do código tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

PETROFEZA & PETROFEZA LTDA – CNPJ nº. 14.930.424/0002-40 – I.E. nº. 13.111.674-6, sito à Av.: Ariosto da Riva , nº. 2.647 - Centro – Alta Floresta - MT, comunica o extravio de Todos os Livros Fiscais, Talonarios e demais Documentos.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal
Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO
Dir. Secret.: BELª PATRÍCIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e
MARCELO AGUIAR MACHADO

Expediente do dia 26 de Outubro de 2007

BOLETIM 135/2007

20 PUBLICAÇÕES

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.36.00.009853-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : GIEQUELIN FERREIRA & CIA LTDA
ADVOGADO : MT00003060 - JOAO PERON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 445) Defiro. Intime-se o advogado do executado, para cumprimento da decisão de fls. 435".

2005.36.00.010209-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : INES MAGGI PROCOPIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO : MT00002629 - LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006897 - THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
REU : AIGO CUNHA DE MORAES
REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
REU : CLAUDIO SEVERINO LEAL
REU : FRANCISCO JOSE DE ASSIS JUNIOR
REU : MANOEL CRISTINO DE ARRUDA MARQUES
REU : CELSO LUIS DE FIGUEIREDO
REU : ROBERTO ANTONIO VAZ GUIMARAES
REU : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA NETO
REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
REU : MANOEL EVARISTO DA SILVA
ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO : MT00007614 - LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"À impugnação. Especifiquem as provas que ainda pretendem produzir , indicando objetivamente os fatos que desejam demonstrar , pena de indeferimento . Intimem-se".

2004.36.00.011438-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
REU : ROBERTO WYPYCH ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT00006849B - ANDREIA GASPARIN ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo autor (fls. 217/225) no efeito suspensivo e devolutivo . Ao apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2006.36.00.005677-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PR00037157 - BETANIA MENEZES
REU : MARCO AURELIO AMORIM DA SILVA

ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro a prova testemunhal requerida pelo réu. Designo o dia 29 de fevereiro de 2008, às 15:00 horas para realização da audiência".

2006.36.00.005896-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO TERUO SHINKE E OUTRO
ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOLI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : BANCO ITAU S/A
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 294 e 295) Defiro o desentranhamento, substituindo-se as peças originais pelas cópias trazidas pela parte".

2006.36.00.009970-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARCIA RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT0006056B - RUBENS VALIM FRANCO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Primeiramente, a Universidade de Cuiabá deverá esclarecer o que pretende com a prova testemunhal requerida à fls. 119. Intime-se".

2007.36.00.005877-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
EXCDO : IZINALDO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Após, nos termos do art. 652, §§ 3º e 4º, do CPC, intime-se o procurador constituído às fls. 197, para indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de, não o fazendo, ter-se o ato como atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, CPC), sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito executado (art. 601, CPC)".

2007.36.00.011376-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : MT0008641E - CHRISTIAN CESAR PEREIRA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00006706 - MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO : MT00006770 - NAJILA PRISCILA FARHAT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de fls. 78/79, tendo em vista que a parte será representada em Juízo por advogado legalmente habilitado (art. 36 do CPC). Intime-se o advogado do autor para regularizar o pedido".

2007.36.00.012700-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE JURUENA-MT
ADVOGADO : MT00006006 - NESTOR FERNANDES FIDELIS
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Primeiramente, o autor deverá juntar aos autos prova de que foi instaurada Tomada de Contas Especial (art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa nº 01/97). Prazo de 15 dias".

2005.36.00.014839-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : REGINA CELIA REIS DE MORAES DALTRO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003811 - MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Redesigno a audiência de tentativa de conciliação para as 16h da mesma data anteriormente designada (06/11/2007). Intimem-se".

1998.36.00.006867-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : PETRONILIA MOREIRA SILVEIRA
ADVOGADO : MT00003600 - JONI DE ARRUDA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de ser acrescida multa de dez por cento ao valor devido, conforme dispõe o art. 475-j, CPC".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.005298-9 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : JOAO NICOLAU PETRONI E OUTRO
ADVOGADO : PR00022350 - ALEXEY GASTAO CONSELVAN
EXPDO : UNIAO FEDERAL
EXPDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
PERITO : RONALDO DRESCHER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Defiro a realização de perícia avaliatória (fls. 650/651). Para tanto, nomeio o Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher, CREA nº 96159. As partes apresentarão quesitos e indicarão assistentes técnicos, no quinquídio (...). Adiantamento integral dos honorários periciais pelos autores. O perito deverá desincumbir-se do seu encargo em 60 (sessenta) dias após a instalação dos trabalhos. (...)".

2002.36.00.002011-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : NEISA HELENA VIANNA PINTO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Decreto a revelia da Caixa Seguradora S/A. (...) Assim, determino à parte autora que efetue o depósito judicial do valor controvertido das prestações a partir da intimação desta decisão, devendo efetuar o pagamento dos valores incontroversos diretamente à credora, nas mesmas condições e valores previstos no contrato, sob pena de revogação da liminar. (...) Assim, a Caixa Econômica Federal deverá esclarecer se a categoria profissional constante do contrato e a comprovada à fls. 67/79 são idênticas. Após, analisarei o pedido de prova pericial. Intimem-se".

2004.36.00.011153-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : DIANA MARIA DA SILVA CAMPOS GUEDES
ADVOGADO : MT00007257 - AMANDA ANDRADE DE TOLEDO
ADVOGADO : MT00007917 - LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES
ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO
ADVOGADO : MT00004998 - ROBSON RONDON OURIVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA
PERITO : MARCELUS MESQUITA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Defiro a realização de prova pericial, requerida pela autora, para cujo encargo nomeio o contador Marcelus Mesquita. (...) As partes apresentarão quesitos e indicarão assistentes técnicos, no quinquídio (...), os honorários periciais têm sido arbitrados em R\$900,00. (...) O perito deverá desincumbir-se de seu encargo em trinta dias após a instalação dos trabalhos. Em face da necessidade da eficiência jurisdicional, passo a formular os quesitos do Juízo: (...) Intimem-se".

2007.36.00.000256-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ETF/MT E EAFIC LTDA - COOPERTEC
ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) O erro material é patente, por tais razões, em sede de despacho integrativo, retifico o decism, na qual, onde se lê: (...) Leia-se: "Isto posto, julgo procedente o pedido para suspender a exigibilidade e declarar a nulidade do crédito tributário decorrente do Processo Administrativo nº 10183.002381/9810, referente à cobrança do PIS durante os anos de 1994 a 1998, assim como determino sejam restituídos os valores depositados administrativamente por ocasião da interposição do recurso." Intimem-se as partes da presente decisão, inclusive da reabertura do prazo recursal, que deverá ser contado a partir da publicação desta, podendo a União, querendo, apenas ratificar a apelação já apresentada".

2007.36.00.007190-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : VALDEMIR NERI RAMOS
ADVOGADO : MS00005868 - MARCO CEZAR ROSADA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, declino da competência em favor do Juízo da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá/MT. Intime-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.002701-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : JOAO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : MT0004719B - ADRIANO DAMIN
ADVOGADO : MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEM
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTES DISPOSITIVA: (...) Assim acolho os presentes embargos de declaração, alterando a redação de parte do dispositivo da sentença de fls. 229/236 (primeiro parágrafo de fls. 236), para os seguintes termos: Condeno a autarquia ao pagamento de honorários advocatícios equivalentes a 10% sobre as parcelas vencidas até a sentença. Sem custas, pois há isenção legal a beneficiar o réu (§ 1º do artigo 8º da Lei 8.260/93). P.R.I.

2001.36.00.004845-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : VALERIO LEOCADIO DO BOMDESPACHO
ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON
ADVOGADO : MT00004676 - VALERIA C. BAGGIO DE C. RICHTER

ASSISTP : UNIAO FEDERAL
 REU : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
 ADVOGADO : MT0007484B - LUIS KAZUHICO FUCHIKAMI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : Com base nesse fundamento, julgo improcedente o pedido . Condeneo o autor no pagamento das despesas processuais e em honorários advocatícios , no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais), (...), metade para cada réu. Deixo de condenar o autor em litigância de má-fé , (...). P.R.I.

2005.36.00.007322-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA
 EXCDO : SOTRAUMA S/C LTDA
 ADVOGADO : SP00142586 - LUIS CARLOS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais 9art. 795 do CPC). Custas pagas (fls. 242/243). P.R.I.

2006.36.00.002343-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO
 EMBDO : BENEDITO ATANAGILDO BARRETO
 EMBDO : ARELI RAMOS DA PAIXAO
 EMBDO : CELIA REGINA DA SILVA TAQUES BARROS
 EMBDO : CARLOS EMILIO FERNANDES DE BRITO
 EMBDO : ATHAIDE DE ASSUNCAO
 ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
 ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Com base na fundamentação exposta, julgo improcedente o pedido, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Condeneo o embargante no pagamento das despesas processuais e nos honorários advocatícios , que fixo em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). (...). P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO
 Dir. Secret.: BELª PATRÍCIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e
 MARCELO AGUIAR MACHADO

Expediente do dia 16 de Outubro de 2007

BOLETIM 128/2007

PUBLICAÇÕES

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.010472-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : CARLOS BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006088 - KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 ADVOGADO : MT00002802 - PAULO DE BRITO CANDIDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para apresentar alegações finais".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.002952-5 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : ROBERTO WENCESLAU
 REQDO : HOMERO DE CAMPOS DUARTE
 ADVOGADO : MT00003990 - ANDRE CASTRILLO
 ADVOGADO : MT00008455 - VAGNER SOARES SULAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 23/11/2007, às 14:50 horas , para Audiência Admonitória do réu ROBERTO WENCESLAU . Intime-se".

2003.36.00.016326-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ANTONIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR
 REU : ANTONIO JOAO DE BARROS NETO
 REU : VALDECI EVANGELISTA DOS SANTOS
 REU : OCTAVIO AUGUSTO REGIS DE OLIVEIRA
 REU : JOSE PEDRO PEREIRA MOURA
 ADVOGADO : MT00006400 - ANDREA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00008394B - EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
 ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO
 ADVOGADO : TO00002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA
 ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 18/01/2008, às 16:30 horas , para inquirição da testemunha ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA arrolada pela acusação . Intimem-se".
 2004.36.00.001635-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : FLORISVALDO PEREIRA MACHADO
 REU : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
 REU : SANDRA CARDOZO MATOS
 ADVOGADO : MS00005266 - MARIA GILSA DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006256 - SEBASTIAO GERALDO DE LIMA
 ADVOGADO : MT0000653B - VANDIR APOLINARIO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Homologo a desistência quanto à oitiva da testemunha LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA COSTA (fls. 314). Manifeste-se a defesa , quanto ao interesse na oitiva das testemunhas FLORISVALDO MACHADO, VITOR RODRIGUES DA SILVA e OSVALDO ALVES DE SOUZA, no prazo de 03 (três) dias . O silêncio implicará em desistência. Intimem-se".

2005.36.00.005851-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARIA JOSE DE ARRUDA CAMPOS
 REU : FATIMA DE LOURDES RIBEIRO SILVA
 REU : CREUZA GOMES DE LIMA MAIA
 REU : MARLY DE CARVALHO NASCIMENTO
 REU : CARMEM APARECIDA RIPKE BELMONT
 REU : ANDREIA AUXILIADORA DE JESUS
 REU : LEONICE DA SILVA BUENO
 REU : ANDERSON PINHEIRO DA SILVA
 REU : RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA
 REU : ALMIR RODRIGUES DE LIMA
 REU : JADIR GARCIA BORBA
 REU : JONAS JOSE RIBEIRO
 REU : ALINA DOS SANTOS CAMPOS
 REU : JOSIAS AMBROSIO RIBEIRO
 REU : JOSE AGNALDO RIBEIRO
 REU : DENES DARCEL ROCHA
 REU : JAMIR GARCIA BORBA
 REU : ADILCO JOVINO PULQUERIO
 REU : JOCIMEIRE ELZA RIBEIRO

ADVOGADO : MT00007951 - ADI PEDROSA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR
 ADVOGADO : MT00008342 - ANDRE OVELAR
 ADVOGADO : MT00007415 - ANGELO ALBERTO SANTOS DE LIMA
 ADVOGADO : MT00007162 - DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
 ADVOGADO : MT00007561 - FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA
 ADVOGADO : MT00007627A - FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : SP000098044 - HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00002251 - HILDO DE CASTRO TEIXEIRA
 ADVOGADO : MT00007084 - IVAN FORTES DE BARROS
 ADVOGADO : MT00008784 - JOSUÉ A. RIBEIRO
 ADVOGADO : MT0002877A - MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007517 - MARCELO BARRETO BORGES
 ADVOGADO : MT00004978 - MARLON DE LATORRACA BARBOSA
 ADVOGADO : MT00007569 - MURILO CESAR MONTEIRO GODOY
 ADVOGADO : MT00006836 - ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006834 - RODRIGO LIBERATO LOPES
 ADVOGADO : MT00007530 - TARGUS RIGON WESKA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls.982) Defiro o requerimento formulado pela defesa. Intime-se".

2006.36.00.007563-3 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : NORIAQUE JOSE DE MAGALHAES
 ADVOGADO : MT00004083 - RAIMUNDA NONATA DE J. A. SANCHES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fls. 619, manifeste-se a defesa quanto ao interesse na oitiva da testemunha não encontrada , Maria da Penha Lino, no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência . Intime-se".

2006.36.00.007566-4 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ANGELITA FELIPE NUNES
 ADVOGADO : MT00010245 - ADEMIR RODRIGUES CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006808 - EDE MARCOS DENIZ
 ADVOGADO : MT00006836 - ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido formulado pela defesa de substituição das testemunhas (fls. 646). Intimem-se".

2006.36.00.007580-8 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : CARLOS JOSE MIRANDA
 ADVOGADO : DF00018075 - CLAUDIA DIAS LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista as certidões de fls. 730 e 731, manifeste-se a defesa quanto ao interesse na oitiva das testemunhas não encontradas , Carlos Alberto de Lima e Francisco Moacir Barros , no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência . Intime-se".

2006.36.00.007583-9 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARIA ESTELA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006808 - EDE MARCOS DENIZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista as certidões de fls. 699, manifeste-se a defesa quanto ao interesse na oitiva das testemunhas não encontradas , Gilene Gonçalves Santos , no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência . Intime-se".

2006.36.00.007589-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : RODRIGO MEDEIROS DE FREITAS
ADVOGADO : MT7683 – OTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o requerimento formulado pela defesa (fls. 588/589). (...). Designo o dia 22/11/2007, às 14:00 horas, para a inquirição dos co-réus arrolados às fls. 564/565. Intimem-se".

2006.36.00.007589-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : RODRIGO MEDEIROS DE FREITAS
ADVOGADO : MT7683 – OTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 595/596) Defiro o requerimento formulado pelo réu, devendo ser reinterrogado na mesma data designada para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls.593). (...). Intimem-se".

2006.36.00.007595-9 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ADILSON DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO : MT4871 – RONAN JACKSON COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista as certidão de fls. 541, manifeste-se a defesa quanto ao interesse na oitiva das testemunhas não encontrada , Vair Soares dos Santos , no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência .

2006.36.00.007597-6 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ALESSANDRO SILVA DE ASSIS
ADVOGADO : MT00004083 - RAIMUNDA NONATA DE J. A. SANCHES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 22/11/2007, às 16:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls.575). Intimem-se".

2006.36.00.008817-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOAQUIM DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : PR00008612 - CLAUDIO MELO COLACO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fls. 1659, manifeste-se a defesa quanto ao interesse na oitiva da testemunha não encontrada , Onézia de Lurdes Caetano e Melo, no prazo de 03 (três) dias. O Silêncio implicará em desistência . Intime-se".

2006.36.00.008817-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOAQUIM DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : PR00008612 - CLAUDIO MELO COLACO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Seção Judiciária de BRASÍLIA/DF e Subseção Judiciária de APUCARANA/PR, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela, DEFESA, devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.012392-9 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ANTONIO CARLOS MACHADO
ADVOGADO : DF00011404 - MAURO M SEADI FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista as certidões de fls. 139, 145-v e 149-v, manifeste-se a defesa quanto ao interesse na oitiva das testemunhas não encontradas , Marínes Alcântara , Cláudio da Silva e Valdeir Meira Gandra, no prazo de 03 (três) dias. O silêncio implicará em desistência . Intime-se".

2006.36.00.012403-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : INALDO JOSE SANTOS SILVA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : DF00024622 - DANIEL REBELLO BAITELLO
ADVOGADO : DF00004850 - JOSE RICARDO BAITELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A carta precatória nº 273/2006 (fls 109/120), contendo o depoimento da testemunha arrolada pela acusação encontra-se juntada aos presentes autos como prova emprestada".

2006.36.00.012403-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : INALDO JOSE SANTOS SILVA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : DF00024622 - DANIEL REBELLO BAITELLO
ADVOGADO : DF00004850 - JOSE RICARDO BAITELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Seção Judiciária do RIO DE JANEIRO/RJ e BRASÍLIA/DF, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela,DEFESA. devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2006.36.00.012407-4 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JAMIL FELIX NAGLIS NETO
ADVOGADO : MS00006277 - JOSE VALERIANO DE SOUZA FONTOURA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fls. 153, manifeste-se a defesa quanto ao interesse na oitiva da testemunha não encontrada , Andréia Cristina Santana , no prazo de 03 (três) dias. O Silêncio implicará em desistência . Intime-se".

2006.36.00.012436-9 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ROBERTO GONCALVES
ADVOGADO : SP 69.688 – SONIA MARIA H. GARCIA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A carta precatória nº 273/2006 (fls 107/118), contendo o depoimento da testemunha arrolada pela acusação encontra-se juntada aos presentes autos como prova emprestada".

2006.36.00.012436-9 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ROBERTO GONCALVES
ADVOGADO : SP 69.688 – SONIA MARIA H. GARCIA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fica a parte ré intimada de que foi expedida carta precatória à Seção Judiciária de SÃO PAULO/SP, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela,DEFESA. devendo as partes acompanharem a carta precatória diretamente no juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo".

2007.36.00.014003-8 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : EDENIL PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004083 - RAIMUNDA NONATA DE J. A. SANCHES
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos requerentes para juntarem aos autos os documentos necessários à instrução do pedido".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.008815-3 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : MUCIO GURGEL DE SA
ADVOGADO : RN00003898

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Ademais , o réu foi citado e intimado na data de 20/10/2006 (fls. 1568-verso) (...). Assim, não há que se falar em cerceamento de defesa em razão da falta de juntada, na carta precatória , de documentos acostados à denúncia . Também não se tem por inepta a denúncia , que descreveu e individualizou a conduta delitiva atribuída ao réu, (...).Intime-se".

2006.36.00.016384-7 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
ADVOGADO : MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Trata-se de incidente de restituição de coisa apreendida (...). Desentranhe-se a petição de fls. 26/30, que deverá ser juntada nos autos da Exceção de Suspeição nº 2006.36.00.008228-6 . (...). Conforme pesquisa no sistema informatizado, referidos autos foram remetidos ao e. Supremo Tribunal Federal em 09/01/2007, por dependência do Inquerito Policial nº 2006.36.00.13287-3, no qual foi proferida decisão declinando da competência para a suprema corte. (...) . Assim , não detém este Juízo competência para apreciar este incidente , que deve ter curso onde tramitam os autos principais. diante do exposto, remetam-se os autos para o e. Supremo Tribunal Federal, para distribuição por dependência ao Inquerito Policial nº 2006.36.00.013287-3, Intimem-se".

2007.36.00.004399-0 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : SINOMAR MARTINS CAMARGO
ADVOGADO : PR00031119 - CARLOS ALEXANDRE LORGA
ADVOGADO : PR00032623 - HENRIQUE MARANHÃO DE LOYOLA REZLER
REQDO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Diante do exposto, indefiro o pedido. Intimem-se".

2007.36.00.007487-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ROMULO ELIAS QUEDI ME
ADVOGADO : MT00005940 - PAULO FABRINNY MEDEIROS
REQDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"A fls. 95/101, formula o autor pedido de reconsideração da decisão de fls. 70/76. (...) , não se deve admitir "recursos" adicionais além dos muitos que a lei já prevê. Nesses termos, nada há a reconsiderar. (...) , indefiro o requerimento de fls.120/121. Por fim, deverão as partes dizer, no prazo de cinco dias, se têm mais provas a produzir, especificando de forma objetiva e clara quais fatos pretendem provar. Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.015607-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : NELSON AUGUSTO BUENO

ADVOGADO : MS00009063 - DANILO MEIRA CRISTOFARO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia , para absolver NELSON AUUSTO BUENO , com fulcro no artigo 386, inciso VI, do CPP. Transitada em julgado, arquivem-se. Sem custas. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal
Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO
Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e
MARCELO AGUIAR MACHADO

Expediente do dia 25 de Outubro de 2007

BOLETIM 134/2007

26 PUBLICAÇÕES

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.009410-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : NASSER SAAD FARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista á CEF para publicação de Edital".

2006.36.00.013996-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
RÉU : FRANCISCO MARIO OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007529 - MARLY SOUZA FARIA
ADVOGADO : MT00006405 - SILVANA DIAS TEIXEIRA
PERITO : MARCELUS MESQUITA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos embargantes para efetuarem o adiantamento integral dos honorários periciais".

2006.36.00.014322-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CONDOMINIO EDIFICIO MOZART
ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para recolher custas".

2007.36.00.009923-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : REFRIGERENTES MARAJA S/A
ADVOGADO : MT00010466 - CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : MT00002723 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA
ADVOGADO : RO00002723 - PAULO VINICIO PORTO DE AQUINO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação e especificar as provas que deseja produzir , indicando, com objetividade , os fatos que deseja demonstrar sucessivamente , à parte ré para está finalidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias".

2004.36.00.006039-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PAULO SILVA
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos réus sobre documentos juntados".

2006.36.00.008703-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REU : GLEIDS DUARTE MARTINS TAQUES
REU : JOSE PEDRO GONCALVES TAQUES
ADVOGADO : MT00010430 - PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHET JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista aos réus sobre documentos juntados".

2006.36.00.013984-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : TEREZINHA GLORIA DOS SANTOS SOUZA

RÉU : SIRLENE FAGUNDES DE FREITAS
RÉU : CLOVIS LEONARDO DE SOUZA FILHO
RÉU : CLOVIS LEONARDO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00007503 - WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA

2007.36.00.006332-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : VIVIANE MEYER ARRUDA
ADVOGADO : MT00005935 - MICAEL GALHANO FEIJO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2007.36.00.007064-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE COLNIZA-MT
ADVOGADO : MT0006491B - DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
REU : UNIAO FEDERAL

2007.36.00.008948-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ONEIZIR DE CASSIA MONTEIRO COELHO
ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

2007.36.00.009334-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : INDUSTRIA DE BEBIDAS GIRASSOL LTDA
ADVOGADO : MG00042176 - WILLIAM DAVID FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

2007.36.00.009356-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA TEREZINHA FERREIRA
ADVOGADO : MT0010497A - EDUARDO BERGAMO
ADVOGADO : MT00010662 - MARIELLE ORRIGO FERREIRA MENDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2007.36.00.010444-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : RJ00140086 - HELIDA MARIA PEREIRA
REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - SINTUF/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte autora para impugnar".

2006.36.00.001115-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : JESUINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007887 - ANTONIA MARIA DA COSTA

2006.36.00.014665-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : SAO FRANCISCO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO : MT00006120 - ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes as provas que desejam produzir , indicando, com objetividade , os fatos que desejam demonstrar , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias , primeiro a parte autora".

2007.36.00.000360-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ELIANA MUNHAO
RÉU : VIVIANE MEYER ARRUDA
ADVOGADO : MT00008075 - ANDRE GONCALVES MELADO
ADVOGADO : MT00005935 - MICAEL GALHANO FEIJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes , em 05 (cinco) dias , primeiro a parte autora".

2005.36.00.017391-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : EDENIR DAMASCENO DE MATOS
ADVOGADO : MT00006094 - ANDREA MARIA ZATTAR
ADVOGADO : MT00004523 - DANILA T.COELHO L.P.SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2005.36.00.018073-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : SUDAMATA AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : SP00179414 - MARCOS ANTONIO DINIZ
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2001.36.00.007754-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JOVINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista á CEF".

2001.36.00.009970-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT00006436 - HENRIQUE CORREA RIBEIRO
ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
RÉU : RICARDO JOSE LOPES CLEMENTE

RÉU : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES

2003.36.00.016485-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 REU : SOLANGE DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00002459 - ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAUJO

2005.36.00.004489-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00009000 - CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 EXCDO : PEDRO CASTRO JUNIOR

2006.36.00.007756-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARILENE DUARTE RIBEIRO AMORIM E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

2006.36.00.013016-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : RADAMES ALVES
 RÉU : RADAMES ALVES

2007.36.00.006903-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : IVANIA TEREZINHA LAVRATTI
 RÉU : I.T. LAVRATTI ME
 RÉU : JOAO VIANEI LAVRATTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.014661-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : SAO FRANCISCO CONSTRUÇOES LTDA
 ADVOGADO : MT00006120 - ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A parte autora deverá trazer a certidão atualizada de inteiro teor e ônus do imóvel caucionado, no prazo de cinco dias, sob pena de revogação da liminar".

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE CITAÇÃO
 N.º 057/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO : 2007.36.02.001041-4
 CDA : 12.4.02.000497-87
 EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO : VILMAR RODRIGUES GALVÃO
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.574,60 em: 06/05/2002
 FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), VILMAR RODRIGUES GALVÃO, CNPJ 36.884.088/0001-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...). Expeça-se edital."
 ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
 SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 16 de outubro de 2007.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
 N.º 058/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO : 2007.36.02.001057-9
 CDA : 12.5.01.000279-24

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO : MARIA NILDA AMORIM YAMANOI
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.678,49 em: 26/11/2001
 FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), MARIA NILDA AMORIM YAMANOI, CNPJ 32.962.508/0001-67 e MARIA NILDA AMORIM YAMANOI, CPF 174.195.221-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da

expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...). Expeça-se edital."
 ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
 SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 16 de outubro de 2007.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
 N.º 059/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO : 2007.36.02.001038-7
 CDA : 62/97
 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 EXECUTADO : AMERICA REPRESENTAÇÕES AGRO-PECUÁRIA LTDA E OUTRO
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.632,70 em: 16/10/2007

FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), AMERICA REPRESENTAÇÕES AGRO-PECUÁRIA LTDA, CNPJ 15.343.460/0001-90 e JAIDER MIRANDA DA SILVA CPF 138.052.581-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...). Expeça-se edital."
 ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
 SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 16 de outubro de 2007.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
 N.º 060/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO : 2007.36.02.001040-0
 CDA : 12.8.02.000329-05

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO : CARLOS MARCONDES E OUTRO
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.039,50 em: 30/11/2004
 FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), CARLOS MARCONDES, CNPJ 01.280.200/0329-05 e CARLOS MARCONDES, CPF 053.516.398-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...). Expeça-se edital."
 ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.
 SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 16 de outubro de 2007.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 061/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

2006.36.02.000324-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : IRACI ANACIO DE LIMA
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSSU
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 Vista à parte autora acerca do laudo pericial, por 5 (cinco) dias

2006.36.02.000372-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : JULIO RODRIGUES MIRANDA
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00004747 - ROSENI APARECIDA FARINACIO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Cancelo a audiência de instrução, designada para o dia 10.11.2007 às 09h45, haja vista o falecimento da parte autora. Determino a suspensão do feito, a fim de que o espólio autor regularize sua representação processual".

2006.36.02.001897-0 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : PACIFICO BORGES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0009064A - CIBELE SILVA PRIETCH
 ADVOGADO : MT00004038 - NADIA FERNANDES RIBEIRO
 ADVOGADO : - SHIRLEY FATIMA ZAMAR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Requeira o autor a execução da sentença (CPC, art. 730) apresentando o cálculo que entende devido."™

2006.36.02.003676-0 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JOSE RAFAEL BRANDAO
 ADVOGADO : MT00005679 - IEDA MARIA OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Suspendo o processo com fundamento no art. 265,1, do CPC.

2006.36.02.003727-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ARNALDO ALTMAYER
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Defiro a produção das perícias requeridas pelas partes (...). Nomeio, para funcionarem como peritos deste juízo JOSANA MARIA DE ANDRADE DO AMARAL E GERALDO CANTARINO VILLELA FILHO (...) Intimem-se os peritos para ciência de sua nomeação (...)."

2006.36.02.003886-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA ALVES FEITOSA DA SILVA
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "cumpra-se a decisão de fl. 23, integralmente"

PROC2006.36.02.003922-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOAO MODESTO DA SILVA
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Cumpra-se, integralmente, a decisão de fl. 13."

PROC2006.36.02.004020-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : CEZARIO DE ARRUDA SILVA
 ADVOGADO : MT00006174 - SIVAL POHL M. DE CASTILHO FILHO
 ADVOGADO : MT00003981 - SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Defiro a perícia requerida pelas partes, determinando a produção da perícia médica (...). Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste juízo o Dr. GERALDO CATARINO VILLELA FILHO. Intime-se o autor para a apresentação dos quesitos e indicação de assistente técnico em 5(cinco) dias(...)"

PROC2006.36.02.001-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ANTONIO PEREIRA DA FONSECA
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Defiro a perícia requerida pelas partes, determinando a produção da perícia médica, (...) Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste juízo o Dr. GILBERTO INÁCIO CARDOSO(...). Intime-se o perito médico para ciência de sua nomeação(...)"

PROC2006.36.02.004203-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE DOMINGOS DA SILVA NETO
 ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Defiro a perícia requerida pelas partes, determinando a produção da perícia médica(...). Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perita deste juízo a Dra. FERNANDA FIGUEIRA DE SOUZA(...). Intime-se o perito médico para ciência de sua nomeação(...)"

PROC2006.36.02.004382-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : RICARDINA DUARTE DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00010819 - SILVIA BEATRIZ LOURENCO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Defiro a perícia requerida pela parte autora (...). Nomeio para funcionar como perito deste juízo o Dr. GILBERTO INÁCIO CARDOSO(...) Indiquem as partes seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos(...)"

2006.36.02.004638-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA GEISA NEVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00010819 - SILVIA BEATRIZ LOURENCO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Defiro a perícia requerida pelas partes(...). Nomeio por conseguinte, para funcionar como perito deste juízo o Dr. GILBERTO INÁCIO CARDOSO(...). Intime-se o autor para apresentação dos quesitos e indicação de assistente técnico em 5(cinco) dias.

2007.36.02.000263-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : VILMA LEANDRO FERREIRA
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "cumpra-se, integralmente, a decisão de fl. 19."

2007.36.02.000264-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ANTONIO BRASILIANO FILHO
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Cumpra-se, integralmente, a decisão de fl. 13."

2007.36.02.000265-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA VALDENIR DE CASTRO GENTIL
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "cumpra-se, integralmente, a decisão de fl. 28"

2007.36.02.000266-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE UMBELINO DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Cumpra-se a decisão de fl. 19, integralmente."

2007.36.02.000267-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA ORLANDA DE LIMA
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Cumpra-se a decisão de fl. 16, integralmente."

2007.36.02.000268-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ELI PORTES DE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "cumpram os autores, integralmente, a decisão de fl. 29."

2007.36.02.000269-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ADALICE PÉREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Fica o autor intimado da decisão, devendo o autor juntar o requerimento de aposentadoria"

2007.36.02.000270-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA GLORINHA ALVES DE CARVALHO
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Cumpra-se, integralmente, a decisão de fl. 16".

2007.36.02.000271-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE
 ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Cumpra-se, integralmente, a decisão de fl. 22"

2007.36.02.000740-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ADEMIR DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0004310A - SHIRLEY FATIMA ZAMAR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação."

2007.36.02.000825-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0009979A - SILVIO HENRIQUE CORREA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 "Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com fundamento no art. 273, caput, do CPC. Manifeste-se a autora acerca da contestação."

2007.36.02.001010-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : NEIDE DIAS DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo de 10(dez) dias sobre a contestação."

2007.36.02.001065-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : NADIR SALES
 ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Suspendo, por conseguinte, o processo, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias,(...), nos termos do art. 13 do CPC"

2007.36.02.001274-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : NEUDA DE SOUZA SANTOS
 ADVOGADO : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo de 10 dias sobre a contestação."

2007.36.02.001385-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : VANI ALVES REGO
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela Manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação."

2007.36.02.001387-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : TILDE MARCHESAN VENTURINI
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "(...)Apreciarei a tutela tão-somente após a réplica. Manifeste-se o autor"

2007.36.02.001524-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : CARMELITA MAGALHAES MEDEIROS
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela(...)Manifeste-se a parte autora, querendo no prazo de 10(dez) dias sobre a contestação de fl. 37/47."

2007.36.02.001525-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : LUIZ LICERAS
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : MT0010363A - MIRIAM LOURENCO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Manifeste-se a parte autora, querendo no prazo de 10 dias, sobre a contestação."

2007.36.02.001658-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ATAIDE RODRIGUES DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Providencie o advogado da parte autora o endereço atual da mesma.

2007.36.02.001732-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Providencie o advogado da parte autora para fornecer o endereço atual da mesma."

2007.36.02.001731-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ROBERTO CARLOS RAMOS ALVES
 ADVOGADO : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual"

2007.36.02.001732-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : GILMAR PERICO
 ADVOGADO : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela(...)"

2007.36.02.001759-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : JOAO ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : GO00025683 - RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 (...) "Ante o exposto, defiro, parcialmente, o pedido de antecipação da tutela(...)"
 2007.36.02.001760-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : DEUZILENE DE SOUZA ROCHA E OUTROS
 ADVOGADO : MT0003572A - EUNICE DE SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 (...) Determino que seja o autor notificado pelo correio, para que vá a uma agência do INSS e faça o requerimento de seu benefício (...).

2007.36.02.004821-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ARMINDO BARBOSA DE ARAUJO
 ADVOGADO : MT00010819 - SILVIA BEATRIZ LOURENCO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Defiro a produção das perícias requeridas pelas partes (...) Nomeio, por conseguinte, para funcionar como peritos deste juízo, JOSANA MARIA DE ANDRADE DO AMARA E CILIO CESAR DA SILVA (...). Intime-se o autor para apresentação dos quesitos e indicação de assistente técnico em 5(cinco) dias(...)"

2007.36.02.004840-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : EREVALDINA FERREIRA
 ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 (...) "Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com fundamento no art. 273, caput, do CPC. Manifeste-se a autora sobre a contestação."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Dir. Secret.: BEL^o. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 062/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DESPACHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

"Devolvam-se os autos ao juízo estadual de origem, com baixa na distribuição."

2007.36.02.000028-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : EURIPEDES GOMES DE ARAUJO ME

2007.36.02.000379-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VERDE VALE LTDA

2007.36.02.000381-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 EXCDO : ADRIANO SILVEIRA NEVES
 ADVOGADO : MT00003777 - JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO

2007.36.02.000604-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
 EXCDO : E R F DE OLIVEIRA - ME MERC. DO RAUL

2007.36.02.000662-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 ADVOGADO : GO00011468 - VALDIR SALVIANO DA COSTA
 EXCDO : MARIA CONCEICAO PINA

2007.36.02.000712-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXCDO : ETERMAT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

AUTOS COM DECISÃO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) prolatou a decisão:
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.000191-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
 EXCDO : PARANATINGA ARMAZENS GERAIS LTDA
 ADVOGADO : MT00005925 - FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
 ADVOGADO : MT00008089 - MICHELLE DAYRELL LANNA
 "Rejeito liminarmente a exceção de pré-executividade de fls. 68/89, eis que oposta após o decurso do prazo para os embargos à execução (certidão de fl. 67), com fundamento analogicamente no disposto no art. 739, I, c/c art 16, caput, da LEF (Lei 6.830/80)." (...)

2006.36.02.001234-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA
 EXCDO : EDSON ARI HACK
 ADVOGADO : MT00006682B - RAUL ASTUTTI DELGADO
 (...) 12. "Ante o exposto, rejeito a exceção oposta." (...)

2006.36.02.001357-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DF00015553 - OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
 EXCDO : SADIA S/A
 EXCDO : CAMPO VERDE S/A GRAOS E DERIVADOS
 EXCDO : ADM DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO : MT00004735 - EDIR BRAGA JUNIOR
 ADVOGADO : PR00037880 - FLAVIO PIGATTO MONTEIRO
 ADVOGADO : SC00010390 - FRANCISCO PALUDO
 ADVOGADO : MT00005165 - MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA
 ADVOGADO : DF00015553 - OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
 ADVOGADO : MT0004209A - ROSE MIRIAN PELACANI
 (...) Indefiro, por conseguinte, o pedido de substituição da penhora."...

2006.36.02.001392-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES
 EXCDO : P C MORAIS MADEREIRA
 EXCDO : CLAUDECI BERTOLDO
 EXCDO : PEDRO CAMPOS DE MORAIS
 (...) 5 - "Ante o exposto, defiro o pedido da parte exequente e determino a inclusão no pólo passivo da presente execução fiscal, em nome próprio, do sócio-gerente PEDRO CAMPOS DE MORAIS. 6 - (...) determino a remessa dos presentes autos à Comar4ca de Itiquira/MT, visto que naquela cidade encontra-se domiciliado o executado atualmente."

2006.36.02.003317-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
 EXCDO : CEREALISTA PARANATINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO : MT00006619E - ANGELICA RODRIGUES MACIEL
 ADVOGADO : MT00009492 - AROLDIO FERNANDES DA LUZ
 ADVOGADO : RS00061079 - ETEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
 ADVOGADO : MT00005925 - FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
 ADVOGADO : MT0007848B - LUCIANA ROSA GOMES
 (...) 7 - "Ante o exposto, rejeito a exceção oposta. Faculto à exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a substituição das certidões (fls. 06/07), adequando-a nos termos do art. 202, I, II e III, do CTN (incluindo os nomes dos possíveis co-responsáveis, os números dos autos de infrações, bem como o fundamento legal da dívida, além de discriminar a forma de calcular os juros de mora e demais encargos)." (...)

2006.36.02.004133-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
 EXCDO : GAUCHAO MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA
 EXCDO : HILBERTO ROGERIO DOS SANTOS
 EXCDO : GENTIL ANGELO

(...) 2 - "Em face do reconhecimento da procedência do pedido, determino a exclusão do excipiente Gentil Ângelo do pólo passivo da execução, condenando a União (Fazenda Nacional) a reembolsar-lhe as custas estaduais adiantadas (fl. 34) e honorários advocatícios no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais)." (...)

2007.36.02.000678-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
 EXCDO : PETROJANES STELLATO
 EXCDO : PORCIMA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
 (...) 4 - "Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis." (...)

2007.36.02.001402-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : G F PINTO JUNIOR ME

(...) 4 – “Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.” (...)

AUTOS COM SENTENÇA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) prolatou a sentença:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.000560-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO

ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND

ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES

EXCDO : SUPERMERCADO MODELO LTDA

“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente às fls.55. (...) Desconstituo a penhora de fl. 17.”

2006.36.02.001174-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : SADIA MATO GROSSO S/A

ADVOGADO : SP00143125 - MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO : MT0004209A - ROSE MIRIAN PELACANI

ADVOGADO : SP00062767 - WALDIR SQUEIRA

EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT

ADVOGADO : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO

ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO

ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA

ADVOGADO : MT00008508 - TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

(...) 11 – “Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para desconstituir a certidão de dívida ativa exequenda, razão por que condeno o embargado ao pagamento dos honorários de sucumbência, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado indevidamente (atualizado até a presente data), além do reembolso das custas judiciais estaduais antecipadas (LEF, art. 39, parágrafo único).” (...)

2006.36.02.001952-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MS00006099 - EMERSON ODILON SANDIM

EXCDO : CONTABILISTA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

EXCDO : MATHIAS NEVES DE OLIVEIRA

EXCDO : SEBASTIAO ARLINDO DE SOUZA

ADVOGADO : MT00006973 - FABRÍCIO FERRAZ DE ANDRADE

ADVOGADO : MT0003052A - JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO

“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente (fl.141).” (...)

2006.36.02.002004-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT

ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR

EXCDO : DISTRIBUIDORA LOPES

“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação ...”.

2006.36.02.002085-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT

ADVOGADO : MT00008359 - CIDINEY RODRIGUES FERREIRA

EXCDO : H.W. ZANELLA & CIA LTDA

EXCDO : DANIELI MACHADO DE LIMA

(...) 7 – “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.” (...)

2006.36.02.002578-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4 REGIAO (MG/ES)

ADVOGADO : MG00055249 - LINCOLN DAQUINO FILOCRE

EXCDO : TANIA APARECIDA GIOVANNI

“Extingo a presente execução fiscal, sem quaisquer ônus para as partes, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista a extinção do débito por cancelamento da certidão de dívida ativa que a embasava.”

2006.36.02.002581-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT

ADVOGADO : MT00006202 - KARINA PELOI

ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA

EXCDO : ELIZABETH GONCALVES DA MOTA

“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente, à fl. 27.”

2006.36.02.002631-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO

EXCDO : DROGARIA DROGAZE-CRISTIANE COSTA-ME

(...) 7 – “Ante o exposto, extingo o presente processo, sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais.” (...)

2006.36.02.003046-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 9A. REGIAO

ADVOGADO : GO00014972 - JOAO BATISTA DA SILVA

EXCDO : DIVINO DE MIRANDA

“Extingo a presente execução fiscal, sem quaisquer ônus para as partes, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista a extinção do débito por cancelamento da certidão de dívida ativa que a embasava.”

2006.36.02.003047-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR 9A. REGIAO

ADVOGADO : GO00014972 - JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO : GO00023334 - MANOEL RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA

EXCDO : ROBERTO FERREIRA DA SILVA

“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, em face da satisfação da obrigação ...”.

2006.36.02.003315-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO

ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND

ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES

EXCDO : AROLDA SOUZA DIAS COMERCIO

“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, em face da satisfação da obrigação ...”.

2006.36.02.003646-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA

EXCDO : DORAMI MAIA LEITE

“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente, às fls. 28.” (...)

2006.36.02.004250-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : F.L. IND. E COM. PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA

“Extingo a presente execução fiscal, sem quaisquer ônus para as partes, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista a extinção do débito por anulação da certidão de dívida ativa que a embasava.”

2006.36.02.004652-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT

ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO

ADVOGADO : MT00008480 - LARISSA SHIMOYA

ADVOGADO : MT00006475 - RUBIA NERY RIBEIRO GUIMARAES

ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA

EXCDO : PLANTERRA S/C LTDA

“Recebo a petição de fl. 38 como embargos declaratórios para retificar a sentença de fls. 26/27, extinguindo a execução sem quaisquer ônus para as partes, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, tendo em vista o cancelamento da certidão de dívida ativa que a embasava.”

2007.36.02.000451-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : LUZIA CARVALHO DA SILVA

“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente às fls. 14.” (...)

2007.36.02.000566-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO : AGROPECUARIA BASSO S/A

“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente, às fls. 62.” (...)

2007.36.02.000698-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

EXCDO : RETIFICADORA DE MOTORES SERRA DOURADA LTDA

“Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente às fls. 16. Sem custas nem honorários, face a ausência de citação da executada.”

2007.36.02.001260-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : DROGARIA OLINDA

ADVOGADO : MT00008563 - RODRIGO ALVES DA SILVA

EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT

ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR

ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS

(...) 3 – “Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, haja vista sua patente intempestividade, nos termos do art. 739, I, do Código de Processo Civil.” (...).

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

Ato(s) Ordinatório(s):

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.002747-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO : CBC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

EXCDO : CLAUDEMIR BATISTA CAMPOS

ADVOGADO : PR0024278B - ACIR DE GERONE

Fica, o exipiente, intimado para se manifestar sobre os documentos juntados às fls. 112/145, no prazo de 05 (cinco) dias.

2007.36.02.000773-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : MARIA JOSE RIBEIRO

ADVOGADO : SP00144879 - MARCELA LEAO SOARES

ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Fica, a parte embargante, intimada para se manifestar acerca da impugnação aos embargos à execução, no prazo de 10 (dez) dias.

2007.36.02.000936-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : PARA AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO : MT0008195A - DILMAR DE ARRUDA CAMPOS

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Fica, a parte embargante, intimada para se manifestar acerca da impugnação aos embargos à execução, no prazo de 10 (dez) dias.

2007.36.02.001227-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : SOCIEDADE DE MAQUINAS CARDOSO LTDA E OUTROS

ADVOGADO : MT00008958 - AURO MENDES DE ANDRADE

ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica, a parte embargante, intimada para se manifestar acerca da impugnação aos embargos à execução, no prazo de 10 (dez) dias.

2007.36.02.004797-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : LAFERLINS TRADING LTDA

ADVOGADO : PE00016400 - BRUNO COELHO DA SILVEIRA

Fica, o excipiente, intimado para se manifestar sobre os documentos juntados às fls. 81/188, no prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO
N.º 056/2007

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO : 2007.36.02.001048-0
 CDA : 12 5 95 000135-17

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : SOCIEDADE EDUCACIONAL BORSANELLI LTDA E

OUTRO

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.992,01 em: 21/08/1995

FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s), ZILDA APARECIDA DA SILVA, CPF 318.311.331-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "(...) Expeça-se edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que,

aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis/MT, 16 de outubro de 2007.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Juiz Federal**EDITAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ-MT
 JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: CITAÇÃO DIAS

AUTOS Nº 2007/31.

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE AUTORA: NILSON BALBINO VILELA JUNIOR

PARTRE RÉ: SÓ TRATORES BONFIM

CITANDO(A,S): SÓ TRATORES BONFIM, CNPJ/MF Nº 07.544.825/001-16

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, soante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE PACTUOU CONTRATO VERBAL VIA TELEFONE COM A EMPRESA REQUERENTE NA INTENÇÃO DE ADQUIRIR UM TRATOR MF 65 ANO 75, PELO PREÇO DE R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS). FICOU ACERTADO QUE SERIA FEITO UM DEPÓSITO NO VALOR DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA CONTA INDICADA PELA REQUERIDA. OCORRE QUE O DEPÓSITO FORA FEITO E A REQUERIDA NÃO MANDOU ENTREGAR A MÁQUINA CONFORME COMBINADO, ALEANDO QUE SÓ FARIA ISSO APÓS O PAGAMENTO INTEGRAL...

DESPACHO: Vistos em correição e etc... 1. Defiro os pedidos formulados às fls. 69. 2. Indefiro o pedido de levantamento da importância bloqueada, uma vez que a caução oferecida pertence à pessoa estranha a relação processual. 3. Cumpra-se. Eu, Maria Aurismar Lacerda, digitei.

Cuiabá – Mt, 6 de julho de 2007.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
 JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – TERCEIROS INTERESSADOS

AUTOS Nº 473/2007

ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOR: RURAL AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADOS: EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR E EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

FINALIDADE: AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

RESUMO DO PEDIDO DO DEVEDOR: Visto.Trata-se de pedido de recuperação judicial apresentado por Rural Agropecuária Ltda. Aduz a requerente que é uma empresa do ramo agropecuário, sociedade limitada, tendo iniciado suas atividades comerciais no ano de 2000, cujos gestores são os Srs. Jair Guariento e Florisvaldo Pifer Miguel, e desde o ano de 1982 o primeiro gestor já trabalhava naquela atividade. Informa a requerente, ainda, que sempre honrou seus compromissos, não tendo sequer uma reclamação trabalhista, possuindo clientela sólida sob a marca "Rural Agropecuária Ltda.". Entretanto, diz a requerente, possui atualmente um desequilíbrio financeiro equalizável mediante negociação assemblear com seus credores e essa situação surgiu da mudança da forma de comercialização das suas parceiras, que após conhecerem os grandes clientes da requerente, passaram a vender diretamente a eles, concedendo prazos maiores e preços menores, sobrando para a autora somente os clientes pequenos que não eram suficientes para manter os investimentos feitos pela requerente. Além desse motivo, esclarece a requerente, tem-se a crise que acometeu o mercado agropecuário na região de Primavera do Leste, bem como em todo o Estado de Mato Grosso e, ainda, o pagamento de vultosas indenizações a clientes que não conseguiram o efeito noticiado pelas multinacionais em relação aos produtos fabricados para combate da ferrugem asiática, doença grave que atacou as lavouras da região. RESUMO DA DECISÃO JUDICIAL: Decisão/Despacho:Visto.Trata-se de pedido de recuperação judicial apresentado por Rural Agropecuária Ltda. Aduz a requerente que é uma empresa do ramo agropecuário, sociedade limitada, tendo iniciado suas atividades comerciais no ano de 2000, cujos gestores são os Srs. Jair Guariento e Florisvaldo Pifer Miguel, e desde o ano de 1982 o primeiro gestor já trabalhava naquela atividade. Entretanto, diz a requerente, possui atualmente um desequilíbrio financeiro equalizável mediante negociação assemblear com seus credores e essa situação surgiu da mudança da forma de comercialização das suas parceiras, que após conhecerem os grandes clientes da requerente, passaram a vender diretamente a eles, concedendo prazos maiores e preços menores, sobrando para a autora somente os clientes pequenos que não eram suficientes para manter os investimentos feitos pela requerente. Além desse motivo, esclarece a requerente, tem-se a crise que acometeu o mercado agropecuário na região de Primavera do Leste, bem como em todo o Estado de Mato Grosso e, ainda, o pagamento de vultosas indenizações a clientes que não conseguiram o efeito noticiado pelas multinacionais em relação aos produtos fabricados para combate da ferrugem asiática, doença grave que atacou as lavouras da região. É o relato. A inicial e os documentos que a instrui demonstram, em princípio, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 48, caput, e seus incisos, bem como os constantes dos incisos I a IX do artigo 51, todos da Lei n. 11.101/05. Assim, defiro o processamento desta recuperação judicial em favor da empresa Rural Agropecuária, cabendo-lhe apresentar, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, o plano de recuperação, mediante o cumprimento das exigências previstas no artigo 53 e seguintes da Lei n. 11.101/05, sob pena de convalidação em falência. Nomeio como administrador judicial da empresa o Dr. Marcelo Gonçalves, cujos dados constam do cadastro local, o qual deve ser intimado pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do Juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n. 11.101/05). Declaro suspensas, nos moldes do artigo 6º da Lei n. 11.101/05, e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (artigo 6º, parágrafo 4º), as ações e execuções promovidas contra a requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, permanecendo os respectivos autos, porém, no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da citada lei, cabendo à requerente comunicar a suspensão aos Juízos competentes; Expeça-se o edital a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 52, da Lei 11.101/05, constando o que determina os seus incisos, devendo ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação da sede e filiais (se houver) da requerente. Intime-se o Ministério Público e comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal, Previdenciária, de todos os Estados da Federação e dos Municípios em que a requerente tiver estabelecimento. Oficie-se ao Cartório de Protesto da Comarca de Primavera do Leste, do Estado de Mato Grosso, para que não proceda ao protesto de qualquer dos títulos apresentados pela autora na relação de credores, bem como retire qualquer apontamento ocorrido com base nos títulos apresentados na relação de credores. Intime-se o SERASA, SPC e demais empresas de bancos de dados de proteção ao crédito que se abstenham de incluir o nome da autora e de seus sócios, nos seus cadastros de inadimplentes ou excluam seus nomes, caso já tenham incluído, em vista dos títulos cuja exigibilidade encontra-se suspensa por conta desta ação, devendo, ainda, constar nos seus cadastros que foi concedido à autora o benefício da recuperação judicial. Oficie-se, também, a Junta Comercial do Estado para que proceda a anotação de que a empresa requerente doravante passe a ter em sua denominação em recuperação judicial, procedendo tal registro em seus atos constitutivos. Proceda-se anotação no cadastro da parte autora, junto ao distribuidor desta Comarca, constando que ela está em recuperação judicial. Cumpra-se. Primavera do Leste, 24 de outubro de 2007. Viviane Britto Rebello Isernhagen – Juíza de Direito. **RELAÇÃO DE CREDORES DA RURAL AGROPECUÁRIA LTDA:** 01) Jair Guariento, Quirografário, R\$ 99.132,37; 02) Banco Safra S/A, Quirografário, R\$ 820,23; 03) P.C.O Produtos Agropecuários Ltda, Quirografário, R\$ 6.922,00; 04) General Motors do Brasil Ltda, Quirografário, R\$ 14.610,57; 05) Astor Rubem Ulmann, Quirografário, R\$ 520,00; 06) Selma Keila da Silva de Mello, Trabalhista, R\$ 1.250,00; 07) Monsanto do Brasil Ltda, Garantia Real, R\$ 1.985.652,52; 08) Bayer Cropscience Ltda, Garantia Real, R\$ 3.293.633,61.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial o Dr. Marcelo Gonçalves, OAB/MT 7831, com endereço na Av. Cuiabá, nº 1431, 2º piso, Bairro Centro, Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Saulo de Souza Caetano, Oficial Escrevente - Digitei.

Primavera do Leste - MT, 1 de Novembro de 2007.

Viviane Britto Rebello Isernhagen
Juíza de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".